



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210309PP00008

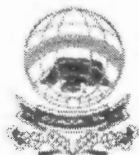
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
Prefeitura Municipal de Equador  
Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN  
CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

### ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS  
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES  
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES  
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO  
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS  
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO  
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**SECRETARIA DE SAÚDE**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Senhor Prefeito,

Após identificarmos a necessidade para tal contratação, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

**1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa do ramo para executar serviços contínuos de confecção de próteses dentárias destinadas a atender demandas da secretaria de saúde do município.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR.	UND	200
2	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR.	UND	200
3	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR.	UND	100
4	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR.	UND	100

Equador/RN, em 01 de Março de 2021.

Atenciosamente,

  
**Vitoria Etelvina Araújo Bulcão**

Port. 088/2021

CPF.: 967.145.494-15

Secretário (a) de S

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 088/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr.ª **VITÓRIA ETELVINA DE ARAÚJO BULÇÃO**, CPF nº 967.145.494-15, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde** do Município de Equador – RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Secretária Municipal de Saúde** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - A **Secretária Municipal de Saúde** do Município, compete as atribuições constantes no art. 23 da Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 16 de Fevereiro de 2021.



**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 16 de Fevereiro de 2021.*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 088/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "*Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências*".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr.ª **VITÓRIA ETELVINA DE ARAÚJO BULCÃO**, CPF nº 967.145.494-15, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde** do Município de Equador – RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Secretária Municipal de Saúde** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - A **Secretária Municipal de Saúde** do Município, compete as atribuições constantes no art. 23 da Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 16 de Fevereiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 16 de Fevereiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:AE82462C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/02/2021. Edição 2464  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica na contratação de empresa do ramo para executar serviços de confecção de próteses dentárias para atender demandas da Secretaria de Saúde, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR.	UND	200
ETP 2	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR.	UND	200
ETP 3	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR.	UND	100
ETP 4	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR.	UND	100

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se

evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

### 7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Serviços de confecção de próteses dentárias. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

### 9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 90.000,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR.	UND	200	150,00	30.000,00
ETP 2	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR.	UND	200	150,00	30.000,00
ETP 3	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR.	UND	100	150,00	15.000,00
ETP 4	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR.	UND	100	150,00	15.000,00
<b>Total</b>					<b>90.000,00</b>

### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Serviços de confecção de próteses dentárias. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados



de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **14. Análise de risco**

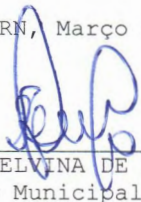
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Março de 2021.



VITÓRIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretario Municipal de Saude





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

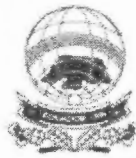
#### Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Março de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica na contratação de empresa do ramo para executar serviços de confecção de próteses dentárias para atender demandas da Secretaria de Saúde, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR.	UND	200
2	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR.	UND	200
3	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR.	UND	100
4	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR.	UND	100

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

#### 8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo definitivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.



#### 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

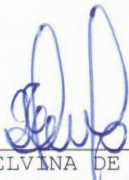
13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 01 de Março de 2021.



VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretaria Municipal de Saude





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 01 de Março de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR.	UND	200	150,00	30.000,00
2	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR.	UND	200	150,00	30.000,00
3	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR.	UND	100	150,00	15.000,00
4	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR.	UND	100	150,00	15.000,00
				<b>Total</b>	<b>90.000,00</b>

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 90.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Equador - RN, 08 de Março de 2021.

VITÓRIA ETELEVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário Municipal de Saúde

**MARCONDES DANTAS DA COSTA**

CNPJ: 01.595.403/0001-93

RUA MANOEL DE AZEVEDO Nº 481, CENTRO - PARELHAS/ RN – CEP 59.360-000.

**Ao Setor de licitação**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: CONFEÇÃO DE PRÓTESE**

Encaminho a proposta de preços para a Prefeitura de Equador/RN, conforme abaixo:

a) preços

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	VIP	200	R\$ 180,00	R\$36.000,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	VIP	200	R\$ 180,00	R\$36.000,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR	VIP	100	R\$ 180,00	R\$18.000,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR	VIP	100	R\$ 180,00	R\$18.000,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>RS 108.000,00</b>

Telefone para contato (84)99641-0387 e (84)98896-5746 e e-mail: marcondesprotetico@hotmail.com.



**MARCONDES  
DANTAS DA  
COSTA:0159540  
3000193**

Assinado de forma  
digital por MARCONDES  
DANTAS DA  
COSTA:01595403000193  
Dados: 2021.03.03  
16:26:14 -03'00'



# Center Dent

CENTER DENT SERVIÇO DE PROTESE DENTARIA EIRELI  
RUA: ELMI LEITE DE AZEVEDO, S/N - BAIRRO: CENTRO - PIANCÓ-PB  
CNPJ: 20.627.681.0001/20 TEL: (83) 99609-7033

PROPONENTE: CENTER DENT SERVIÇO DE PROTESE DENTARIA EIRELI  
CNPJ: 20.627.681/0001-20  
RUA: ELMI LEITE DE AZEVEDO SN BAIRRO: CENTRO PIANCÓ-PB BANCO :001  
DADOS BANCARIO : BANCO :001 BRASIL AGENCIA : 0151-1 CONTA : 62530-2



Prezados Senhores, segue abaixo valores para o município de DE EQUADOR -RN

ITEM	Discriminação	Unid	Quantidade	P.Unit	P.Total
1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UNID	200	R\$ 220,00	R\$ 44.00,00
2	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UNID	200	R\$ 220,00	R\$ 44.00,00
3	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR	UNID	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
4	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR	UNID	100	R\$ 220,00	R\$ 22.200,00

Valor total : R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais )  
VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta dias)

Patos PB, 08 Março de 2021

CENTER DENT SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI  
CNPJ: 20.627.681.0001/20

**JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES – ME**

CNPJ: 32.392.335/0001-99

Rua Bossuet Wanderley N 414 Bairro: Brasília  
Patos –PB

CEP : 58.700-410 TEL (83) 99984 2745



**PROPONENTE: JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES – ME**

**RUA: Rua Bossuet Wanderley N 414 Bairro: Brasília**

**CNPJ: 32.392.335/0001-99**

Prezados Senhores,  
PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA PRÓTESE DENTÁRIA PARA AO MUNICIPIO DE  
EQUADOR -RN

ITEM	Discriminação	Unid	Quantidade	P.Unit	P.Total
1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UNID	200	R\$ 240,00	R\$ 48.00,00
2	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UNID	200	R\$ 240,00	R\$ 48.00,00
3	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR	UNID	100	R\$ 240,00	R\$ 24.240,00
4	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR	UNID	100	R\$ 240,00	R\$ 24.240,00

Valor total : R\$ 144.480,00 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)  
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta dias)

Patos PB, 08 Março de 2021

Jairo Gustavo Caetano Nunes  
Administrador

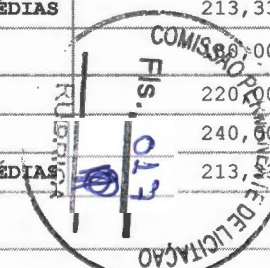




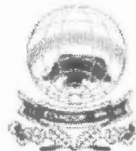
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR.	UND	200	MARCONDES DANTAS DA COSTA		180,00	36.000,00
				CENTER DENT SERVIÇO DE PROTESE DENTARIA LTDA		220,00	44.000,00
				JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES		240,00	48.000,00
				<b>MÍNIMO</b>	180,00	36.000,00	<b>MÉDIAS</b>
2	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR.	UND	200	MARCONDES DANTAS DA COSTA		180,00	36.000,00
				CENTER DENT SERVIÇO DE PROTESE DENTARIA LTDA		220,00	44.000,00
				JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES		240,00	48.000,00
				<b>MÍNIMO</b>	180,00	36.000,00	<b>MÉDIAS</b>
3	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR.	UND	100	MARCONDES DANTAS DA COSTA		180,00	18.000,00
				CENTER DENT SERVIÇO DE PROTESE DENTARIA LTDA		220,00	22.000,00
				JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES		240,00	24.000,00
				<b>MÍNIMO</b>	180,00	18.000,00	<b>MÉDIAS</b>
4	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR.	UND	100	MARCONDES DANTAS DA COSTA		180,00	18.000,00
				CENTER DENT SERVIÇO DE PROTESE DENTARIA LTDA		220,00	22.000,00
				JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES		240,00	24.000,00
				<b>MÍNIMO</b>	180,00	18.000,00	<b>MÉDIAS</b>



DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
01595403000193	MARCONDES DANTAS DA COSTA	84 3471-3091	R MANOEL DE AZEVEDO, 481	CENTRO	PARELHAS	RN
20627681000120	CENTER DENT SERVIÇO DE PROTESE DENTARIA LTDA		RUA JOAO DA MATA, 127	CENTRO	PATOS	PB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

32392335000199	JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES	83 9984-2745	R ANTONIO PALMEIRA, 316 SALA 01	MATERNIDADE	PATOS	PB
----------------	-----------------------------	--------------	---------------------------------	-------------	-------	----

Maria Vitória Castro de Moraes  
Chefe de divisão de Compras



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 017/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto 5.450/2005;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação “Pregão” para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Equador – RN, composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Célia Bandeira da Silva Araújo;

**MEMBRO:** Vitória de Souza;

**MEMBRO:** Maria da Paz Pascoal;

**SUPLENTE:** Válter Silva da Costa;

**SUPLENTE:** Maria Vitória Castro de Moraes.

Art. 2º - Compete a presente comissão o procedimento e julgamento das habilitações e preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e tem validade até 31/12/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**E09CD1CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 018/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto 5.450/2005;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o PREGOEIRO e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO para julgar e conduzir os processos licitatórios do município de Equador/RN, que abaixo seguem relacionados:

**PREGOEIRO:** Pedro Freire de Souza Filho, CPF: 391.208.214-68;

**MEMBROS: I** – Célia Bandeira da Silva Araújo; **II** – Maria da Paz Pascoal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:323AC345**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

---

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 019/2021



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

**CONSIDERANDO**, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

- a) **Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;  
b) **Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços:** Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos MORAIS  
**Código Identificador:** AFAFB4A9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório objetivando:

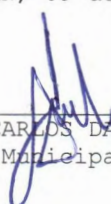
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS -  
02.070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 02.070.10.301.0006.2034 -  
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 02.070.10.301.0006.2072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL  
SORRIDENTE - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.32.00.00 -  
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Equador - RN, 09 de Março de 2021.

  
FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Saude.  
**Assunto:** Procedimento licitatório.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Equador - RN, 09 de Março de 2021.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210309PP00008

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Saude

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021 - 09/03/2021**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 09 de Março de 2021.

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO  
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210309PP00008

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Pregão Presencial n° 00008/2021 - 09/03/2021.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente atuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

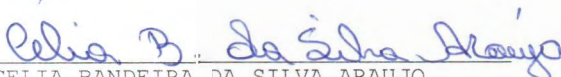
Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora atuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Equador - RN, 09 de Março de 2021.

  
CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO  
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210309PP00008  
LICITAÇÃO Nº. 00008/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.  
CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.



MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as ... horas do dia ... de ... de ... no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Serviços de confecção de próteses dentárias.

MINUTA

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica na contratação de empresa do ramo para executar serviços de confecção de próteses dentárias para atender demandas da Secretaria de Saúde, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

MINUTA

#### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

MINUTA

#### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

MINUTA

#### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto

Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

MINUTA

#### 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.5.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS - 02.070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 02.070.10.301.0006.2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 02.070.10.301.0006.2072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

MINUTA

#### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

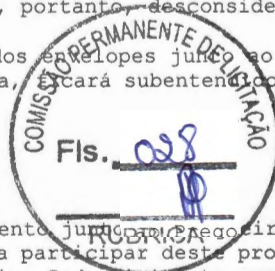
6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada a participação em consórcio.



MINUTA

#### 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá,

durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**MINUTA**

#### 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**MINUTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00008/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

**MINUTA**

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

**MINUTA**

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

**MINUTA**

#### 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**MINUTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00008/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



**MINUTA**

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**MINUTA**

#### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.2.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.4.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.5.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.6.Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.

9.2.7.Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal

9.2.8.Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante

9.2.9.Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.13. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação

**MINUTA**

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

**MINUTA**

#### 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correto item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**MINUTA**

#### 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances

verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos serão retirados pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação ainda lacrado do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

#### 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inequibibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

#### 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

#### 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

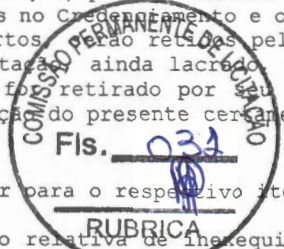
14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### 15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.



**MINUTA**

**MINUTA**

**MINUTA**

**MINUTA**

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**M I N U T A**

#### 16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**M I N U T A**

#### 17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratado obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



**M I N U T A**

#### 18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**M I N U T A**

#### 19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**M I N U T A**

#### 20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

M I N U T A

Equador - RN, ... de ..... de 2021.

M I N U T A

.....





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

M I N U T A

M I N U T A

M I N U T A

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

M I N U T A

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

M I N U T A

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR.	UND	200
2	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR.	UND	200
3	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR.	UND	100
4	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR.	UND	100

Total de itens: 4

M I N U T A

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

M I N U T A

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

M I N U T A

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

M I N U T A

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR.	UND	200		
2	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR.	UND	200		
3	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR.	UND	100		
4	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR.	UND	100		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Responsável

M I N U T A

M I N U T A

M I N U T A

M I N U T A

M I N U T A

M I N U T A

M I N U T A

M I N U T A

M I N U T A

M I N U T A

M I N U T A

M I N U T A

M I N U T A

M I N U T A



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

MINUTA

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

MINUTA

PROPONENTE  
CNPJ



MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

MINUTA

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

MINUTA

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

MINUTA

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

MINUTA

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

MINUTA

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



M I N U T A

PROPONENTE:  
 CNPJ:

M I N U T A

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

M I N U T A

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00008/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

M I N U T A

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

M I N U T A

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

M I N U T A

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

M I N U T A

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

M I N U T A

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00008/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

M I N U T A

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

M I N U T A

Local e Data.

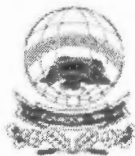
M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO  
 Representante legal do proponente

M I N U T A

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

M I N U T A

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

M I N U T A

PROPONENTE  
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

M I N U T A

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

M I N U T A

M I N U T A

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ..../-...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E  
....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO  
NA FORMA ABAIXO:

**M I N U T A**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**M I N U T A**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00008/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**M I N U T A**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**M I N U T A**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00008/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**M I N U T A**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
Representado por: ... x R\$ ... .

**M I N U T A**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.  
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.  
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.  
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.  
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**M I N U T A**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS - 02.070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 02.070.10.301.0006.2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 02.070.10.301.0006.2072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**M I N U T A**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**M I N U T A**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

**MINUTA**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**MINUTA**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitados.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

**MINUTA**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**MINUTA**

Equador - RN, ... de ..... de .....

**MINUTA**

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

**MINUTA**



PELO CONTRATADO

---

---

.....





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
ASSESSORIA JURÍDICA



**Origem:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 00008/2021  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS  
CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A  
ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**Anexo:** Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos,  
inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Equador - RN, 10 de Março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO PONTES MACEDO**  
Assessor Jurídico  
OAB-PB 25009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210309PP00008  
LICITAÇÃO Nº. 00008/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.  
CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 12:00 horas do dia 25 de Março de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Serviços de confecção de próteses dentárias.

### 1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica na contratação de empresa do ramo para executar serviços de confecção de próteses dentárias para atender demandas da Secretaria de Saúde, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 12:00 horas do dia 25 de Março de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.
- 2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;  
3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;  
3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;  
3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.  
3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:  
3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e  
3.2.2. Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.



#### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:  
Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS -  
02.070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 02.070.10.301.0006.2034 -  
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 02.070.10.301.0006.2072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL  
SORRIDENTE - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.32.00.00 -  
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

#### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00008/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00008/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.2.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.4.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.5.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.6.Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.

9.2.7.Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal

9.2.8.Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante

9.2.9.Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.10.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.11.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.12.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.13.Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

## 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste

instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.



11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

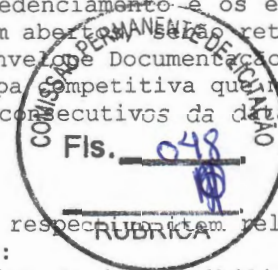
11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos e não retirados pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.



## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

## 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## 15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.



15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### 16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á a comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### 17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

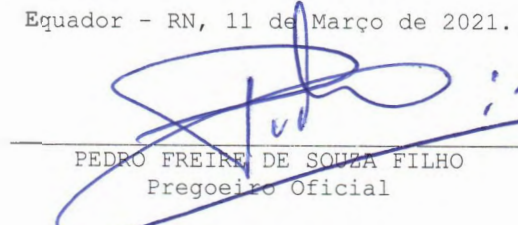
20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 11 de Março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.  
2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR.	UND	200
2	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR.	UND	200
3	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR.	UND	100
4	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR.	UND	100

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.  
3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.  
3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.  
3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.  
3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.  
3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:  
4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.  
4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.  
4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

VITORIA ETELEVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2021

## PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR.	UND	200		
2	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR.	UND	200		
3	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR.	UND	100		
4	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR.	UND	100		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROponente:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00008/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00008/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00008/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00008/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00008/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00008/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00008/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00008/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00008/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00008/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00008/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
Representado por: ... x R\$ ... .

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.  
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.  
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.  
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.  
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS - 02.070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 02.070.10.301.0006.2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 02.070.10.301.0006.2072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou



parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....





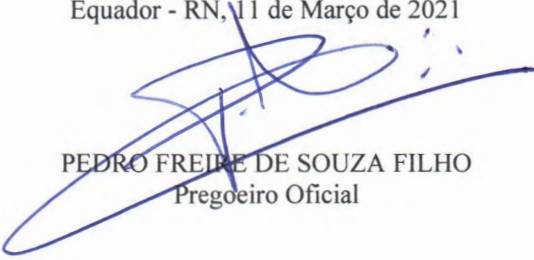
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 25 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Serviços de confecção de próteses dentárias. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 11 de Março de 2021

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



# Diário Oficial



## DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 12 • NÚMERO: 3434 NATAL, 12 DE MARÇO DE 2021 • SEXTA - FEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN e a Empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, no valor total de R\$ 54.912,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e doze reais). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos e controlados, para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde que priorizam a atenção básica dos programas preconizados pelo Ministério da Saúde, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, buscando atender pacientes do Município portadores de doenças psíquicas com transtorno mental. VALOR GLOBAL: R\$ 54.912,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e doze reais) FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 10 de março de 2021. COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

### PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN e a Empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, no valor total de R\$ 1.169.744,00 (um milhão cento e sessenta e nove e setecentos e quarenta e quatro reais). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos e controlados, para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde que priorizam a atenção básica dos programas preconizados pelo Ministério da Saúde, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, buscando atender pacientes do Município portadores de doenças psíquicas com transtorno mental. VALOR GLOBAL: R\$ 1.169.744,00 (um milhão cento e sessenta e nove e setecentos e quarenta e quatro reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 10 de março de 2021. COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

### PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN e a Empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - (CNPJ) sob o nº 12.305.387/0001-73, no valor total de R\$ 195.730,00 (cento e noventa e cinco mil e setecentos e trinta reais). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos e controlados, para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde que priorizam a atenção básica dos programas preconizados pelo Ministério da Saúde, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, buscando atender pacientes do Município portadores de doenças psíquicas com transtorno mental. VALOR GLOBAL: R\$ 195.730,00 (cento e noventa e cinco mil e setecentos e trinta reais) FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 10 de março de 2021. COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

### PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN e a Empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80, no valor total de R\$ 68.370,00 (sessenta e oito mil e trezentos e setenta reais). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos e controlados, para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde que priorizam a atenção básica dos programas preconizados pelo Ministério da Saúde, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, buscando atender pacientes do Município portadores de doenças psíquicas com transtorno mental. VALOR GLOBAL: R\$ 68.370,00 (sessenta e oito mil e trezentos e setenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 10 de março de 2021. COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

### PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN e a Empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, no valor total de R\$ 2.046.225,00 (dois milhões e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos e controlados, para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde que priorizam a atenção básica dos programas preconizados pelo Ministério da Saúde, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, buscando atender pacientes do Município portadores de doenças psíquicas com transtorno mental. VALOR GLOBAL: R\$ 2.046.225,00 (dois milhões e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 10 de março de 2021. COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

### DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00006/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 00006/2021, do tipo MENOR PREÇO POR VIAGEM dia 26/03/2021 às 08h00min. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 - Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 10 de Março de 2021. ULISSES NETO DE MESQUITA. Pregoeiro Oficial.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00006/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 00006/2021, do tipo MENOR PREÇO POR VIAGEM dia 26/03/2021 às 08h00min. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 - Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 10 de Março de 2021. ULISSES NETO DE MESQUITA. Pregoeiro Oficial.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

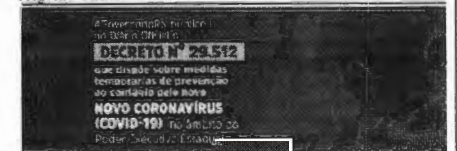
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 24/03/2021, às 09h, fará licitação na modalidade PP nº 002/2021 - Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica no fornecimento de combustíveis, visando atender às necessidades da Administração Municipal. Edital e anexos à disposição em [www.parazinho.rn.gov.br](http://www.parazinho.rn.gov.br) (LICITAÇÃO), ou na CPL, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, 11 de março de 2021. Ruteberg de Melo Gonzaga Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
O Pregoeiro Oficial do Município de Caraubas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 30 de março de 2021, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 - Centro (Setor de Licitações). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CARAUBAS/RN. Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 às 13:00 ou [licitacaoopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaoopmcaraubas@gmail.com). Caraubas-RN, 11 de março de 2021. GIRLEUDO GOMES DA SILVA PREGOIRO OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021  
Torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Serviços de confecção de próteses dentárias. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666-93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>. Equador - RN, 11 de Março de 2021. PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO Pregoeiro Oficial



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGAO 00008**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 25 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Serviços de confecção de próteses dentárias. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 11 de Março de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:F82081BB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2021. Edição 2481  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21030900008/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 281385
--	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número da Licitação/Seleção: 00008/2021  
Situação - Divulgação: Publicação  
Data da Publicação do Aviso: 12/03/2021  
Data Recebimento: 25/03/2021 a 25/03/2021  
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial  
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Valor Orçado: 90000,00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
CPF: 03414872447

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 0,00  
Recurso Federal: 90000,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: EDITAL.pdf  
Código Validador do Arquivo: D79149745BC766E0AC01BA33556A9397  
Nome do Arquivo Anexado: VALOR ESTIMADO.pdf  
Código Validador do Arquivo: A3A78C6DBD95F830D39D5896E68F24A1  
Nome do Arquivo Anexado: PORTARIA 018 PREGOEIRO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 485F14B5EF622847896E1C69E4077460  
Nome do Arquivo Anexado: FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 7EC3819724434CFFAB2A379B5D036AC8  
Nome do Arquivo Anexado: DEI.pdf  
Código Validador do Arquivo: 1C3D2078FA8778B22AB8C156CAC08E55

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
RIO GRANDE DO NORTE

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:281385  
Data e hora do Envio: 23/03/2021 10:00:00  
Data e hora da criação deste Documento: 23/03/2021 10:00:24





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.746.681/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAUDE BRASIL,COMERCIO E SERVICO ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAUDE BRASIL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DJALMA MARANHÃO	NÚMERO 304	COMPLEMENTO SALA E
---------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 59.075-290	BAIRRO/DISTRITO NOVA DESCOBERTA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------	------------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PREMIUMCONTADORES.COM	TELEFONE (84) 9699-0701/ (84) 9904-1447
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2021 às 11:59:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO  
E FISIOTERÁPICO LTDA  
CNPJ: 27.746.681/0001-98  
ENDEREÇO: RUA DJALMA MARANHÃO, 304, NOVA DESCOBERTA  
NATAL/RN  
CONTATO: 84 99904-1447 / E-MAIL: sorriabrasilrn@outlook.com

## PROCURAÇÃO



### **OUTORGANTE:**

A Empresa Saúde, Comércio e Serviço Odontológico, firma estabelecida na Rua Djalma Maranhão, nº 304 – Sala E, Nova Descoberta, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 27.746.681/0001-98 com seus atos arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob nº 24200845594, neste ato representada por seu sócio gerente, o Senhor Fenelon de Freitas Cavalcante Neto, brasileira, casado, Odontólogo, CPF nº 058.651.614-00, Cédula de Identidade nº2229212 SSP/RN, residente e domiciliado na rua Rua Djalma Maranhão, nº 104 – Nova Descoberta, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

### **OUTORGADO:**

Walquíria Santos Nóbrega, brasileira, divorciada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.040.304-18, RG sob o nº 1.998.289 SSP/RN, residente e domiciliada na rua Tenente Umbelino, nº 159 – Bandeira Branca, na cidade de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

### **OBJETIVO e PODERES:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora, a outorgada, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

4º Ofício de Notas  
Mário Alfredo Rebouças Sampaio  
Tabelião de Notas

Natal/RN, em 23 de março de 2021.

Outorgante

4º Ofício de Notas

**4º Ofício de Notas**  
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio  
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Reconheço por semelhança a firma de FENELON DE FREITAS CAVALCANTE NETO, Dou fé.  
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>  
Selo Digital: RN2021009498700382561CG  
Natal/RN, 23 de Março de 2021 15:37:41.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Tabelião/Substituto(a)

Usuário: JONAS

AD446849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 066  
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**Nome:** WALQUIRIA SANTOS NOBREGA

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF:** 1998289 SSP RN

**CPF:** 058.040.304-18 **DATA NASCIMENTO:** 21/03/1982

**FILIAÇÃO:** JANDUEY DE MEDEIROS NOBREGA  
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS NOBREGA

**PERMISSÃO:** **ACC:** **CAT. HAB.:** AB

**Nº REGISTRO:** 06748255954 **VALIDADE:** 23/09/2021 **HABILITAÇÃO:** 25/11/2016

**OBSERVAÇÕES:**

*Walquiria Santos Nobrega*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL:** PARELHAS, RN **DATA EMISSÃO:** 13/12/2017

*Letícia Maria Galvão Gomes*  
Letícia Maria Galvão Gomes 5504066461  
Coordenador de Registro de Condutores RN702740209  
ASSINATURA DO EMISSOR

**RIO GRANDE DO NORTE**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1486799362

PROIBIDO PLASTIFICAR 1486799362

CONFIRMAR COM O ORIGINAL

*[Handwritten marks: blue scribbles, a blue 'X', a red 'X', and a blue signature]*

CONFIDENTIAL  
ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **FENELON DE FREITAS CAVALCANTE NETO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **2229212 SSP RN**

CPF: **068.351.614-00** DATA NASCIMENTO: **09/05/1996**

FILIAÇÃO: **NILTON DE FREITAS CAVALCANTE**  
**MARIA DO SOCORRO A DE S CAVALCANTE**

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **03356986672** VALIDADE: **24/08/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **16/08/2004**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1482435790

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1482435790



*Fenelon de Freitas Cavalcante Neto*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **NATAL, RN** DATA EMISSÃO: **25/08/2017**

*Leticia Maria Galvão Gomes*

Leticia Maria Galvão Gomes 04011098434  
Coordenador de Registro de Condutores RN702678244

ASSINATURA DO EMISSOR  
RIO GRANDE DO NORTE

**4º Ofício de Notas**  
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio  
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Tabellã: Maria de Fátima Sampaio  
Substitutos: Mário Alfredo Rodrigues Sampaio  
José Nêto de Oliveira / Francisca Maria Domingos

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico sob o selo no.  
Confira a autenticidade em: <https://selo.digital.tjrn.jus.br>  
Selo Digital: RN202100949870038155RQT  
Natal/RN, 23 de Março de 2021 15:37:51.

Em testemunho da verdade *[Signature]* dou fé.

Usuario: JONAS

AD446850

4º Ofício de Notas  
Tabelão de Tabellãs Sampaio

*[Handwritten signatures in blue and red ink]*

EM BRANCO



SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO  
E FISIOTERÁPICO LTDA  
CNPJ: 27.746.681/0001-98  
ENDEREÇO: RUA DJALMA MARANHÃO, 304, NOVA DESCOBERTA  
NATAL/RN  
CONTATO: 84 99904-1447 / E-MAIL: sorriabrasilrn@outlook.com



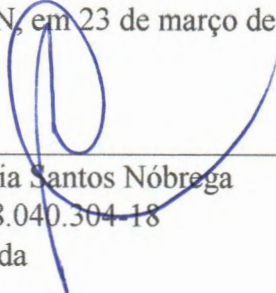
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR






PROPONENTE: SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO  
CNPJ 27.746.681/0001-98

**1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º,  
Inciso VII, da Lei 10.520/02.**

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º,  
Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de  
habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima  
indicado.

Natal/RN, em 23 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Walquíria Santos Nóbrega  
CPF 058.040.304-18  
Outorgada



SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO  
E FISIOTERÁPICO LTDA  
CNPJ: 27.746.681/0001-98  
ENDEREÇO: RUA DJALMA MARANHÃO, 304, NOVA DESCOBERTA  
NATAL/RN  
CONTATO: 84 99904-1447 / E-MAIL: sorriabrasilrn@outlook.com



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
PROPONENTE: SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO  
CNPJ 27.746.681/0001-98

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

Walquíria Santos Nóbrega, como representante devidamente constituída da empresa SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00008/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00008/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Natal/RN, em 23 de março de 2021.

Walquíria Santos Nóbrega  
CPF 058.040.304-18  
Outorgada

MARCONDES DANTAS DA COSTA

CNPJ: 01.595.403/0001-93

Rua Manoel de Azevedo, 481, Centro,

Parelhas/RN Cep: 59.360.000

E-mail: [marcondesprotetico@hotmail.com](mailto:marcondesprotetico@hotmail.com) tel. (84) 99641-0387



### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Marcondes Dantas da Costa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 01.595.403/0001-93, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 481, Centro, CEP: 59.360-000 na cidade de Parelhas-RN, neste ato representado pelo proprietário, Sr. MARCONDES DANTAS DA COSTA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.414.162 SSP/RN e do CPF nº 761.743.874-53, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 481, Centro, CEP: 59.360-000, na cidade de Parelhas/RN;

**OUTORGADO:** Sr. Almir dos Santos Silva, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG nº 1.087.800 SSP/RN e do CPF nº 736.247.214-53, residente e domiciliado a Rua Manoel Azevedo da Costa, nº 509, Centro, na cidade de Ouro Branco/RN;

**PODERES:** Confere amplos poderes para representá-lo no Processo Administrativo Nº 210309PP00008, Pregão Presencial nº 00008/2021, do Município de Equador/RN, podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos e todos os demais atos necessários pertinentes ao certame.

ÚNICO OFÍCIO  
DE NOTAS

Parelhas 17 de março de 2021.

*Marcondes Dantas da Costa*

MARCONDES DANTAS DA COSTA

CPF: 761.743.874-53

PARELHAS SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E PROTESTO  
Praça Arnaldo Bezerra, 124 - Centro - CEP: 59360-000 FONE: (84) 3471-2884  
TITULAR: JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO

Reconheço por assinatura e firma de:  
MARCONDES DANTAS DA COSTA\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Em testemunho da verdade.  
Parelhas-RN. 17/03/2021 10:16:58.  
JOSE PEREIRA DA SILVA BISNETO - ESCRIVENTE  
RN202100956460005119GMC

Para consultar o selo, acesse:  
<https://selodigital.br/>

AC875864

X

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

21/33



# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



**MARCONDES DANTAS DE LIMA.**

natural de **PARCELHAS - RN** **BRASILEIRO/BRASIL**  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS

filho de **JOAQUIM JOSÉ DE LIMA e IREARA DANTAS.**  
PAIS

nascido em **10-12-1983** profissão **COMERCIANTE**  
DATA DO NASCIMENTO

CPT **7.627.436.7453** identidade **1.224.262** **INSP** **RN**  
NÚMERO NÚMERO CATEGORIA EXPEDIENTE (SIGLA) UF

residente **RUA PROFESSOR APRIGIO Nº 224, CENTRO, CEP 59.160-000 - PARCELHAS (RN).**  
RUA AVENIDA, ETC - NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO - SALA, ETC.)

**CONTRUAÇÃO**  
 não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impõe de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- 1 - CONSTITUIÇÃO
  - 2 - TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
  - 3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
  - 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
  - 8 - CANCELAMENTO DE SEDE
  - 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
  - 3 - ABERTURA DE FILIAL
  - 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
  - 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
  - 6 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL **MARCONDES DANTAS DE LIMA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE **05**  
NIRE DA SEDE NIRE DA FILIAL

**RUA PROFESSOR APRIGIO Nº 224**  
RUA AVENIDA, ETC - NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO - SALA, ETC.)

**CENTRO**  
NOME DO BARRIO (DISTRITO)

**59.160-000** **PARCELHAS** **RN**  
CODIGO DO MUNICÍPIO NOME DO MUNICÍPIO SIGLA UF

**2.000.000,00** **VINTE MIL REAIS**  
CAPITAL DO ESTABELECIMENTO DE CAPITAL POR EXERCÍCIO

**020197** **1** **1**  
INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DIA MES ANO TIPO DA ATIVIDADE 1 - ENQUILANAMENTO 2 - DEBENEFICIAMENTO 3 - OUTRO

**LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA.**

1	2
4	0
5	9
6	7
7	5

data **11-10-06** **MARCONDES DANTAS DE LIMA**  
DATA ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PREPOSTO DE C. NOVOS

Cartório Único Judiciário de Ouro Branco/RN  
 Rua José Melquiades, 63 - Centro - Ouro Branco - RN - CEP: 59347-000

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
 Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus.br>  
 Selo Digital: RN202000848050002062FTR  
 Ouro Branco - RN - 12 de Fevereiro de 2020 18:28:15  
 Usuário: jassica

**CARTÓRIO ÚNICO DE OURO BRANCO - RN**  
**Justino Gomes Neto**  
 Tabelião Público  
 CPF: 033.714.174-58  
 Tel. (084) 8731-6109

**AUTENTICAÇÃO**  
**SELO DIGITAL NO VERSO**

AB098973

Rua João Melquiades, 63-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrj.us/selo>.

Selo Digital: RN202100948050001548TAB

Ouro Branco-RN, 24 de Março de 2021 14:46:30

Usuário: jessica

*Jessica de Siqueira Gomes*

JUSTINO GOMES NETO / JÉSSICA DE SIQUEIRA GOMES



AB944499

**CARTÓRIO ÚNICO DE OURO BRANCO RN**  
**Jéssica de Siqueira Gomes**  
**Notária Pública Substituta**  
**CPF: 111.749.554-06**  
**Tel.: (084) 9.8845-5642**

SELLO DIGITAL NO VERSO  
AUTENTICAÇÃO



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro de Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO PERMANENTE DE MATRÍCULA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>24100671004</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não aderente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) <b>MARCONDES DANTAS DE LIMA</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>PARELHAS</b>		UF <b>RN</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		ESTADO CIVIL <b>DIVORCIADO</b>	
FILHO DE (pai) <b>JOANS JOSÉ DE LIMA</b>		(mãe) <b>ISAURA DANTAS</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>30-11-1968</b>	IDENTIDADE número <b>1.414.162</b>	Órgão emissor <b>ITCP</b>	UF <b>RN</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) <b>761.743.874-93</b>	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - RUA, BV, etc.) <b>POVOADO SANTO ANTONIO</b>			NÚMERO <b>S/N</b>
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	CEP <b>59.360-000</b>
MUNICÍPIO <b>PARELHAS</b>			UF <b>RN</b>

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS EXCETO NOME.</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>MARCONDES DANTAS DE LIMA ME</b>			
LOGRADOURO (RUA, BV, etc.) <b>RUA DA MATRIZ</b>			NÚMERO <b>211</b>
COMPLEMENTO <b>A</b>		BARRIO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>59.370-000</b>
MUNICÍPIO <b>ACARI</b>		UF <b>RN</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>20.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>VINTE MIL REAIS: XINI</b>
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>33103/09</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.</b>
Atividades secundárias	

**CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE OURO BRANCO/RN**  
Rua José Melquiades, 63-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 58347-000

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjm.jus/seio>  
Selo Digital: RN2020094805002091FYS  
Ouro Branco-RN, 12 de Fevereiro de 2020 14:29:20

Justiça  
*Justino Gomes Neto*  
JUSTINO GOMES NETO

CARTÓRIO ÚNICO DE OURO BRANCO/RN

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>02-01-1997</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>01.599.403/0001-93</b>	TRANSF. DE EMPRESA (se houver) NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) <i>Marcondes Dantas de Lima</i>		CPF <b>033.714.714-08</b>	UF
DATA DA ASSINATURA <b>01-09-2004</b>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcondes Dantas de Lima</i>	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS  
ACORDADOR SINGULAR

**26 MAIO 2004**

**AUTENTICAÇÃO**

**SELO DIGITAL NO VERSO**

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/05/2004  
S/Nº 14 34102003  
Protocolo: 04314625-1

*Justino Gomes Neto*

**AUTENTICAÇÃO SELO DIGITAL NO VERSO**

*13/11/20*

Rua João Melquiades, 63-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus/selo>.

Selo Digital: RN202100949050001548TAB

Ouro Branco-RN, 24 de Março de 2021 14:46:30.

Usuário: jessica.

*Jessica de Siqueira Gomes.*

JUSTINO GOMES NETO / JÉSSICA DE SIQUEIRA GOMES



AB944500

VALIDO SEM EMENDA

CARTÓRIO ÚNICO DE OURO BRANCO-RN

Jéssica de Siqueira Gomes


Notária Pública Substituta

CPF: 111.749.554-06

Tel.: (084) 9.8845-5642

AUTENTICAÇÃO  
SELLO DIGITAL NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24100671004		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCONDES DANTAS DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE ODECTIMO DA COSTA		(mãe) ISAURA DANTAS	
NASCIMENTO (data de nascimento) 30/11/1968	IDENTIDADE (registro) 1414162	Orgão emissor ITCP	UF RN
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA MANOEL DE AZEVEDO			NÚMERO 481
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 59360-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use do guia Complemento) 097228 - Parelhas
MUNICÍPIO Parelhas			UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL, 052 (1) REATIVAÇÃO - ART 60 LEI 8.914/94		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA MANOEL DE AZEVEDO			NÚMERO 481
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 59360-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use do guia Complemento) 097228 - Parelhas
MUNICÍPIO Parelhas			UF RN
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3250706 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE PROTESE DENTARIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.595.403/0001-93	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU SE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF RN
DATA ASSINATURA 20/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcondes Dantas da Costa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 RN1170000751884	



*[Handwritten signature]*

**AUTENTICAÇÃO  
SELO DIGITAL NO VERSO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2017 14:12 SOB Nº 20170106918.  
PROTOCOLO: 170106918 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1170115154. NIRE: 24100671004.  
MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 24/03/2017  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten initials and signatures]*

Rua João Melquiades, 63-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus/selo>.

Selo Digital: RN202100948050001548TAB

Ouro Branco-RN, 24 de Março de 2021 14:46:30.

Usuário: jessica.

*Jessica de Siqueira Gomes*

JUSTINO GOMES NETO / JÉSSICA DE SIQUEIRA GOMES



AB944501

CARTÓRIO ÚNICO DE OURO BRANCO-RN

Jéssica de Siqueira Gomes

Notária Pública Substituta


CPF: 111.749.554-06

Tel.: (084) 9.8845-5642

AUTENTICAÇÃO  
SELLO DIGITAL NO VERSO

Rua João Melquiades, 63-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
 Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus/selo>.  
 Selo Digital: RN202100948050001548TAB  
 Ouro Branco-RN, 24 de Março de 2021 14:46:30.  
 Usuário: jessica

*Jessica de Siqueira Gomes*  
 JUSTINO GOMES NETO / JÉSSICA DE SIQUEIRA GOMES



AB944502

**CARTÓRIO ÚNICO**  
 Jéssica de Siqueira Gomes  
 Notária Pública Constituída

743.554-06  
 Tel.: (084) 9.8845-5642



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
 MARCELOS DANTAS DA COSTA

**NOME**  
 MARCELOS DANTAS DA COSTA

**INSCRIÇÃO**  
 002414162 ITEP 201

**CPF**  
 763.743.874-53

**NASCIMENTO**  
 30/11/1966

**NOME**  
 JESSE ODCEMO DA COSTA

**EXERCÍCIO**  
 MARCELOS DANTAS

**Nº**  
 31951561015

**VALIDADE**  
 21/07/2021

**VALIDADE**  
 15/07/1992

**VALIDADE**  
 1284074202

**PROFISSÃO**  
 1284074202

**TORNAR**  
 CAICÓ, RN

**VALIDADE**  
 23/07/2016


**VALIDADE**  
 5901028530

**VALIDADE**  
 9782445573

**OURO BRANCO - BAIRRO GRANDE OU-MOITI**

Tabelão Justino Gomes Neto - Fone(84) 3477-0167  
**CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE OURO BRANCO/RN**  
 Rua João Melquiades, 63-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
 Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus/selo>.  
 Selo Digital: RN202000948050002090NNV  
 Ouro Branco-RN, 12 de Fevereiro de 2020 18:30:36.  
 Usuário: jessica

*Justino Gomes Neto*  
 JUSTINO GOMES NETO



48098875

**CARTÓRIO ÚNICO DE OURO BRANCO**  
 Justino Gomes Neto  
 Notário Público  
 CPF: 033.714.174-88  
 Tel. (084) 8731-6108

*Handwritten marks:* Y, MP, and a signature.

05/21

Rua João Melquiades, 63-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus/selo>.


Selo Digital: RN202100948050001548TAB

Ouro Branco-RN, 24 de Março de 2021 14:46:30

Usuário: jessica

*Jessica de Siqueira Gomes*

JUSTINO GOMES NETO / JÉSSICA DE SIQUEIRA GOMES



AB944503

VALIDO SEM EMENDA OU RASURA



**CARTÓRIO ÚNICO DE OURO BRANCO RN**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO  
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **ALMIR DOS SANTOS SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORD. EMISSÃO: **1087800 SSP RN**

CPF: **736.247.214-53** DATA NASCIMENTO: **22/12/1974**

FILIAÇÃO: **ANDRÉ MOURA DA SILVA**

**ANGELITA ELIEA DOS SANTOS**

PERMISSÃO: **AB**

Nº REGISTRO: **02669038433** VALIDADE: **23/11/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **21/12/2003**

Observações:

*Almir dos Santos Silva*

LOCAL: **CAICO RN** DATA EMISSÃO: **12/12/2017**

*Justino Gomes*

Leticia Maria Galvão Gomes  
 Coordenador do Registro de Condutoras  
 41043591710  
 82782729398

**RIO GRANDE DO NORTE**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1486790526

PROIBIDO PLASTIFICAR 1486790526

*Jessica de Siqueira Gomes*  
*Previdência Social Substituída*  
 CPF: **444.749.354-63**  
 (067) **9.8840-8842**

*[Handwritten signatures and marks in blue and red ink]*

*06/10*



MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME  
CNPJ: 01.595.403/0001-93  
RUA MANOEL DE AZEVEDO, 481 - CENTRO,  
PARELHAS/RN CEP: 59.360.000  
EMAIL. [marcondesprotetico@hotmail.com](mailto:marcondesprotetico@hotmail.com) tel. (84) 99641-0387

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROPONENTE: MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME  
CNPJ 01.595.403/0001-93

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

ALMIR DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. RG 1.414.162 e do CPF 761.743.874-53, como representante devidamente constituído de MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME - CNPJ nº 01.595.403/0001-93, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00008/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

1) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021 antes da adjudicação do objeto a referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00008/2021 foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and initials 'Y' and 'JP' in the center.

Handwritten date '08/1' in blue ink at the bottom right corner.

MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME  
CNPJ: 01.595.403/0001-93  
RUA MANOEL DE AZEVEDO,481 - CENTRO,  
PARELHAS/RN CEP:59.360.000  
EMAIL. [marcondesprotetico@hotmail.com](mailto:marcondesprotetico@hotmail.com) tel.(84)99641-0387

---

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Parelhas/RN, 25 de março de 2021.



ALMIR DOS SANTOS SILVA

PROCURADOR

CPF: 736.247.214-53

MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME  
CNPJ: 01.595.403/0001-93  
RUA MANOEL DE AZEVEDO,481 - CENTRO,  
PARELHAS/RN CEP:59.360.000  
EMAIL. [marcondesprotetico@hotmail.com](mailto:marcondesprotetico@hotmail.com) tel.(84)99641-0387

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

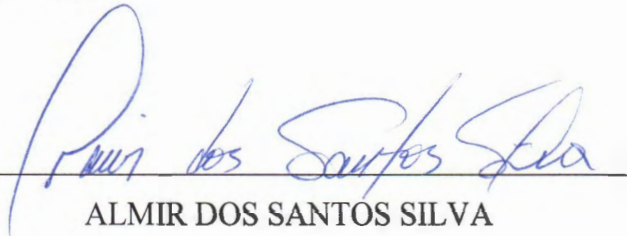
PROPONENTE: MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME  
CNPJ 01.595.403/0001-93



1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.



O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Parelhas/RN, 25 de março de 2021.

  
ALMIR DOS SANTOS SILVA

PROCURADOR

CPF: 736.247.214-53

70

10/11

MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME  
CNPJ: 01.595.403/0001-93  
RUA MANOEL DE AZEVEDO,481 - CENTRO,  
PARELHAS/RN CEP:59.360.000  
EMAIL. [marcondesprotetico@hotmail.com](mailto:marcondesprotetico@hotmail.com) tel.(84)99641-0387

### DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROPONENTE: MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME  
CNPJ: 01.595.403/0001-93

**MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME**, QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE “ME”, SITO A RUA MANOEL DE AZEVEDO, Nº 481 – CENTRO – PARELHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.595.403/0001-93, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PROCURADOR, SR ALMIR DOS SANTOS SILVA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.087.800-SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 736.247.214-53, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

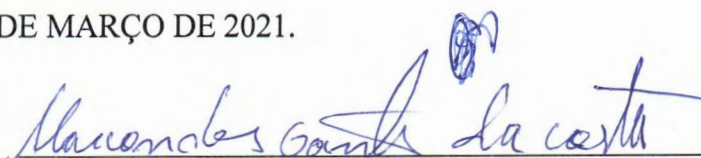
( ) **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar Nº. 128/2008)** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 60.000,00 (LC 139/2011) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

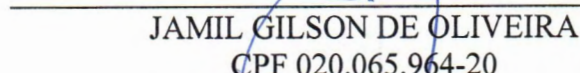
(X) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 3.600.000,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

PARELHAS/RN, 25 DE MARÇO DE 2021.

ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS  
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO  
ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS

  
MARCONDES DANTAS DA COSTA  
TITULAR

  
JAMIL GILSON DE OLIVEIRA  
CPF 020.065.964-20  
CRC/RN 001516  
CONTADOR



**CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS DE PARELHAS/RN**  
**RECONHEÇO por SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de: MARCONDES  
DANTAS DA COSTA e JAMIL GILSON DE OLIVEIRA.  
Confira em: <https://selodigital.tjn.jus.br>  
Selo Digital: RN202100956460003781RFF  
Parelhas-RN, 22 de março de 2021 10:08 0



LENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA  
-ESCREVENTE AUTORIZADO.



AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2021

SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVICO ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO

CNPJ 27.746.681/0001-98

**PROPOSTA DE PREÇOS**



Handwritten signature or scribble.



SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO  
E FISIOTERÁPICO LTDA  
CNPJ: 27.746.681/0001-98  
ENDEREÇO: RUA DJALMA MARANHÃO, 304, NOVA DESCOBERTA  
NATAL/RN  
CONTATO: 84 99904-1447 / E-MAIL: sorriabrasilrn@outlook.com



PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.  
PROponente: SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO  
CNPJ 27.746.681/0001-98.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR.	UND	200	150,00	30.000,00
2	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR.	UND	200	150,00	30.000,00
3	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR.	UND	100	150,00	15.000,00
4	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR.	UND	100	150,00	15.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

Natal/RN, em 23 de março de 2021.

Walquíria Santos Nóbrega

CPF 058.040.304-18

Outrosada

**ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 0008/2021**

**MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME  
CNPJ: 01.595.403/0001-93  
RUA MANOEL DE AZEVEDO, N° 481, CENTRO,  
CEP:59360-000 PARELHAS/RN, TEL:(84) 99641-0387**





MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME  
CNPJ: 01.595.403/0001-93  
RUA MANOEL DE AZEVEDO,481 - CENTRO,  
PARELHAS/RN CEP:59.360.000  
EMAIL. [marcondesprotetico@hotmail.com](mailto:marcondesprotetico@hotmail.com) tel.(84)99641-0387

### PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

PROPONENTE: MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME – CNPJ nº 01.595.403/0001-93

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL RS
01	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR.	VIP	Unid.	200	180,00	36.000,00
02	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR.	VIP	Unid.	200	180,00	36.000,00
03	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR.	VIP	Unid.	100	180,00	18.000,00
04	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR.	VIP	Unid.	100	180,00	18.000,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>108.000,00</b>

**IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR TOTAL DE - R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**

b) Prazo: Imediato e com conclusão no final de 12 (doze) meses;

c) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega

d) Pagamento: DE ACORDO COM O ITEM 18.0 DO EDITAL;

e) Nos preços acima cotados, estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo pleitear a esse título;

f) Nome do signatário para assinatura do contrato: MARCONDES DANTAS DA COSTA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado a Rua Manoel Azevedo, nº 481 - Centro - Parelhas/RN, portador da Cédula de Identidade nº 1.414.162-SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 761.743.874-53. Telefone para contato (84) 99641-0387 e e-mail:

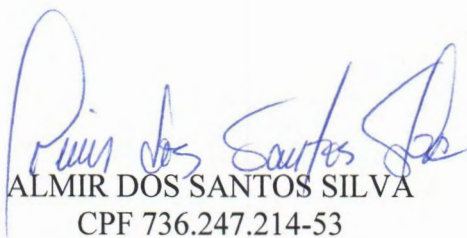
MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME  
CNPJ: 01.595.403/0001-93  
RUA MANOEL DE AZEVEDO,481 - CENTRO,  
PARELHAS/RN CEP:59.360.000  
EMAIL. [marcondesprotetico@hotmail.com](mailto:marcondesprotetico@hotmail.com) tel.(84)99641-0387

---

[marcondesprotetico@hotmail.com](mailto:marcondesprotetico@hotmail.com);

g) Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Parelhas/RN, 25 de março de 2021

  
ALMIR DOS SANTOS SILVA  
CPF 736.247.214-53  
PROCURADOR









02/03

MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME  
CNPJ: 01.595.403/0001-93  
RUA MANOEL DE AZEVEDO,481 - CENTRO,  
PARELHAS/RN CEP:59.360.000  
EMAIL. [marcondesprotetico@hotmail.com](mailto:marcondesprotetico@hotmail.com) tel.(84)99641-0387

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE: MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME  
CNPJ 01.595.403/0001-93



#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

ALMIR DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. RG 1.414.162 e do CPF 761.743.874-53, como representante devidamente constituído de MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME – CNPJ nº 01.595.403/0001-93, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00008/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00008/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Parelhas/RN, 25 de março de 2021.

  
ALMIR DOS SANTOS SILVA

PROCURADOR

CPF: 736.247.214-53

03/03



**ENVELOPE "2" – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0008/2021**

**MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME  
CNPJ: 01.595.403/0001-93  
RUA MANOEL DE AZEVEDO, Nº 481, CENTRO,  
CEP:59360-000 PARELHAS/RN, TEL:(84) 99641-0387**



Secretaria Estadual de Tributação  
Governo do Estado do RN

87

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 05/02/2021 09:26:47

Inscrição Estadual: 20.145.345-2	CNPJ/CPF: 01.595.403/0001-93	
Razão Social: MARCONDES DANTAS DA COSTA		
Nome Fantasia: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 3 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 3250-7/06 - Serviços de protese dentaria		
CNAE Secundário:		
Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 19/08/2004	Situação Cadastral: BAIXADO
Endereço: R MANOEL DE AZEVEDO, 481 - CENTRO - CEP: 59360000 - PARELHAS/RN	Telefone: ( ) 34713091	
Credenciado: NÃO CREDENCIADO	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: NÃO	

24/58



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCONDES DANTAS DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.595.403/0001-93

Certidão nº: 4997545/2021

Expedição: 05/02/2021, às 09:12:00

Validade: 03/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCONDES DANTAS DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.595.403/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

02/58

MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME  
CNPJ: 01.595.403/0001-93  
RUA MANOEL DE AZEVEDO,481 - CENTRO,  
PARELHAS/RN CEP:59.360.000  
EMAIL. [marcondesprotetico@hotmail.com](mailto:marcondesprotetico@hotmail.com) tel.(84)99641-0387



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE: **MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME**  
CNPJ 01.595.403/0001-93

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Parelhas/RN, 25 de março de 2021.

Almir dos Santos Silva

ALMIR DOS SANTOS SILVA

PROCURADOR

CPF: 736.247.214-53

03/58



19/03/2021

002702903

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL  
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002702903

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME, residente na RUA MANOEL DE AZEVEDO, 481, , CENTRO, CEP: 59360-000, Parelhas - RN, vinculado ao CNPJ: 01.595.403/0001-93 \*\*\*\*\***

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, sexta-feira, 19 de março de 2021 às 14h45min.

PEDIDO Nº:

2702903



04/58



# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

**MARCONDES DANTAS DE LIMA.**

NOME DO TITULAR

natural de **PARELHAS - RN**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

**BRASILEIRO/BRASIL**

NACIONALIDADE PAIS

**CASADO**

ESTADO CIVIL

filho de **JOANS JOSÉ DE LIMA e IZAURA DANTAS.**

FILIAÇÃO

nascido em **10-11-1968**

DATA DO NASCIMENTO

profissão **COMERCIANTE**

PROFISSÃO

CPF **01 7 6 2 7 4 3 8 7 4 5 3**

NUMERO

identidade **1.414.162**

NUMERO

**TRUP**

ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

**RN**

UF

residente **RUA PROFESSOR APRIGIO Nº 224, CENTRO, CEP 59.360 000 - PARELHAS**

RUA, AVENIDA, ETC. NUMERO E COMPLEMENTO - BAIRRO - CEP - MUNICIPIO - UF

**RN**

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

**02 1**

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 2 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 8 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

**03 MARCONDES DANTAS DE LIMA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NRC  
NRC DA SEDE

**04**

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)  
NRC DA FILIAL

**05**

RUA, AVENIDA, ETC. NUMERO E COMPLEMENTO (APTO. SALA, ETC.)

**06 RUA PROFESSOR APRIGIO Nº 224**

NOME DO BAIRRO (DISTRITO)

**07 CENTRO**

CEP

**08 5 9 3 6 0 - 0 0 0**

NOME DO MUNICIPIO

**PARELHAS**

SIGLA UF

**RN**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

**09 2 0 0 0 0, 0 0**

**VINTE MIL REAIS**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

**10 0 2 0 1 9 7**

USO DA JUNTA

- 1 - ENQUADRAMENTO ME
- 3 - DESENQUADRAMENTO ME

**12**

ordem

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

**LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA.**

CODIGO DE ATIVIDADE

3	7 0 2 1	2
4		0
5		9
6		7
7		5

DATA

**11-12-96**

ASSINATURA DO TITULAR

**MARCONDES DANTAS DE LIMA:**

*Marcondes Dantas de Lima*

USO DA JUNTA

DATA DO DEFERIMENTO

**18**

PREPOSTO DE C. NOVOS

Tabellão Justino Gomes Neto - Fone(84) 3477-0167

CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE OURO BRANCO/RN  
Rua José Melquiades, 63-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://ssi0digital.tjrn.jus/seio>

Selo Digital: RN202000948050002092FTR

Ouro Branco-RN, 12 de Fevereiro de 2020 16:28:15.

Usuário: jussica.

*Justino Gomes Neto*  
JUSTINO GOMES NETO

AB098973

VÁLIDO SEM EMENDA OU RASURA

CARTÓRIO ÚNICO DE OURO BRANCO-RN

Justino Gomes Neto

Notário Público

CPF: 033.714.174-88

Tel. (084) 8731-6109

00012900747

05/58



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>24100671004</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)		FIS. <b>092</b>
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>MARCONDES DANTAS DE LIMA</b>				
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>PARELHAS</b>		UF <b>RN</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>	ESTADO CIVIL <b>DIVORCIADO</b>
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) <b>JOANS JOSÉ DE LIMA</b>		(mãe) <b>ISAURA DANTAS</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>30-11-1968</b>	IDENTIDADE número <b>1.414.162</b>	Órgão emissor <b>ITCP</b>	UF <b>RN</b>	CPF (número) <b>761.743.874-53</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) <b>POVOADO SANTO ANTONIO</b>			NÚMERO <b>S/N</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	CEP <b>59.360-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial)
MUNICIPIO <b>PARELHAS</b>			UF <b>RN</b>

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**.

CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS - EXCETO NOME.</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL <b>MARCONDES DANTAS DE LIMA ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>RUA DA MATRIZ</b>			NÚMERO <b>211</b>
COMPLEMENTO <b>A</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>59.370-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial)
MUNICIPIO <b>ACARI</b>		UF <b>RN</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>20.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>VINTE MIL REAIS: XXI</b>	Tabellão Justino Gomes Neto - Fone(84) 3477-0167
--	---	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>33103/05</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.</b>	Atividades secundárias
---	---	------------------------

**CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE OURO BRANCO/RN**  
Rua José Melquiades, 63-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus/seio>  
Selo Digital: RN202000948050002081FYS  
Ouro Branco-RN, 12 de Fevereiro de 2020 16:29:20.  
Usuário: Jessica.

*Justino Gomes Neto*  
**JUSTINO GOMES NETO**

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES <b>02-01-1997</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>01.999.403/0001-93</b>	TRANSF. DE SEDE GOVERN. DE OUTRA UF NIRE anterior <b>Notário Público</b>	UF <b>RN</b>	USO DA JUNTA COMERCIAL AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-SM <input type="checkbox"/> 2-NAC
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) <i>Marcondes Dantas de Lima</i> CPF: <b>033.714.174-68</b> Tel: <b>(084) 8731-6109</b>				
DATA DA ASSINATURA <b>01-09-2004</b>				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <b>MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS</b> JULGADOR SINGULAR <b>26 MAIO 2004</b>		CERTIFICO O REGISTRO EM: <b>26/05/2004</b> SOB Nº <b>34183863</b> Protocolo: <b>04/014825-4</b> Empresa: <b>24 1 00671004</b> <b>MARCONDES DANTAS DE LIMA</b> FERNANDO V. DE MACEDO SILVA SECRETÁRIO-GERAL

COPIA DESCENTRALIZADA

06/58



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24100671004		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCONDES DANTAS DA COSTA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOSE ODECIMO DA COSTA		(mãe) ISAURA DANTAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/11/1968	IDENTIDADE (número) 1414162	Órgão emissor ITCP	UF RN	CPF (número) 761.743.874-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA MANOEL DE AZEVEDO				NÚMERO 481
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 007228 - Parelhas	
MUNICÍPIO Parelhas				UF RN
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL, 052 (1) REATIVAÇÃO - ART. 60 LEI 8.934/94		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME				
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA MANOEL DE AZEVEDO				NÚMERO 481
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 007228 - Parelhas	
MUNICÍPIO Parelhas	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CECOREL@BOL.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3250706 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE PROTFESE DENTARIA..			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.595.403.0001-93	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 20/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcondes Dantas da Costa</i>			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>				
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 RN1170000751884		



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2017 14:12 SOB Nº 20170106918.  
PROTOCOLO: 170106918 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701115154. NIRE: 24100671004.  
MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 24/03/2017  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

**NOME**  
MARCENDES DANTAS DA COSTA

**DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFICADOR**  
001414162 **ITYP** RN

**CPF** 741.743.874-53 **DATA NASCIMENTO** 30/11/1968

**FUNÇÃO**  
JOSE ODECIMO DA COSTA  
ISAURA DANTAS

**PRIMEIRO** **SEC** **TERCEIRO**  
AB

**Nº PASSAPORTE** 01951560015 **PRESENTE** 21/07/2021 **1ª EMISSÃO** 15/07/1992

**PROIBIDO EMITIR NOBIS**  
**9 TERRITÓRIOS NACIONAIS**  
1284074202

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
1284074202

**DESTINAÇÃO**  
MARCENDES DANTAS DA COSTA

**LOCAL** CAICO, RN **DATA EMISSÃO** 25/07/2014

**59010258530**  
**RN702445273**

**DETRAN - RN (RIO GRANDE DO NORTE)**

Tabellão Justino Gomes Neto - Fone(84) 3477-0167

**CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE OURO BRANCO/RN**  
Rua José Melquíades, 63-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000

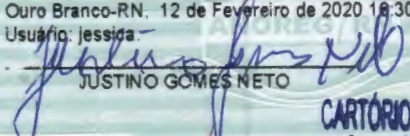
**AUTENTICAÇÃO**


Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus/selo>

Selo Digital: RN202000948050002090NNV  
Ouro Branco-RN, 12 de Fevereiro de 2020 18:30:36

Usuário: jessica

  
JUSTINO GOMES NETO



AB098975

**CARTÓRIO ÚNICO DE OURO BRANCO**  
**Justino Gomes Neto**  
Notário Público  
CPF: 033.714.174-88  
Tel. (084) 8731-6100

05/10



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**01.595.403/0001-93**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**18/12/1996**

RUBRICA

NOME EMPRESARIAL  
**MARCONDES DANTAS DA COSTA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO  
**R MANOEL DE AZEVEDO**

NÚMERO  
**481**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**59.360-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**PARELHAS**

UF  
**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**CECOREL@BOL.COM.BR**

TELEFONE  
**(84) 3471-3091**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**18/10/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/02/2021** às **09:00:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Validade: <b>31/DEZEMBRO/2021</b>	Inscrição Municipal: <b>003.612-9</b>	CPF/CNPJ: <b>01.595.403/0001-93</b>
--------------------------------------	--	--

Concedido a:  
**LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA**

Início da atividade: <b>03/2017</b>	Endereço / Logradouro: <b>RUA MANOEL DE AZEVEDO, 481, CENTRO 59360-000 PARELHAS/RN</b>
--	---

Regime - ISS: <b>2 - NAO INCIDE</b>	Regime - Imp. Sindical: <b>2 - NAO INCIDE</b>
--	--

Regime - ICF: <b>1 - NORMAL</b>	Tipo de ICF: <b>Tipo 10 (R\$ 123,25)</b>	Regime - Imp. Sindical: <b>2 - NAO INCIDE</b>
------------------------------------	---	--

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:**

Código: <b>C3250-7/006</b>	Descrição: <b>SERVICOS DE PROTESE DENTARIA</b>
-------------------------------	---

**ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S):**

Código:	Descrição:
---------	------------



Data de Elaboração: <b>10/JANEIRO/2021 08:15:49</b>	<b>CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO =&gt;</b>	<b>HSIN78748</b>
--	------------------------------------	------------------

PARELHAS SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E PROTESTO  
Pg. Arnaldo Bezerra, 124 - Centro - CEP: 59360-000 FONE: (84) 3471-2064  
Titular: JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico. Dou fé.  
**RN202100956460004894LFD**

Para consultar o selo, acesse:  
<https://selodigital.tjrn.jus.br>  
Parelhas - RN , 23/03/2021 14:31:42

**JOSÉ PEREIRA DA SILVA BEZERRA - ESCRIVENTE**  
AC876005

*(Handwritten signatures and scribbles)*

10/58

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCONDES DANTAS DA COSTA**  
**CNPJ: 01.595.403/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:05:33 do dia 05/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/08/2021.

Código de controle da certidão: **C17A.EE13.C0FD.B758**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6786765**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **MARCONDES DANTAS DA COSTA**  
CNPJ: **01.595.403/0001-93** Inscrição Estadual: **20.145.345-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **05/02/2021** às **09:03:22** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.203.215**.

Validade até **05/05/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*[Handwritten signature in blue ink]*

*[Handwritten signature in red ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*



Município de Parelhas  
Sec.Mun. das Finanças do Planejamento e da Tributação  
C.N.P.J. 08.087.561/0001-81

Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Número 026.446

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional.

Contribuinte: MARCONDES DANTAS DA COSTA -ME  
C.N.P.J.: 01.595.403/0001-93  
Inscrição no CMC: 003.612-9  
Endereço: RUA MANOEL DE AZEVEDO, 481 - CENTRO  
59360-000 - PARELHAS / RN

Certidão Válida por 60 dias

Parelhas, 19 de MARÇO de 2021

Código de Validação: QBQM35558

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br), pelo agente recebedor., pelo agente recebedor.



13/58

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.595.403/0001-93**Razão Social:** MARCONDES DANTAS DA COSTA ME**Endereço:** RUA MANOEL DE AZEVEDO 481 / CENTRO / PARELHAS / RN / 59360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2021 a 01/04/2021**Certificação Número:** 2021030303271390404865

Informação obtida em 19/03/2021 14:46:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



# Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Acari

Rua: Napoleão Antas, nº 100, bairro Ary de Pinho Acari RN, CEP 59.370-000

CNPJ (MF) 08.097.108/0001-20



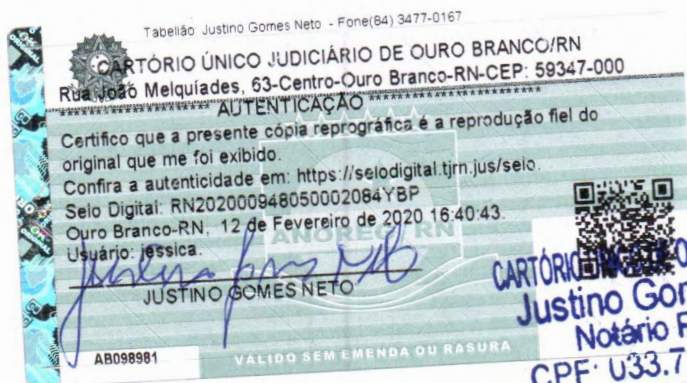
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa que a Empresa **MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº **01.595.403/0001-93**, com sede na Rua Manoel de Azevêdo, nº 481, Centro, Parelhas/RN, executa/executou o fornecimento de próteses odontológicas, totais ou parciais, para atender aos usuários dos serviços de saúde bucal desenvolvidos pelo Município de Acari/RN no ano de 2019, através de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2018**.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Acari/RN, 11 de julho de 2019.

*Matheus Italo B. G. de Araújo*  
Secretário Adjunto de Planejamento de Acari/RN  
Port.009/2017



**CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE OURO BRANCO-RN**  
**Justino Gomes Neto**  
Notário Público  
CPF: 033.714.174-88  
Tel. (084) 8731-6109

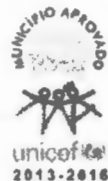
15/58



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Acari**

Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro. Ary de Pinho, Acari/RN. CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**  
**PROCESSO: 1812140013/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**



O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **01.595.403/0001-93**, com sede na Rua Manoel de Azevêdo, nº 481, Centro, Parelhas/RN, neste ato representada pelo senhor Marcondes Dantas da Costa, portador da Cédula de Identidade nº 001.414.162, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 761.743.874-53, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1812140013/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para **CONFECCÃO E AQUISIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 038/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 038/2018**, conforme tabela abaixo:



16/58

1  
3  
Tabelião Justino Gomes Neto - Fone(84) 3477-0167

CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE OURO BRANCO/RN  
Rua José Melquiades, 63-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://seiodigital.tjrj.us/seio>

Selo Digital: RN202000946050002134YVE

Ouro Branco-RN, 12 de Fevereiro de 2020 16:42:27

Usuário: jessica

  
JUSTINO GOMES NETO



AB098982

VÁLIDO SEM EMENDA OU RASURA

RECEBIMOS DA  
SECRETARIA DE JUSTIÇA



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Acari**

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08 097.008/0001-20



CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	VR UNIT.	VR TOTAL
01	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	250	R\$ 118,00	R\$ 29.500,00
02	PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes..	300	R\$ 118,00	R\$ 35.400,00
03	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	200	R\$ 118,00	R\$ 23.600,00
04	PROTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	200	R\$ 118,00	R\$ 23.600,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 112.100,00</b>



**AUTENTICAÇÃO**  
SELLO DIGITAL NO VERSO

*[Handwritten signatures]*

17/58

Tabellão Justino Gomes Neto - Fone(84) 3477-0167

CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE OURO BRANCO/RN  
Rua José Melquiades, 63-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000

AUTENTICAÇÃO

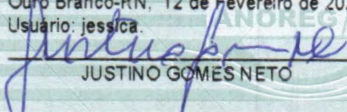
Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://seiodigital.tjrn.jus/seio>.

Selo Digital: RN202000948050002134YVE

Ouro Branco-RN, 12 de Fevereiro de 2020 16:42:27

Usuário: jessica

  
JUSTINO GOMES NETO



AB098983

VALIDO SEM EMENDA OU RASURA

SECRETARIA  
DE JUSTIÇA





Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Acari**

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ (MF): 08 097.008/0001-20



**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 112.100,00 (Cento e doze mil e cem reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 038/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da **ADJUCATÁRIA**, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**AUTENTICAÇÃO  
SELO DIGITAL NO VERSO**

Tabellão Justino Gomes Neto - Fone(84) 3477-0167

CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE OURO BRANCO/RN  
Rua João Melquiades, 63-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000

AUTENTICAÇÃO

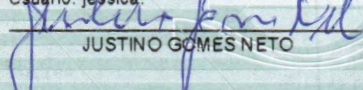
Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://seiodigital.tjrj.us/selo>

Selo Digital: RN202000948050002134YVE

Ouro Branco-RN, 12 de Fevereiro de 2020 16:42:27

Usuário: jessica

  
JUSTINO GOMES NETO



AB098984

VÁLIDO SEM EMENDA OU RASURA

RECEBUEIRO  
12 DE FEVEREIRO DE 2020  
16:42:27

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ~~ser convidada~~ pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 038/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

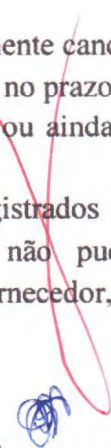
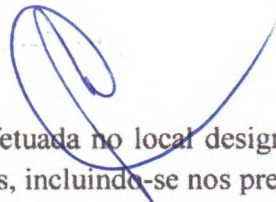
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

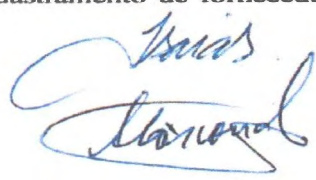
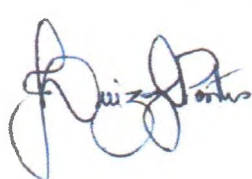
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o



AUTENTICAÇÃO  
SELO DIGITAL NO VERSO



Tabellão: Justino Gomes Neto - Fone(84) 3477-0167

**CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE OURO BRANCO/RN**  
Rua João Melquiades, 63-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrj.us/seio>

Seio Digital: RN202000948050002134YVE

Ouro Branco-RN, 12 de Fevereiro de 2020 16:42:27.

Usuário: jessica.

  
JUSTINO GOMES NETO



AB098985

VÁLIDO SEM EMENDA OU RASURA

RECEBIMOS  
DE  
Ouro Branco - RN



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Acari**

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59 370-000  
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 038/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 038/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

AUTENTICAÇÃO  
SELO DIGITAL NO VERSO

Tabellão Justino Gomes Neto - Fone(84) 3477-0167

CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE OURO BRANCO/RN  
Rua José Melquiades, 63-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000

AUTENTICAÇÃO

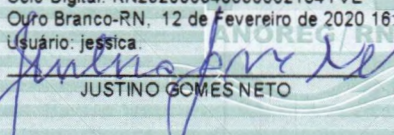
Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus/seio>.

Selo Digital: RN202000948050002134YVE

Ouro Branco-RN, 12 de Fevereiro de 2020 16:42:27.

Usuário: jessica

  
JUSTINO GOMES NETO



AB098986

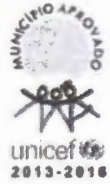
VÁLIDO SEM EMENDA OU RASURA

DEPOSITO  
02837 04 11/04/2020



# Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Acari

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000  
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



## CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 12 de Fevereiro de 2019.



ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL  
Prefeito Municipal

MARCONDÉS DANTAS DA COSTA-ME  
CNPJ: 01.595.403/0001-93  
Contratada

1ª:   
CPF: 082.195.804-35

2ª:   
CPF: 465.819.014-15

Tabellão Justino Gomes Neto - Fone(84) 3477-0167

CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE OURO BRANCO/RN  
Rua João Melquiades, 63-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus/seio>.

Seio Digital: RN202000948050002134 YVE  
Ouro Branco-RN. 12 de Fevereiro de 2020 16:42:27

Usuário: jessica

JUSTINO GOMES NETO

AB098987

CARTÓRIO UNICO DE OURO BRANCO-RN  
Justino Gomes Neto  
Notário Público  
CPF: U33.714.116-38  
Tel. (084) 8731-6109

21/58



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 01.595.403/0001-93, com sede na Rua Manoel de Azevedo nº 481, representada pelo senhor **Marcondes Dantas da Costa**, portador da Cédula de Identidade nº 001.414.162, residente e domiciliado na Rua Manoel de Azevedo, prestou e atualmente presta **serviços de confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à ampliação do acesso às ações de reabilitação em saúde bucal, através do Contrato Administrativo nº 51/2017.**

Registramos, ainda, que os referidos serviços foram prestados dentro dos padrões técnicos delimitados nos autos do processo licitatório, bem como, dentro dos prazos e valores, respeitando as normas institucionais deste município.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Julho de 2019.



*JOSEILTON DA SILVA SANTOS*  
**JOSEILTON DA SILVA SANTOS**  
Presidente da CPL/PMCD  
Portaria n. 89/2019

Tabelião Justino Gomes Neto - Fone(84) 3477-0167

CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE OURO BRANCO/RN  
Rua José Melquiades, 63-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus/selo>.  
Selo Digital: RN202000948050002083QZP  
Ouro Branco-RN, 12 de Fevereiro de 2020 16:44:22.  
Usuário: jneto

*Justino Gomes Neto*  
**JUSTINO GOMES NETO**  
CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE OURO BRANCO-RN  
**Justino Gomes Neto**  
Notário Público  
CPF: 033.714.174-88  
Tel. (084) 8731-6109

AB098988

VALIDO SEM EMENDA OU RASURA

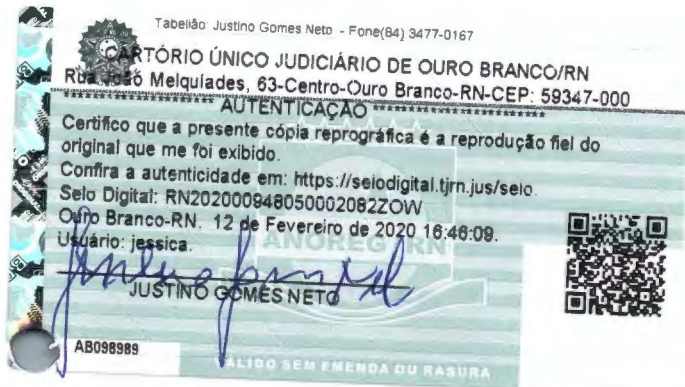




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

PMCD  
Processo Nº 02074/2017

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2017



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMCD/RN) E, DO OUTRO, A EMPRESA MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 009.745.614-44, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 01.595.403/0001-93, com sede na Rua Manoel de Azevedo nº 481, representada por MARCONDES DANTAS DA COSTA portador(a) da Cédula de Identidade nº 001.414.162, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel de Azevedo, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do pregão presencial 031/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - BRASIL SORRIDENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO AMPLIAR O ACESSO ÀS AÇÕES DE REABILITAÇÃO EM SAÚDE BUCAL.**

AUTENTICAÇÃO  
SELO DIGITAL NO VERSO

23/58

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MÁXIMA PARA O MÊS	VALOR POR PRÓTESE	VALOR REPASSE MENSAL
01	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	UNI	50	R\$ 150,00	
	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar				
	07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível				
	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível				
	07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)				
	03.07.04.016-0	Instalação de Prótese Dentária	DEVERÃO SER OFERTADOS DE ACORDO COM CADA PRÓTESE E QUE ESTÃO INCLUSOS NO VALOR TOTAL.	R\$ 7.500,00		
	03.07.04.014-3	Adaptação de Prótese Dentária				
	03.07.04.007-0	Moldagem dento-gengival para Construção de Prótese Dentária				
	03.07.04.008-9	Reembasamento e Conserto de Prótese Dentária				
	03.07.04.013-5	Cimentação de prótese dentária				
03.07.04.015-1	Ajuste Oclusal					
03.07.04.003-8	Instalação de Adaptação de Prótese dentária					



**DEVERÃO SER OFERTADOS DE ACORDO COM CADA PRÓTESE E QUE ESTÃO INCLUSOS NO VALOR TOTAL.**

*Handwritten signature in blue ink.*

Tabeloão Justino Gomes Neto - Fone(84) 3477-0167

CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE OURO BRANCO/RN  
 Rua 1086 Melquíades, 83-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
 Confira a autenticidade em: <https://seiodigital.tjrn.jus/seio>.  
 Selo Digital: RN202000948050002082ZOW  
 Ouro Branco-RN, 12 de Fevereiro de 2020 16:46:09.  
 Usuário: Jéssica.

*Handwritten signature: Justino Gomes Neto*

**JUSTINO GOMES NETO**  
 Notário Público  
 CPF: U33.714.174-88  
 Tel. (084) 8731-6100

AB098990

VALIDO

24/58

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no pregão presencial 031/2017.

## CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário como especificado na Cláusula Primeira, sem vínculo empregatício.

**Parágrafo Primeiro** – O local da prestação do serviço será na cidade sede do(a) Credenciado(a), em instalações próprias do profissional ou empresa.

**Parágrafo Segundo:** A execução do presente contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Terceiro:** A prestação do serviço dar-se-á no estabelecimento da Contratada, mediante requisição expedida pelo Contratante, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao paciente dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao(ã) **CONTRATADO(A)** o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por prótese dentária, mediante emissão de Nota Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos dos serviços serão efetuados condicionados ao recebimento da fatura do serviço prestado; e será feito mediante depósito em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, desde que assumam os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Contratante e não o sujeitará a atualização monetária ou incidência de juros.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários e regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

*Marcos*

AUTENTICAÇÃO  
SELO DIGITAL NO VERSO

Tabellão Justino Gomes Neto - Fone: (084) 8731-6109

**CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE OURO BRANCO/RN**  
Rua João Melquiades, 63-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://seiodigital.tjrn.jus/seio>

Seio Digital: RN202000948050002062ZOW

Ouro Branco-RN, 12 de Fevereiro de 2020 16:46:09

Usuário: jessica.



*Justino Gomes Neto*  
JUSTINO GOMES NETO

**CARTÓRIO ÚNICO DE OURO BRANCO/RN**

**Justino Gomes Neto**

Notário Público

CPF: U33.714.174-68

Tel. (084) 8731-6109

AB098991

VÁLIDO SEM

DE JACINTINA  
02/02/2020 17:52:30

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do Orçamento Geral do Município de **Carnaúba dos Dantas (RN)** – Prefeitura Municipal, aprovadas para o exercício de FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 544 – 03.001.10.302.0007

PROJETO ATIVIDADE: 2043 – DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS

NATUREZA DA DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de recursos: 1065 – atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

#### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Valores contratados pelo pregão presencial 031/2017 não serão reajustados na vigência deste contrato.



#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

O prazo do presente contrato é da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, mediante termo aditivo, obedecendo o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas. São direitos da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

- Constituem obrigações e faculdades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
- b) Fiscalizar a realização do serviço contratado;

- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Informar à Contratante por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;
- c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- d) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;

AUTENTICAÇÃO  
SELO DIGITAL NO VERSO

Tabellão Justino Gomes Neto - Fone(84) 3477-0167

CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE OURO BRANCO/RN  
Rua José Melquiades, 63-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://seiodigital.tjrn.jus/seio>

Selo Digital: RN202000946050002082ZOW

Ouro Branco-RN, 12 de Fevereiro de 2020 16:46:09.

Usuário: jessica



*Justino Gomes Neto*  
JUSTINO GOMES NETO

AB098992

VÁLIDO SEM EMENDA

CARTÓRIO ÚNICO DE OURO BRANCO/RN

Justino Gomes Neto

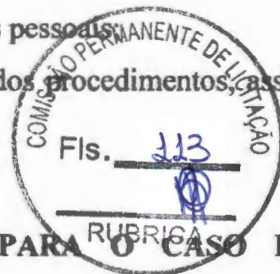
Notário

CPF: 033.714.174-68

Tel. (084) 8731-6109

RECEBIMOS DA  
PARTY ON MATERNIDADE

- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
- f) Permitir fiscalização pelo **CONTRATANTE**, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;
- h) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de "autorizações prévias" emitidas pelo gestor municipal juntamente com os documentos pessoais;
- i) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.



#### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços contratados, será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso, limitada a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sendo garantida a defesa prévia.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista n art. 77, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS**

AUTENTICAÇÃO  
SELO DIGITAL NO VERSO

Tabellão Justino Gomes Neto - Fone(84) 3477-0167

CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE OURO BRANCO/RN  
Rua João Melquiades, 83-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://seiodigital.tjrj.us/seio>

Selo Digital: RN202000948050002082ZOW

Ouro Branco-RN, 12 de Fevereiro de 2020 16:46:09

Usuário: jessica



JUSTINO GOMES NETO

AB098993

VALIDO

**CARTÓRIO ÚNICO DE OURO BRANCO**  
**Justino Gomes Neto**  
Notário Público  
CPF: 033.714.174-88  
Tel. (084) 8731-6109

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**


Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Acari (RN), renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.



Carnaúba dos Dantas (RN), 14 de julho de 2017.

  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**MARCONDES DANTAS DA COSTA**  
MARCONDES DANTAS DA COSTA –ME  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª:	2ª:
C.P.F.:	C.P.F.:

Tabellão Justino Gomes Neto - Fone(84) 3477-0167

CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE OURO BRANCO/RN  
Rua João Melquiades, 63-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000

AUTENTICAÇÃO

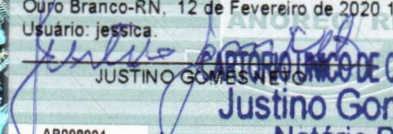
Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus/seio>

Seio Digital: RN202000948050002082ZOW

Ouro Branco-RN, 12 de Fevereiro de 2020 16:46:09

Usuário: jessica

  
**JUSTINO GOMES NETO**  
Notário Público

AB098994

VÁLIDO SE

CPF: 033.714.174-88  
Tel. (084) 8731-5109

28/56



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017**  
**TERMO ADITIVO Nº 001**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME.**

Através do Contrato Administrativo Nº 051/2017, referente à **Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde visando à ampliação do acesso às ações de reabilitação em saúde bucal**, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, e a Empresa **MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 01.595.403/0001-93, com sede na Rua Manoel de Azevedo nº 481, no presente ato representada pelo senhor **Marcondes Dantas da Costa**, portador da Cédula de Identidade nº 001.414.162, residente e domiciliado na Rua Manoel de Azevedo, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDEM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo N.º 001, referente ao Contrato Administrativo Nº 051/2017, celebrado em 14 de julho de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 051/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde visando à ampliação do acesso às ações de reabilitação em saúde bucal, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 14 de julho de 2018 a 14 de julho de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo Nº 051/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

**AUTENTICAÇÃO**  
**SELO DIGITAL NO VERSO**

*(Handwritten signatures and initials)*

29/58

Tabellão Justino Gomes Neto - Fone(84) 3477-0167

CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE OURO BRANCO/RN  
Rua João Melquiades, 63-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000

AUTENTICAÇÃO

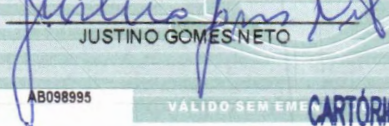
Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://seiodigital.tjn.jus/seio>.

Seio Digital: RN202000946050002082ZOW

Ouro Branco-RN. 12 de Fevereiro de 2020 16:46:09.

Usuário: jessica.

  
JUSTINO GOMES NETO



AB098995

VÁLIDO SEM EMB

CARTÓRIO ÚNICO DE OURO BRANCO/RN

Justino Gomes Neto

Notário Público

CPF: 033.714.174-88

Tel. (084) 8731-6109

NOTARIAL  
CARTÓRIO ÚNICO DE OURO BRANCO/RN

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de Julho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



  
\_\_\_\_\_  
**MARCONDES DANTAS DA COSTA**  
RG Nº 001.414.162  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
CPF Nº: \_\_\_\_\_



4-08  
Tel. (084) 8731-6109

30/58

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO**

Certifico que a firma neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia, em 26/04/2017, no livro LPD16, a fls. 48 e inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, em 26/04/2017, no livro LPD1, a fls. 36, de acordo com o disposto na lei nº 5.965, de 10/12/1973.

**MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME, CRO-RN: LB-50**

Natal/RN, 25 de julho de 2017.

*Gláucio de Moraes e Silva*  
Gláucio de Moraes e Silva, CD  
PRESIDENTE

*Jane Suely M. Nóbrega*  
Jane Suely de Melo Nóbrega, CD  
SECRETÁRIA



Tabellão Justino Gomes Neto - Fone(84) 3477-0167  
CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE OURO BRANCO/RN  
Rua João Melquíades, 63-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus/selo>.  
Selo Digital: RN202000948050002086NGQ  
Ouro Branco-RN, 12 de Fevereiro de 2020 16:35:15.  
Usuário: jessica.

JUSTINO GOMES NETO

CARTÓRIO ÚNICO DE OURO BRANCO-RN  
Justino Gomes Neto  
Notário Público  
PF: 033.714.174-88  
Tel. (084) 8731-6109

## Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 19/03/2021

CNES: 9196218 Nome Fantasia: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA CNPJ: 01.595.403/0001-93  
Nome Empresarial: MARCONDES DANTAS DA COSTA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: MANOEL DE AZEVEDO Número: 481 Complemento: --  
Bairro: CENTRO Município: 240890 - PARELHAS UF: RN  
CEP: 59360-000 Telefone: (84) 3471-3091 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --  
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: LABORATORIO REGIONAL DE Gestão: MUNIC'PAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARCONDES DANTAS DA COSTA  
Cadastrado em: 11/04/2017 Atualização na base local: 09/03/2021 Última atualização Nacional: 10/03/2021

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 17:00
SABADO	08:00 às 17:00



Data desativação: --

Motivo desativação: --

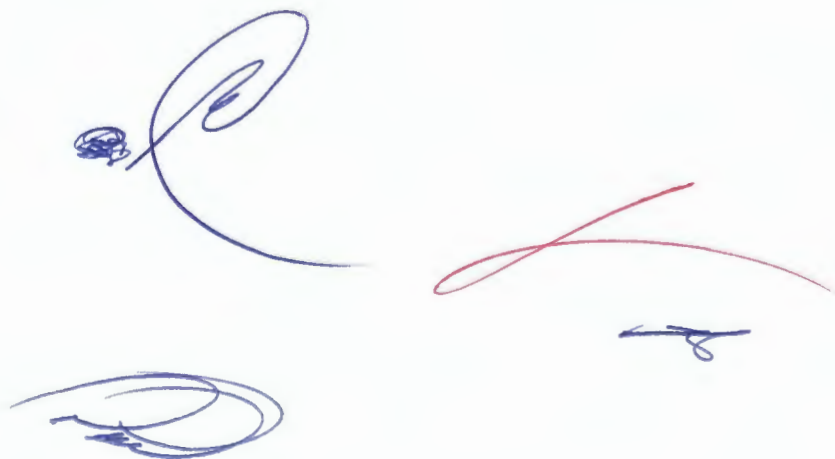
Listagem de Profissionais

Data: 19/03/2021

CNES: 9196218 Nome Fantasia: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA CNPJ Próprio: 01.595.403/0001-93  
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --  
Cadastrado em: 11/04/2017 Data da última atual. base local: 09/03/2021 Data da última atual. base nacional: 10/03/2021

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
DANILO MENDES DE MELO	980016276865376	223208 - CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	20	0	20
JAFFTON FERREIRA REGIS BATISTA	980016297431286	223208 - CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	20	0	20
MARCONDES DANTAS DA COSTA	700303990343639	322410 - PROTETICO DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	40	0	40
NATALIA PALMEIRA GOMES DE OLIVEIRA	706202571257163	223208 - CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	20	0	20

Total de profissionais 4



33/5/8



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte

Rua Cônego Leão Fernandes, 619 - Petrópolis - Natal/RN - CEP.: 59020-660

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

Certificamos que o(a) o(a) Cirurgião(ã)-Dentista **NATALIA PALMEIRA GOMES DE OLIVEIRA**, CPF: **057.231.104-46**, encontra-se regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Odontologia, sob o nº **RN-CD-5921**, desde **12/03/2019**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei nº 4.324, de 14/04/1964, regulamentada pelo art. 22 e seu parágrafo único do Decreto nº 68.704, de 03/06/1971, estando quite com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Código de segurança da certidão: **YBKT.AAIM.3QGL.X1EH**

Verifique a autenticidade no site: <http://www.crom.org.br/certidoes/validar>

Natal/RN, 19 de março de 2021.  
Certidão válida até **18/04/2021**.

**Gláucio de Moraes e Silva, CD**  
Presidente

código de segurança da certidão corresponde a assinatura digital do documento.  
Certidão emitida com base na Portaria CRO-RN-012/2012, de 01/06/2012.  
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte

Rua Cônego Leão Fernandes, 619 - Petrópolis - Natal/RN - CEP.: 59020-660

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

Certificamos que o(a) Técnico em Prótese Dentária **MARCONDES DANTAS DA COSTA**, CPF: **761.743.874-53**, encontra-se regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Odontologia, sob o nº **RN-TPD-184**, desde **20/03/2017**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei nº 4.324, de 14/04/1964, regulamentada pelo art. 22 e seu parágrafo único do Decreto nº 68.704, de 03/06/1971, estando quite com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Código de segurança da certidão: **0ODN.HQ4Y.XU4E.15IQ**

Verifique a autenticidade no site: <http://www.crorrn.org.br/certidoes/validar>

Natal/RN, 19 de março de 2021.  
Certidão válida até **18/04/2021**.

**Gláucio de Moraes e Silva, CD**  
Presidente

O código de segurança da certidão corresponde a assinatura digital do documento.  
Certidão emitida com base na Portaria CRO-RN-012/2012, de 01/06/2012.  
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte

Rua Cônego Leão Fernandes, 619 - Petrópolis - Natal/RN - CEP.: 59020-660

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

Certificamos que o(a) o Laboratório de Prótese Dentária **MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME**, CNPJ: **01.595.403/0001-93**, situado(a) no endereço RUA MANOEL DE AZEVEDO 481, CENTRO, 59360000, PARELHAS - RN, encontra-se regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Odontologia, sob o nº **RN-LB-50**, desde **26/04/2017**, que consta como Responsável Técnico: **MARCONDES DANTAS DA COSTA**, regularmente inscrito(a) sob o nº TPD-184, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei nº 4.324, de 14/04/1964, regulamentada pelo art. 22 e seu parágrafo único do Decreto nº 68.704, de 03/06/1971, estando quite com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Código de segurança da certidão: **YX1G.NWUR.EOSM.4GOA**Verifique a autenticidade no site: <http://www.crom.org.br/certidoes/validar>Natal/RN, 19 de março de 2021.  
Certidão válida até 18/04/2021.**Gláucio de Moraes e Silva, CD**  
Presidente

O código de segurança da certidão corresponde a assinatura digital do documento.  
Certidão emitida com base na Portaria CRO-RN-012/2012, de 01/06/2012.  
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



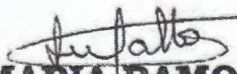
# ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA



Nº 1744

A Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária - SUVISA, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularização funcional da empresa MARCONDES DANTAS DA COSTA-ME (LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA) Proc. nº 04110015.003564/2020-37 com sede na Rua/Av.: MANOEL DE AZEVEDO, 481 - Bairro: CENTRO no município de PARELHAS/RN, tendo a(s) atividade(s) de LABORATÓRIO DE PROTESE sob responsabilidade técnica de MARCONDES DANTAS DA COSTA, CR:O-TPD nº 184 e como representante(s) legal(is) MARCONDES DANTAS DA COSTA concede Alvará de Licença Sanitária para o período de 11/01/2021 A 11/01/2022.

Natal(RN), 11 de Janeiro de 2021.

  
**LEILA MARIA RAMOS MATTOS**  
 Subcoordenadora da Vigilância Sanitária/RN

Rua João Melquiades, 63-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000

AUTENTICAÇÃO  
 Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrj.us/selo>.

Selo Digital: RN202100948050001547UFV  
 Ouro Branco-RN, 24 de Março de 2021 14:49:32.

Usuário: jessica

  
 JUSTINO GOMES NETO / JÉSSICA DE SIQUEIRA GOMES



CARTÓRIO ÚNICO DE OURO BRANCO-RN

Jéssica de Siqueira Gomes

Notária Pública Substituta

CNPJ: 111.749.554-06

Tel.: (084) 9.8845-5642

razo de 1 ANO devendo sua renovação antes da data do vencimento.

República Federativa do Brasil  
**Conselho Federal e Regional de Odontologia**

CRD: RIO GRANDE DO NORTE Inscricao: RN-TPD-184

Tipo  
 TPD - TECNICO EM PROTESE DENTARIA

Nome  
 MARCONDES DANTAS DA COSTA

Pai  
 JOSE ODECIMO DA COSTA

Mae  
 ISAUARA DANTAS

C.P.F. 761.743.874-53 Nascimento 30/11/1968 Naturalidade PARELHAS - RN

NATAL, 24 NOV 2017.

*Gláucio de Moraes e Silva*  
 GLAUCIO DE MORAIS E SILVA, CD  
 Presidente do CRO-RN

Identidade Civil  
 No: 001414162 Orgao: SSP UF: RN Data: 08/01/2013

Identidade Eleitoral  
 No: 0111589216/19 Zona: 24 Secao: 24 UF: RN

Inscricao no CRO  
 Livro: AZ1 Folha: 133 Processo: 298/2017 Data: 20/03/2017

Registro no CFO  
 Livro: AZ104 Folha: 151 Processo: 12544/2017 Data: 27/09/2017

Observacoes Gerais  
 Tipo sanguineo: A POSITIVO Doador: NAO

*Marcos Dantas da Costa*  
 Assinatura do Portador

Tabelião Justino Gomes Neto - Fone(84) 3477-0167

CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE OURO BRANCO/RN  
 Rua José Melquiades, 83-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus/seio>

Selo Digital: RN202000948050002087TKO  
 Ouro Branco-RN, 12 de Fevereiro de 2020 16:36:55.

Usuário: jessica.

*Justino Gomes Neto*  
 JUSTINO GOMES NETO

AB098978

VALIDO SEM EMENDA OU RASUR



CARTÓRIO UNICO DE OURO BRANCO-RN  
 Justino Gomes Neto  
 Notário Público  
 CPF: 033.714.174-88  
 Tel. (084) 8731-6109

*[Handwritten signatures and initials in blue and red ink]*

# CENTRO DE ENSINO TÉCNICO ODONTOLÓGICO DO NORDESTE

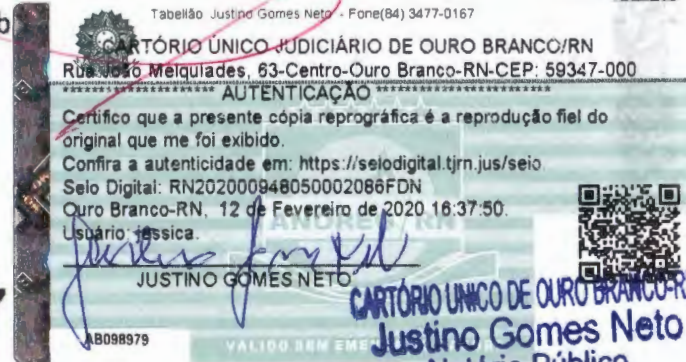
Av. Dom Pedro II, 2701 - Torre - CEP 58040-440 - João Pessoa - PB

FONES: (83) 3243-7777 / 3045-0675 - CNPJ: 04.209.786/0001-02

Reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação da Paraíba  
sob Parecer nº 208/2014 e Resolução nº 257/2014



# Diploma



CARTÓRIO ÚNICO DE OURO BRANCO-RN  
Justino Gomes Neto  
Notário Público  
CPF: U33.714.174-88  
Tel. (084) 8731-6109

A Diretora do Centro de Ensino Técnico Odontológico do Nordeste Ltda., no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Técnico em Prótese Dentária a Nível Médio, em 18 de Fevereiro de 2017 confere o Título de Técnico em Prótese Dentária a Marcondes Dantas da Costa, filho de Isaura Dantas e José Odecimo da Costa, nacionalidade Brasileiro nascido em 30 de Novembro de 1968, na cidade de Parelhas - RN, cédula de identidade 001.414.162 SESPDS-RN, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 25 de Abril de 2017

Marcondes Dantas da Costa  
Diplomado



Roseny Aranha Batista  
Secretária Escolar  
Roseny Aranha Batista  
Aut. Nº 4391

Roselma Aranha Batista  
Diretora Escolar  
Roselma Aranha Batista  
Aut. Nº 8407

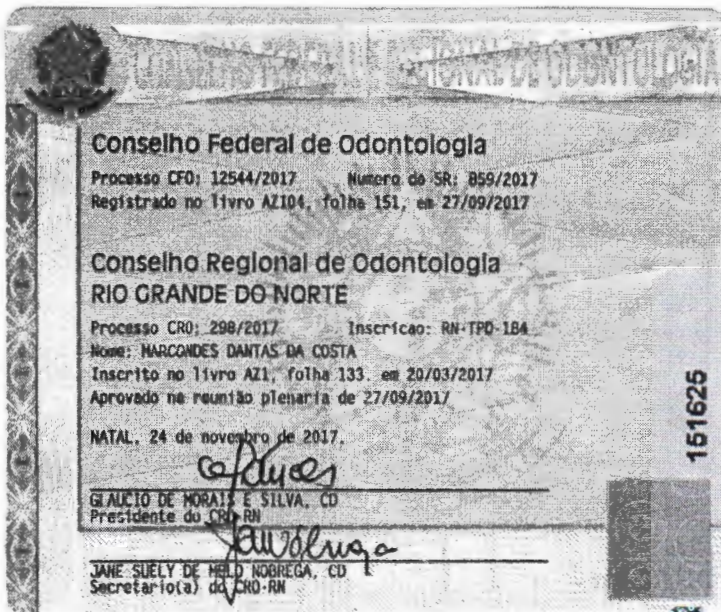


## TERMO DE ADITAMENTO

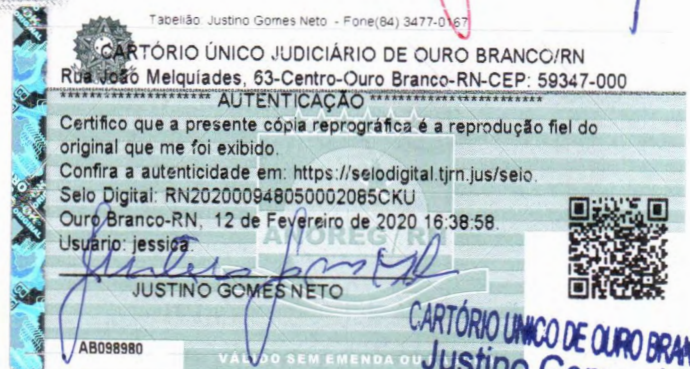
Termo de Aditamento deste anexo ao Diploma do(a) Técnico em Prótese Dentária – MARCONDES DANTAS DA COSTA, expedido em 25 de Abril de 2017, pelo CENTRO DE ENSINO TÉCNICO ODONTOLÓGICO DO NORDESTE.

Para fins de registro e anotações relativas à habilitação e ao exercício profissional, no Diploma acima referido, em face da inexistência de espaços livres em seu verso, fica o mesmo aditado deste anexo que passa a integrá-lo para todos os efeitos.

Natal/RN, 03 de Setembro de 2019.



*Gláucio de Moraes e Silva*  
GLÁUCIO DE MORAIS E SILVA, CD  
PRESIDENTE



**CARTÓRIO ÚNICO DE OURO BRANCO-RN**  
**Justino Gomes Neto**  
Notário Público  
CPF: U33.714.174-88  
Tel. (084) 8731-5109

40/58



POLEGAR DIREITO



**Identidade Civil**  
No.: 002848705 Orgao: SSP UF: RN Data: 08/01/2019

**Identidade Eleitoral**  
No.: 030210891651 Zona: 024 Secao: 0046 UF: RN

**Inscricao no CRD**  
Livro: AZ19 Folha: 7 Processo: 464/2019 Data: 12/03/2019

**Registro no CFO**  
Livro: AZ1088 Folha: 58 Processo: 11036/2019 Data: 30/10/2019

**Observacoes Gerais**  
Tipo sanguineo: O POSITIVO      Doador: NAO

*Natasha Palmira Gomes de Oliveira*  
Assinatura do Portador

Rua João Melquiades, 63-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente cópia reprodutiva é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus/selo>  
Selo Digital: RN202100948050001547UFV  
Ouro Branco-RN, 24 de Março de 2021 14:49:32  
Usuário: jessica  
*Jessica de Siqueira Gomes*  
JUSTINO GOMES NETO / JÉSSICA DE SIQUEIRA GOMES

AB944505      VÁLIDO SEM EMENDA OU RASURA

**OFÍCIO ÚNICO DE OURO BRANCO-RN**  
*Jessica de Siqueira Gomes*  
Notária Pública Substituta  
CPF: 111.749.554-06  
Tel.: (084) 9.8845-5642

República Federativa do Brasil  
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRM: RIO GRANDE DO NORTE Inscrição: RN-CD-5921

Tipo  
CIRURGIA-DENTISTA

Nome  
NATALIA PALMEIRA GOMES DE OLIVEIRA

Pai  
LUIZ GOMES DE OLIVEIRA

Mãe  
MARIA DO SOCORRO PALMEIRA DE OLIVEIRA

C.P.F. 057.231.104-46  
Nascimento 11/10/1993  
Naturalidade ATIBAIA - SP

NATAL, 2 JAN 2020

DAUDOR DE MARINHA E SILVA, OD  
Presidente do CRM/RN

*[Handwritten Signature]*





Rua João Meiquiades, 63-Centro-Ouro Branco-RN-CEP: 59347-000

\*\*\*\*\* AUTENTICAÇÃO \*\*\*\*\*

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus/selo>.

Selo Digital: RN202100948050001547UFV

Ouro Branco-RN, 24 de Março de 2021 14:49:32.

Usuário: jessica

*Jéssica de Siqueira Gomes*

JUSTINO GOMES NETO / JÉSSICA DE SIQUEIRA GOMES



AB944506

VÁLIDO SEM ENCHER O URS

**CARTÓRIO ÚNICO DE OURO BRANCO-RN**  
**Jéssica de Siqueira Gomes**  
**Notária Pública Constituída**  
**CPF: 111.749.554-06**  
**Tel.: (084) 9.8845-5642**

SELLO DIGITAL NO ARQUIVO  
AUTENTICADO

MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME  
CNPJ: 01.595.403/0001-93  
RUA MANOEL DE AZEVEDO,481 - CENTRO,  
PARELHAS/RN CEP:59.360.000  
EMAIL. [marcondesprotetico@hotmail.com](mailto:marcondesprotetico@hotmail.com) tel.(84)99641-0387

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

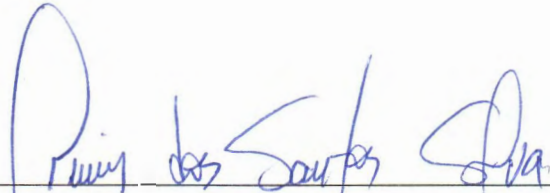
PROPONENTE: MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME  
CNPJ 01.595.403/0001-93



### DECLARAÇÃO DE REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES

A empresa **MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ nº: 01.595.403/0001-93, sediada a Rua Manoel de Azevedo, nº 481, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Almir dos Santos Silva, portador da Carteira de Identidade nº. RG 1.087.800 SSP/RN e do CPF 736.247.214-53 DECLARA, para fins de atendimento as exigências editalícias do Pregão Presencial nº. Nº 00008/2021 que é registrada/credenciada/autorizada nos órgãos competentes legais; Conselho Regional de Odontologia, Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde e alvará de funcionamento municipal, conforme documentos em anexo.

Parelhas/RN, 25 de março de 2021.

  
ALMIR DOS SANTOS SILVA

PROCURADOR

CPF: 736.247.214-53

MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME  
CNPJ: 01.595.403/0001-93  
RUA MANOEL DE AZEVEDO,481 - CENTRO,  
PARELHAS/RN CEP:59.360.000  
EMAIL. [marcondesprotetico@hotmail.com](mailto:marcondesprotetico@hotmail.com) tel.(84)99641-0387

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROponente: MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME  
CNPJ 01.595.403/0001-93



### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

DECLARAMOS sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021, em cumprimento ao instrumento convocatório, que os profissionais integrantes da Equipe Técnica indicados para este certame possuem vínculo com nossa empresa, e que serão os responsáveis técnicos em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituídos, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

- a) Dentista – Natália Palmeira Gomes de Oliveira - CRO/RN-CD-5921
- b) Técnico em Prótese Dentária- Marcondes Dantas da Costa, CRO/RN-TPD- 184.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Parelhas/RN, 25 de março de 2021.

  
ALMIR DOS SANTOS SILVA

PROCURADOR

CPF: 736.247.214-53

MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME  
CNPJ: 01.595.403/0001-93  
RUA MANOEL DE AZEVEDO,481 - CENTRO,  
PARELHAS/RN CEP:59.360.000  
EMAIL. [marcondesprotetico@hotmail.com](mailto:marcondesprotetico@hotmail.com) tel.(84)99641-0387

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE: MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME  
CNPJ 01.595.403/0001-93



### DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DECLARAMOS sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que os profissionais integrantes da Equipe Técnica indicados para este certame possuem vínculo com nossa empresa, conforme qualificação abaixo:

- a) Dentista – Natália Palmeira Gomes de Oliveira - CRO/RN-CD-5921
- b) Técnico em Prótese Dentária- Marcondes Dantas da Costa, CRO/RN-TPD- 184.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Parelhas/RN, 25 de março de 2021.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

PROCURADOR  
CPF: 736.247.214-53



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



**JUCERN**

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL**

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Ivanise da Silva Ribeiro, sob a autenticidade nº 12001990667 em 22/05/2020, protocolo 200243586. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.rn.gov.br>) e informar o número de autenticação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME
Número de Registro:	24100671004
CNPJ:	01595403000193
Município:	Parelhas



Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIARIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02006596420	JAMIL GILSON DE OLIVEIRA	RN1516
76174387453	MARCONDES DANTAS DA COSTA	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/05/2020 10:06:24 SOB Nº 20200243586.  
 PROTOCOLO: 200243586 DE 19/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002054019. NIRE: 24100671004.  
 MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME

Ivanise da Silva Ribeiro  
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
 NATAL, 22/05/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

46/56



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02006596420	JAMIL GILSON DE OLIVEIRA
76174387453	MARCONDES DANTAS DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2020 09:08 SOB N° 20200250949.  
PROTOCOLO: 200250949 DE 25/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002078724. NIRE: 24100671004.  
MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 25/05/2020  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



47/58

# Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2019



MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME

CNPJ: 01.595.403/0001-93  
RUA MANOEL AZEVEDO, 481 - CENTRO, 59360-000  
Parelhas - RN

NIRE: 24100671004 - Data: 17/12/1996

**Balanco Patrimonial**

Licenciado para: SECOREL - SERVICOS DE CONTABILIDADE E ASSISTENCIA EMPRESARIAL LTDA  
 Empresa: MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME - CNPJ: 01.595.403/0001-93  
 Endereço: RUA MANOEL AZEVEDO, Complemento: , N.º: 481,  
 Bairro: CENTRO, Cidade: Parelhas, Estado: RN, CEP: 59360000, Telefone: (84) 3471309  
 NIRE: 24100671004 - Data: 17/12/1996

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** Ativo ***	150.910,39 D
1.01	Ativo Circulante	39.890,39 D
1.01.01	Disponibilidades	39.890,39 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	9.692,68 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	9.692,68 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	9.692,68 D
1.01.01.02	Bancos	30.197,71 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	30.197,71 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	30.197,71 D
1.07	Ativo não Circulante	111.020,00 D
1.07.04	Imobilizado	111.020,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	111.020,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	111.020,00 D
1.07.04.01.01.0007	Instalações e Equipamentos Laboratiais de Prótese Dentária	111.020,00 D
	Total Ativo	150.910,39 D



Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 150.910,39 (Cento e Cinquenta Mil Novecentos e Dez Reais e Trinta e Nove Centavos) .

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0036, do Livro Diário nº 004, Autenticado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o nº 20200243586, em 22/05/2020;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Parelhas-RN, 22 de Maio de 2020

MARCONDES DANTAS DA COSTA  
 TITULAR  
 CPF: 761.743.874-53

JAMIL GILSON DE OLIVEIRA  
 CONTADOR  
 CRC: 1516/RN

Continua...

49/58



**Balço Patrimonial**

Licenciado para: SECOREL - SERVICOS DE CONTABILIDADE E ASSISTENCIA EMPRESARIAL LTDA  
 Empresa: MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME - CNPJ: 01.595.403/0001-93  
 Endereço: RUA MANOEL AZEVEDO, Complemento: , N.º: 481,  
 Bairro: CENTRO, Cidade: Parelhas, Estado: RN, CEP: 59360000, Telefone: (84) 3471309  
 NIRE: 24100671004 - Data: 17/12/1996

Conta	Descrição	31/12/2019
2	*** Passivo ***	150.910,39 C
2.01	Passivo Circulante	1.031,54 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.031,54 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.031,54 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.031,54 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	414,00 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	617,54 C
2.07	Patrimônio Líquido	149.878,85 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	99.878,85 C
2.07.07.01	Outras Contas	99.878,85 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	99.878,85 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	99.878,85 C
	Total Passivo	150.910,39 C



Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 150.910,39 (Cento e Cinquenta Mil Novecentos e Dez Reais e Trinta e Nove Centavos) .

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0036, do Livro Diário nº 004, Autenticado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o nº 20200243586, em 22/05/2020;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Parelhas-RN, 22 de Maio de 2020

MARCONDES DANTAS DA COSTA  
 TITULAR  
 CPF: 761.743.874-53

JAMIL GILSON DE OLIVEIRA  
 CONTADOR  
 CRC: 1516/RN

Fim

50/58

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: SECOREL - SERVICOS DE CONTABILIDADE E ASSISTENCIA EMPRESARIAL LTDA

Fortes Contábil 6.155.0

Empresa: MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME - CNPJ: 01.595.403/0001-93

NIRE: 24100671004 - Data: 17/12/1996

Endereço: RUA MANOEL AZEVEDO, Complemento: , N.º: 481,

Bairro: CENTRO, Cidade: Parelhas, Estado: RN, CEP: 59360000, Telefone: (84) 3471309

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2019 a 31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional	663.382,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	663.382,00
010.01.03	Vendas de Serviços	663.382,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	663.382,00 C
(=) 030	Receita Líquida	663.382,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	505.705,60
040.03	Custo dos Serviços Prestados	505.705,60
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos	505.705,60 D
3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos	505.705,60 D
(=) 060	Lucro Bruto	157.676,40
(-) 070	Despesas Operacionais	112.279,97
070.01	Despesas Administrativas	112.279,97
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	112.279,97 D
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	62.625,00 D
3.01.01.07.01.0013	FGTS	5.459,97 D
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	5.088,75 D
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	982,67 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	3.435,68 D
3.01.01.07.01.0049	Água	1.079,88 D
3.01.01.07.01.0050	Telefones	1.384,02 D
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	23.974,00 D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	5.250,00 D
3.01.01.07.01.0075	Manutenção de Equipamentos Protéticos	3.000,00 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	45.396,43
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	45.396,43
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	45.396,43



- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
 - As informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0036, do Livro Diário nº 004, Autenticado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o nº 20200243586, em 22/05/2020;  
 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;  
 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

Parelhas-RN, 22 de Maio de 2020

MARCONDES DANTAS DA COSTA  
TITULAR  
CPF: 761.743.874-53

JAMIL GILSON DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC: 1516/RN

Fim

51/58

**DLPA 12/2019**

Pág.: 32 de 35

Licenciado para: SECOREL - SERVICOS DE CONTABILIDADE E ASSISTENCIA EMPRESARIAL LTDA

Fortes Contábil 6.155.0

Empresa: MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME - CNPJ: 01.595.403/0001-93

NIRE: 241006710004 - Data: 17/12/1996

Endereço: RUA MANOEL AZEVEDO, Complemento: , N.º: 481, Bairro: CENTRO, Cidade: Parelhas, Estado: RN, CEP: 59360000, Telefone: (84) 3471309

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

**Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA**

Saldo em 31 de dezembro de 2018	54.482,42
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	45.396,43
Saldo em 31 de dezembro de 2019	99.878,85

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
 - As informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0036, do Livro Diário nº 004, Autenticado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o nº 20200243586, em 22/05/2020;  
 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;  
 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

Parelhas-RN, 22 de Maio de 2020

MARCONDES DANTAS DA COSTA  
 TITULAR  
 CPF: 761.743.874-53

JAMIL GILSON DE OLIVEIRA  
 CONTADOR  
 CRC: 1516/RN



Handwritten signatures in blue and red ink, including a large blue signature, a red signature, and several smaller blue signatures.

Fim

52/58

**DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**

Licenciado para: SECOREL - SERVICOS DE CONTABILIDADE E ASSISTENCIA EMPRESARIAL LTDA  
 Empresa: MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME - CNPJ: 01.595.403/0001-93  
 Endereço: RUA MANOEL AZEVEDO, Complemento: , N.º: 481,  
 Bairro: CENTRO, Cidade: Parelhas, Estado: RN, CEP: 59360000, Telefone: (84) 3471309  
 Visualizando DMPL no Período: 01/01/2019 à 31/12/2019

	Capital Social Integralizado	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Totais
<b>Saldos Iniciais</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>54.482,42</b>	<b>104.482,42</b>
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Convesão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavalição	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	45.396,43	45.396,43
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldos Finais</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>99.878,85</b>	<b>149.878,85</b>



- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0036, do Livro Diário nº 004, Autenticado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o nº 20200243586, em 22/05/2020;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Parelhas-RN, 22 de Maio de 2020

MARCONDES DANTAS DA COSTA  
 TITULAR  
 CPF: 761.743.874-53

JAMIL GILSON DE OLIVEIRA  
 CONTADOR  
 CRC: 1516/RN

Continua...

### Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Licenciado para: SECOREL - SERVICOS DE CONTABILIDADE E ASSISTENCIA EMPRESARIAL LTDA  
 Empresa: MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME - CNPJ: 01.595.403/0001-93  
 NIRE: 24100671004 - Data: 17/12/1996  
 Endereço: RUA MANOEL AZEVEDO, Complemento: , N.º: 481,  
 Bairro: CENTRO, Cidade: Parelhas, Estado: RN, CEP: 59360000, Telefone: (84) 3471309

Pág.: 34 de 35  
 Fortes Contábil 6.155.0

	01/01/2019
	a
	31/12/2019
<b>Atividades Operacionais</b>	
Lucro Líquido	45.396,43
Aumento em Imobilizado	(54.560,00)
Diminuição em INSS a Recolher	(68,40)
Aumento em FGTS a Recolher	135,14
<b>Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>	<b>(9.096,83)</b>
<b>Varição Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>(9.096,83)</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período</b>	<b>48.987,22</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período</b>	<b>39.890,39</b>



- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0036, do Livro Diário nº 004, Autenticado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o nº 20200243586, em 22/05/2020;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Parelhas-RN, 22 de Maio de 2020

MARCONDES DANTAS DA COSTA  
 TITULAR  
 CPF: 761.743.874-53

JAMIL GILSON DE OLIVEIRA  
 CONTADOR  
 CRC: 1516/RN

*(Handwritten signatures in blue and red ink)*

Continua...

54/58

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2019**

Pág.: 35 de 35

Licenciado para: SECOREL - SERVICOS DE CONTABILIDADE E ASSISTENCIA EMPRESARIAL LTDA

Fortes Contábil 6.155.0

Empresa: MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME - CNPJ: 01.595.403/0001-93

Endereço: RUA MANOEL AZEVEDO, Complemento: , N.º: 481,

Bairro: CENTRO, Cidade: Parelhas, Estado: RN, CEP: 59360000, Telefone: (84) 3471309

NIRE: 24100671004 - Data: 17/12/1996

**Nota 1 - Contexto Operacional**

A empresa MARCONES DANTAS DA COSTA - ME, é uma empresa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede na Rua Manoel de Azevedo, Nº 481, Centro, Parelhas-RN, cuja principal atividade é a prestação de Serviços de Prótese Dentária.

**Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000.

**Nota 3 - Práticas Contábeis****3.1 - Disponibilidades**

Os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

**Nota 4 - Patrimônio Líquido****4.1 - Divisão do Capital Social**

O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 50.000,00.

**4.2 - Resultado do Exercício**

No período abrangido pelo Livro Diário nº 001, foi apurado um superavit valor de R\$ 45.396,43 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos), permanecerão para futura distribuição.

**Nota 5 - Eventos subsequentes**

O empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0036, do Livro Diário nº 004, Autenticado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o nº 20200243586, em 22/05/2020;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Parelhas-RN, 22 de Maio de 2020

MARCONDES DANTAS DA COSTA  
TITULAR  
CPF: 761.743.874-53

JAMIL GILSON DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC: 1516/RN

Fim



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 36 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 36 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2019 a 31/12/2019, com encerramento do exercício social em 31/12/2019, da firma MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME, estabelecida no(a) RUA MANOEL AZEVEDO, nº 481, bairro CENTRO, CEP 59360-000, cidade Parelhas, estado RN, inscrita no C.N.P.J. 01.595.403/0001-93 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN sob o nº 24100671004 por despacho de 17/12/1996.

Parelhas-RN, 1 de Janeiro de 20

MARCONDES DANTAS DA COSTA  
TITULAR  
CPF: 761.743.874-53

JAMIL GILSON DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC: 1516/RN

A collection of handwritten signatures. There is a large blue signature at the top, a red signature below it, and several other blue signatures and initials scattered below.



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 36 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 36 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2019 a 31/12/2019, com encerramento do exercício social em 31/12/2019, da firma MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME, estabelecida no(a) RUA MANOEL AZEVEDO, nº 481, bairro CENTRO, CEP 59360-000, cidade Parelhas, estado RN, inscrita no C.N.P.J. 01.595.403/0001-93 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN sob o nº 24100671004 por despacho de 17/12/1996.

Parelhas-RN, 31 de Dezembro de 2019

MARCONDES DANTAS DA COSTA  
TITULAR  
CPF: 761.743.874-53

JAMIL GILSON DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC: 1516/RN





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO RIO GRANDE DO NORTE

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JAMIL GILSON DE OLIVEIRA  
REGISTRO..... : RN-001516/O-9  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : 020.065.964-20



A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRN contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO NORTE, 22/03/2021 as 14:49:02.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 4352.2694.3461.7542.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRN.




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2021

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico - FEMURN - 12/03/2021; Tribunal de Contas do Estado do RN - 12/03/2021; Diário Oficial do Estado - 12/03/2021; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 12/03/2021; Diário Oficial do Estado - DEI - 12/03/2021; Sítio Eletrônico Oficial: <http://equador.rn.gov.br/> - 12/03/2021. Licitantes cadastrados neste processo: MARCONDES DANTAS DA COSTA - CNPJ: 01.595.403/0001-93; SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA - CNPJ: 27.746.681/0001-98. Às 12:00 horas do dia 25/03/2021, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° 018/2021 de 01/01/2021, composta pelos servidores: PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro; CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO - Membro da equipe de apoio; MARIA DA PAZ PASCOAL - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: MARCONDES DANTAS DA COSTA - Representante: ALMIR DOS SANTOS SILVA; SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA - Representante: WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: MARCONDES DANTAS DA COSTA - Valor: R\$ 71.700,00. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. O envelope contendo a documentação do respectivo licitante não classificado dentre as melhores propostas, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

  
CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO

  
MARIA DA PAZ PASCOAL

  
MARCONDES DANTAS DA COSTA

  
SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO  
ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021**

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA.  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4; Valor: R\$ 90.000,00.

**2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS**

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
<b>1 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR.</b>		
01.595.403/0001-93	MARCONDES DANTAS DA COSTA	180,00
27.746.681/0001-98	SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA	150,00
01.595.403/0001-93	MARCONDES DANTAS DA COSTA	149,00
27.746.681/0001-98	SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA	148,00
01.595.403/0001-93	MARCONDES DANTAS DA COSTA	145,00
27.746.681/0001-98	SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA	140,00
01.595.403/0001-93	MARCONDES DANTAS DA COSTA	135,00
27.746.681/0001-98	SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA	130,00
01.595.403/0001-93	MARCONDES DANTAS DA COSTA	128,00
27.746.681/0001-98	SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA	127,00
01.595.403/0001-93	MARCONDES DANTAS DA COSTA	124,00
27.746.681/0001-98	SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA	123,50
01.595.403/0001-93	MARCONDES DANTAS DA COSTA	121,00
27.746.681/0001-98	SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA	120,50
01.595.403/0001-93	MARCONDES DANTAS DA COSTA	119,50
<b>2 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR.</b>		
01.595.403/0001-93	MARCONDES DANTAS DA COSTA	180,00
27.746.681/0001-98	SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA	150,00
01.595.403/0001-93	MARCONDES DANTAS DA COSTA	119,50
<b>3 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR.</b>		
01.595.403/0001-93	MARCONDES DANTAS DA COSTA	180,00
27.746.681/0001-98	SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA	150,00
01.595.403/0001-93	MARCONDES DANTAS DA COSTA	119,50
<b>4 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR.</b>		
01.595.403/0001-93	MARCONDES DANTAS DA COSTA	180,00
27.746.681/0001-98	SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA	150,00
01.595.403/0001-93	MARCONDES DANTAS DA COSTA	119,50

**3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP**

- Não há registro.

**4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO**

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:  
- Não há registro.

### 5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

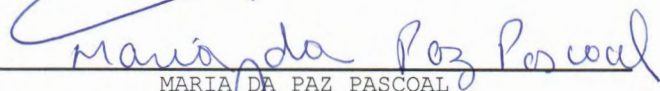
- MARCONDES DANTAS DA COSTA.

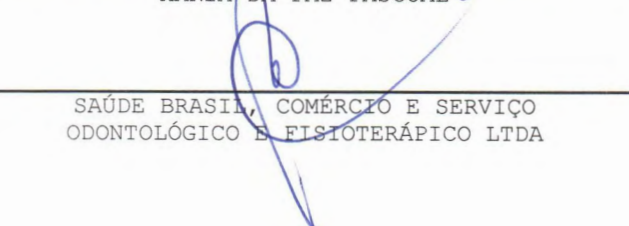
CNPJ: 01.595.403/0001-93.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 71.700,00.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DA PAZ PASCOAL

  
\_\_\_\_\_  
SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO  
ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA

  
\_\_\_\_\_  
CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO

  
\_\_\_\_\_  
MARCONDES DANTAS DA COSTA





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS

Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.


Participantes	Vi. Unit.	Class.	Porc.	Obs.
<b>1 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR.</b>				
SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA	150,00	1	0,00%	LV
MARCONDES DANTAS DA COSTA	180,00	2	20,00%	LV
<b>2 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR.</b>				
SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA	150,00	1	0,00%	LV
MARCONDES DANTAS DA COSTA	180,00	2	20,00%	LV
<b>3 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR.</b>				
SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA	150,00	1	0,00%	LV
MARCONDES DANTAS DA COSTA	180,00	2	20,00%	LV
<b>4 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR.</b>				
SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA	150,00	1	0,00%	LV
MARCONDES DANTAS DA COSTA	180,00	2	20,00%	LV

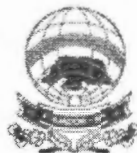
LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Equador - RN, 25 de Março de 2021

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

  
CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO

  
MARIA DA PAZ PASCOAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

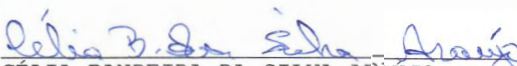
Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
<b>1 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR.</b>						
MARCONDES DANTAS DA COSTA	UND	200	119,50	23.900,00	1	
SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA	UND	200	120,50	24.100,00	2	
<b>2 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR.</b>						
MARCONDES DANTAS DA COSTA	UND	200	119,50	23.900,00	1	
SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA	UND	200	150,00	30.000,00	2	
<b>3 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR.</b>						
MARCONDES DANTAS DA COSTA	UND	100	119,50	11.950,00	1	
SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA	UND	100	150,00	15.000,00	2	
<b>4 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR.</b>						
MARCONDES DANTAS DA COSTA	UND	100	119,50	11.950,00	1	
SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA	UND	100	150,00	15.000,00	2	

Equador - RN, 25 de Março de 2021

**RESULTADO FINAL:**

- MARCONDES DANTAS DA COSTA.  
CNPJ: 01.595.403/0001-93.  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.  
Valor: R\$ 71.700,00.

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

  
CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO

  
MARIA DA PAZ PASCOAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

#### 1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

#### 2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

Diário Oficial do Estado - 12/03/2021;  
Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 12/03/2021;  
Diário Oficial do Estado - DEI - 12/03/2021;  
Diário Oficial Eletrônico - FEMURN - 12/03/2021;  
Tribunal de Contas do Estado do RN - 12/03/2021;  
Site Eletrônico Oficial: <http://equador.rn.gov.br/> - 12/03/2021.

#### 3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitantes cadastrados neste processo:

MARCONDES DANTAS DA COSTA;  
SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA.

#### 4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados, abrindo-se em seguida os envelopes Proposta de Preços.

Licitantes qualificados a participar do certame:

MARCONDES DANTAS DA COSTA;  
SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA.

Analisadas as propostas apresentadas o Pregoeiro informou: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

#### 5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

Procedeu-se o registro dos preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Posteriormente iniciou-se a fase em que foram efetuados e devidamente registrados, os respectivos lances verbais.

#### 6.0 - DA HABILITAÇÃO:

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, o Pregoeiro informou: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado.

#### 7.0 - DA CONCLUSÃO:

Considerando a etapa competitiva do certame - fase de lances verbais, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

MARCONDES DANTAS DA COSTA - Valor: R\$ 71.700,00.

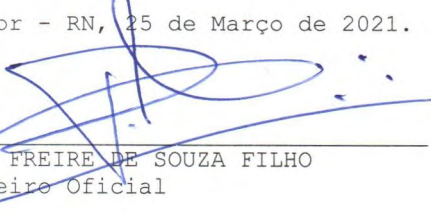
Salienta-se que os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto sugerimos ao Senhor Prefeito, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

É o relatório.

Equador - RN, 25 de Março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Fregoeiro Oficial







**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

**Ref:** MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº PREGÃO PRESENCIAL 00008/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210309PP00008.

**Assunto:** PEDIDO DE PARECER TÉCNICO.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**Ementa:** PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

**I – DO RELATÓRIO:**

Trata-se de consulta encaminhada pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Equador – RN, que requer análise acerca da regularidade jurídico-formal do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, Processo Administrativo nº 210309PP00008, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo para executar serviços contínuos de confecção de próteses dentárias destinadas a atender demandas da secretaria de saúde do município, para fins de parecer.

Inicialmente esta Assessoria manifesta-se pela regularidade dos atos praticados na fase preparatória para o certame, reiterando nesta oportunidade o quanto já fora exposto, inclusive com emissão de parecer prévio já anexado ao processo administrativo correspondente.

Analisaremos agora a fase posterior do mesmo, que tomamos como marco inicial o instrumento convocatório (Edital) e a sua respectiva publicação.

## II – ANÁLISE JURÍDICA:

A lei nº 10.520/02 institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o *caput* do artigo primeiro, da lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte, é a caracterização do objeto do certame como “comum”.

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, o Pregoeiro Oficial desta Prefeitura e a Equipe de Apoio obedeceram, *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

O Edital preenche todos os requisitos legais a ele impostos, sendo conciso e suficientemente claro no que tange as orientações destinadas aos participantes, oferecendo assim ampla possibilidade de conhecimento de todas as características e peculiaridades do objeto, bem como, dos requisitos a serem cumpridos pelos que se habilitaram a participar do certame.

O processo foi regularmente deflagrado, tendo sido o resumo do edital devidamente publicado, consoante se constata nos autos, pelo que restou cumprido o princípio da publicidade, na forma exigida pela Lei Federal nº 10.520/2002, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – FEMURN – 12/03/2021;
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN – 12/03/2021;
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – 12/03/2021;
- QUADRO DE DIVULGAÇÃO DO ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME – 23/03/2021.

Foram respeitados os prazos legais e até a realização do mesmo não fora aventado qualquer questionamento sobre os termos do Edital, nem sobre qualquer outro ato administrativo relacionado ao processo.

Na data designada para abertura dos envelopes A – Proposta de Preço e B – Documentos de Habilitação, o ato realizou-se com o cumprimento rigoroso do procedimento previsto na Lei 10.520/2002, apurando-se em primeiro a colheita da proposta de preços, seguida da negociação e, por fim, procedendo-se a fase da habilitação com a abertura dos envelopes dos licitantes vencedores.

Ao chamamento do certame, se apresentaram os licitantes, que foram regularmente credenciadas:

- MARCONDES DANTAS DA COSTA – CNPJ: 01.595.403/0001-93;
- SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ONDONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA – CNPJ: 27.746.681/0001-98.

Em seguida procedeu-se também dentro dos rigores da lei específica, com a abertura dos envelopes com propostas de preços e em seguida procedeu-se a tomada de lances das empresas licitantes, com a busca de propostas de preços mais vantajosa para a administração pública municipal.

Confirmados estes elementos iniciais a Comissão Permanente de Licitação procedeu, conforme disposto em ata, considerando os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, sagrou-se vencedor: MARCONDES DANTAS DA COSTA.

Os demais procedimentos atinentes ao Pregão foram realizados em conformidade com a lei específica e com o Edital, observando-se, ainda, que o preço ofertado pela empresa declarada vencedora em cada lote, está compatível com o valor de mercado e valor de referência, dedução que se retira da proposta de preços.

### **III -- CONCLUSÕES:**

Diante do exposto, evidenciado que o Pregoeiro de Apoio procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, atestamos



**PREFEITURA DE  
EQUADOR**

a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entendemos apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidades legais.

Por fim, cumpre-nos salientar que esta Assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculado, portanto, a decisão do Gestor Municipal, nesse sentido: (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011), ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Como entendemos, salvo melhor juízo. É o parecer.

Equador – Rio grande do Norte, 25 de março de 2021.

**DIEGO PONTES MACEDO**

Assessor Jurídico  
OAB/PB 25.009





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

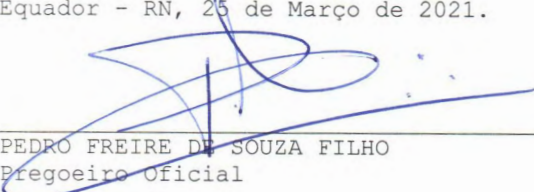
O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 018/2021, de 01/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00008/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MARCONDES DANTAS DA COSTA.  
CNPJ: 01.595.403/0001-93.  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.  
Valor: R\$ 71.700,00.

Equador - RN, 25 de Março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



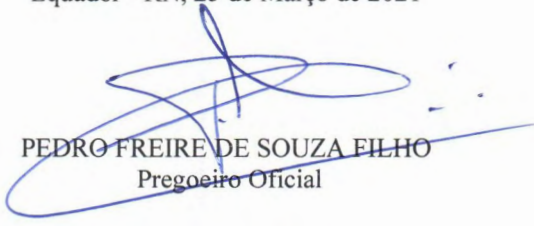
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2021, que objetiva: Serviços de confecção de próteses dentárias; ADJUDICO o seu objeto a: MARCONDES DANTAS DA COSTA - R\$ 71.700,00.

Equador - RN, 25 de Março de 2021

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 25 de Março de 2021.

**PORTARIA Nº PP 00008/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- MARCONDES DANTAS DA COSTA.  
CNPJ: 01.595.403/0001-93.  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.  
Valor: R\$ 71.700,00.

Publique-se e cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2021, que objetiva: Serviços de confecção de próteses dentárias; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCONDES DANTAS DA COSTA - R\$ 71.700,00.

Equador - RN, 25 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 25 de Março de 2021.

PORTARIA N° PP 00008/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00008/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 25 de Março de 2021.

PORTARIA N° PP 00008/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00008/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de confecção de próteses dentárias; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 25 de Março de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



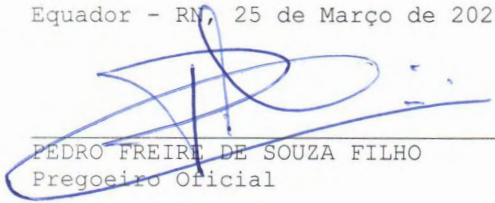
PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

## D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00008/2021, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 25 de Março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

## D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00008/2021, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 25 de Março de 2021.

VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CONTRATO Nº: 01PP9/2021-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E MARCONDES DANTAS DA COSTA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **MARCONDES DANTAS DA COSTA** - R MANOEL DE AZEVEDO, 481 - CENTRO - PARELHAS - RN, CNPJ nº 01.595.403/0001-93, neste ato representado por Marcondes Dantas da Costa, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel de Azevedo, 481, Centro - Parelhas - RN, CPF nº 761.743.874-53, Carteira de Identidade nº 1414162 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideçadas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 71.700,00 (SETENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 5.975,00.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR.	UND	200	119,50	23.900,00
2	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR.	UND	200	119,50	23.900,00
3	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR.	UND	100	119,50	11.950,00
4	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR.	UND	100	119,50	11.950,00
<b>Total:</b>					<b>71.700,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS - 02.070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 02.070.10.301.0006.2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 02.070.10.301.0006.2072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 25/03/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 25 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

Marina Vitorino Castro de Moraes

Mario da Paz Pascoal

PELO CONTRATANTE

CLETSÓN RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito  
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

MARCONDES DANTAS DA COSTA  
761.743.874-53





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01PP9/2021**

OBJETO: Serviços de confecção de próteses dentárias. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – 02.070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 02.070.10.301.0006.2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – 02.070.10.301.0006.2072 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 25/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01PP9/2021 - 25.03.21 - MARCONDES DANTAS DA COSTA - R\$ 71.700,00.

Equador - RN, 25 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2021, que objetiva: Serviços de confecção de próteses dentárias; ADJUDICO o seu objeto a: MARCONDES DANTAS DA COSTA - R\$ 71.700,00.

Equador - RN, 25 de Março de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:** 1538C3FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/03/2021. Edição 2491  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2021, que objetiva: Serviços de confecção de próteses dentárias; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCONDES DANTAS DA COSTA - R\$ 71.700,00.  
Equador - RN, 25 de Março de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**E5E6CF6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/03/2021. Edição 2491  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00008/2021



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de confecção de próteses dentárias; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 25 de Março de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**F5D55B8D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/03/2021. Edição 2491  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO



OBJETO: Serviços de confecção de próteses dentárias.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2021.  
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:  
02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS -  
02.070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADES DA SECRETARIA - 02.070.10.301.0006.2034  
- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL -  
02.070.10.301.0006.2072 - MANUTENÇÃO DO  
PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - 3390.39.00.00 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA - 3390.32.00.00 - MATERIAL DE  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até  
25/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal  
de Equador e: CT Nº 01PP9/2021 - 25.03.21 - MARCONDES  
DANTAS DA COSTA - R\$ 71.700,00.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**904A856A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Norte no dia 26/03/2021. Edição 2491  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SLAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21030900008/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 281385
--	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número da Licitação/Seleção: 00008/2021  
Situação - Divulgação: Publicação  
Data da Publicação do Aviso: 12/03/2021  
Data Recebimento: 25/03/2021 a 25/03/2021  
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial  
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Valor Orçado: 90000,00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
CPF: 03414872447

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 0,00  
Recurso Federal: 90000,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: EDITAL.pdf  
Código Validador do Arquivo: D79149745BC766E0AC01BA33556A9397  
Nome do Arquivo Anexado: VALOR ESTIMADO.pdf  
Código Validador do Arquivo: A3A78C6DBD95F830D39D5896E68F24A1  
Nome do Arquivo Anexado: PORTARIA 018 PREGOEIRO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 485F14B5EF622847896E1C69E4077460  
Nome do Arquivo Anexado: FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 7EC3819724434CFFAB2A379B5D036AC8  
Nome do Arquivo Anexado: DEI.pdf  
Código Validador do Arquivo: 1C3D2078FA8778B22AB8C156CAC08E55

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**

Situação da Licitação/Seleção: HOMOLOGADA  
Data da Expedição do Ato: 25/03/2021  
Data da Publicação do Ato: 26/03/2021



Ordenador de Despesa: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

**PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**

Quantidade de Itens/Lotes: 4 Itens/Lotes  
Quantidade de Participantes: 8 Participantes Classificados



**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: OUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 4FAE82847991BC82B1C2619B7C5CBF7C  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: E0D9E97F06E839AA25729BEE186189EE  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO GESTOR FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 2888569016C2D93BB83D6B3A3A2281F3

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:281385  
Data e hora do Envio: 23/03/2021 10:00:00  
Data e hora da criação deste Documento: 31/03/2021 11:27:08



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 01PP8/2021**

ONDE SE LER: CT Nº 01PP9/2021; AGORA LER-SE: CT Nº 01PP8/2021

Equador - RN, 31 de Março de 2021

  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 01PP8/2021**

ONDE SE LER: CT Nº 01PP9/2021; AGORA LER-SE: CT Nº  
01PP8/2021

Equador - RN, 31 de Março de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**7F1A636D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Norte no dia 01/04/2021. Edição 2495  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21030900008/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>116744</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 01PP9/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 281385  
Período de Vigência do Contrato: 25/03/2021 à 31/12/2021  
Data da Assinatura: 25/03/2021  
Data da Publicação: 26/03/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 71700,00

**INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:**

- 1 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR. - R\$: 30000,00
- 2 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR. - R\$: 30000,00
- 3 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR. - R\$: 15000,00
- 4 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR. - R\$: 15000,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal: 018.319.304-04  
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES  
Período de vigencia: 01/01/2021 à 31/12/2021  
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: MARCONDES DANTAS DA COSTA  
CPF/CNPJ: 01.595.403/0001-93



**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: C37399F38EA06DF10779BFF709618C59

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 13/04/2021 10:41:00  
Remessa enviada por: RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES (029.093.284-06)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

Tivemos uma errata do extrato de contrato devido um erro de digitalização: ONDE SE LER: CT N° 01PP9/2021; AGORA LER-SE: CT N° 01PP8/2021

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 116744  
Data e hora da criação deste Documento: 13/04/2021 10:41:01

# MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME

CNPJ: 01.595.403/0001-93

RUA MANOEL DE AZEVEDO,481 - CENTRO,  
PARELHAS/RN CEP:59.360.000

EMAIL. [marcondesprotetico@hotmail.com](mailto:marcondesprotetico@hotmail.com) tel.(84)99641-0387

Ilustríssimo Senhor Prefeito  
**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional do Município de Equador/RN



REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ARP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210309PP00008

**MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ nº: 01.595.403/0001-93, sediada a Rua Manoel de Azevedo, nº 481, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, vem respeitosamente, a presença de Vossa excelência apresentar, com fulcro no art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993:

## REQUERIMENTO DE CONCESSAO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Visando o reequilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes referente a Ata de Registro de Preços – ARP, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2021, para fornecimento de produtos celebrado entre o município de Equador/RN e a Requerente.

RECEBIDO

EM 06/07/2021

Maria Vitória C. de Moraes  
Ch. Div. Prot. e Arquivo Municipal

# MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME

CNPJ: 01.595.403/0001-93

RUA MANOEL DE AZEVEDO,481 - CENTRO,  
PARELHAS/RN CEP:59.360.000

EMAIL. [marcondesprotetico@hotmail.com](mailto:marcondesprotetico@hotmail.com) tel.(84)99641-0387



## I - DOS FATOS

A Requerente celebrou com esta administração pública o contrato administrativo, oriundo da ata de registro de preços para fornecimentos de produtos – Pregão Presencial nº 00008/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Em razão da elevação exacerbada no custo dos insumos, a continuidade na execução do Contrato Administrativo tornou-se onerosa em face da Requerente de modo que se tornou imperioso o protocolo do presente requerimento administrativo.

Deste modo, com base nas razões de fato e direito a seguir expostas, vem a Requerente postular a readequação do ARP celebrado sob pena de lesão ao princípio da vedação ao enriquecimento ilícito.

## II — MERITO

Conforme comparativos anexados, por motivos alheios as partes, houve ocorrência de fatos imprevisíveis, quais sejam, os aumentos ocorridos de forma frequente pelos fabricantes dos produtos fornecidos.

A Lei 8.666/93 dispõe sobre as possibilidades de Reequilíbrio econômico-financeiro a fim de que não ocorra enriquecimento ilícito por parte da administração em detrimento da empresa licitada, ora requerente.

Precisamente em seu artigo 65, alínea "d", a Lei supramencionada confere a Requerente o direito a postular tal pedido, vejamos:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*... para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando (álea econômica extraordinária e extracontratual; (destacamos).*

# MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME

CNPJ: 01.595.403/0001-93

RUA MANOEL DE AZEVEDO, 481 - CENTRO,  
PARELHAS/RN CEP: 59.360.000

EMAIL: [marcondesprotetico@hotmail.com](mailto:marcondesprotetico@hotmail.com) tel. (84) 99641-0387



Observa-se do trecho legal, a presença de três requisitos para que ocorra o cabimento da alteração contratual visando o reequilíbrio pleiteado.

Os fatos imprevisíveis estão demonstrados com notas fiscais anexas com destaque de preços demonstrando flagrantemente enormes reajustes dos valores desde a data da celebração do Contrato Administrativo, firmado entre as partes e os dias atuais, anexas estes fornecidos pelos fabricantes dos insumos adquiridos pela requerente da condição de revendedora, de acordo com a realidade financeira do mercado atual.

A prova documental que reforça a presença do requisito é cabalmente demonstrada pelos reajustes anexas que retratam preço de mercado muito superior ao valor antes praticado e contemporâneo ao instrumento celebrado com a administração pública requerida.

## Da intangibilidade da equação econômico-financeira

É consabido que os contratos administrativos contemplam a equação que estabelece de forma equilibrada a prestação (encargo) do contratado e a contraprestação pecuniária da Administração Pública. Cuida-se, a rigor, da denominada equação econômico-financeira, que por força constitucional deve ser mantida durante toda a vigência do contrato.

Assim, a Constituição Federal de 1988 estabelece no artigo 37 inciso XXI que:

*"Art. 37. XXI — ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações."*

Infere-se, portanto, que o Texto Constitucional, ao estabelecer a obrigatoriedade de cláusulas que disponham sobre as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, prescreve norma cogente que impõe o equilíbrio entre o encargo do particular e a contraprestação da Administração Pública.

Em outras palavras, as cláusulas econômicas traçam o equilíbrio entre a remuneração a cargo da Administração contratante e o custo da entrega do objeto pelo particular contratado. Este equilíbrio, protegido inclusive por dispositivo da lei de licitação, constitui postulado importante para se evitar o enriquecimento sem causa de qualquer dos contraentes. Por estas razões, as cláusulas econômicas não podem ser alteradas unilateralmente pelo ente público.

A propósito, Eduardo Seabra Fagundes, ao distinguir as cláusulas econômicas das cláusulas regulamentares, sustenta com maestria que as primeiras não se submetem ao poder da Administração de alterar unilateralmente o contrato, *in verbis*:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marcondes", written over a horizontal line.

# MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME

CNPJ: 01.595.403/0001-93

RUA MANOEL DE AZEVEDO, 481 - CENTRO,  
PARELHAS/RN CEP: 59.360.000

EMAIL. [marcondesprotetico@hotmail.com](mailto:marcondesprotetico@hotmail.com) tel. (84) 99641-0387



*Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 10/12/2009)*

Observa-se, portanto, que a equação econômico-financeira afigurasse como ajuste bilateral firmado entre a Administração Pública e o particular, compreendendo o equilíbrio entre a prestação e contraprestação contratual. E, justamente por compreender o equilíbrio econômico do contrato, não é permitida qualquer intercorrência tendente em alterar este equilíbrio.

## CONCLUSÃO

Conforme fartamente demonstrado, a ocorrência de desequilíbrio contratual na cláusula econômico-financeira, provocado por fato superveniente a apresentação da proposta e imprevisível, não imputável ao Contratado, gera direito subjetivo ao restabelecimento do equilíbrio sob pena de lesão ao princípio da vedação ao enriquecimento ilícito.

## III — REQUERIMENTO

ISTO POSTO, protesta pelo deferimento do presente requerimento de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro onde a requerente sugere o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) após a análise do presente pedido.

Caso seja de interesse da administração pública, a requerente desde já se coloca a inteira disposição para designação de reunião administrativa para dirimir dúvidas e discutir a repactuação da maneira mais adequada entre as partes.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Parelhas/RN em 01 de julho de 2021.

A handwritten signature in blue ink that reads "Marcondes Dantas da Costa".

**MARCONDES DANTAS DA COSTA**

**CPF: 761.743.874-53**

**Representante Legal**

**DENTAL NATAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**R PRINCESA ISABEL 751  
CIDADE ALTA - CEP: 59025400  
NATAL/RN  
84 3027-0800  
financeiro@dentalnatal.com.br**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 015872 - FL 1/1  
SÉRIE: 1

## CONTROLE DO FISCO

Chave de Acesso  
2421 0422 9829 4800 0122 5500 1000 0158 7215 1800 5122Chave de acesso da NF-e para consulta de autenticidade no site  
www.nfe.fazenda.gov.brNatureza da Operação  
5102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiroInscrição Estadual 20.433.769-0  
Inscrição Estadual Subst.Tributária  
CNPJ 22.982.948/0001-22Protocolo de Autorização de Uso  
324210007675123 - 19/04/2021 08:54:39

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social MARCONDES DANTAS DA COSTA		CNPJ / CPF 01.595.403/0001-93	Data de Emissão 19/04/2021
Endereço RUA MANOEL DE AZEVEDO 481		Bairro / Distrito CENTRO	CEP 59360-000
Município PARELHAS		Fone / Fax 84996410387	UF RN
		Inscrição Estadual	Hora de Saída 08:54:21

## FATURA

7 - Transferênc

## CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS R\$ 0,00	Valor do ICMS R\$ 0,00	Base de Cálculo do ICMS ST R\$ 0,00	Valor do ICMS ST R\$ 0,00	Valor Total dos Produtos R\$ 112,64
Valor do Frete R\$ 0,00	Valor do Seguro R\$ 0,00	Desconto R\$ 9,01	Outras Despesas Acessórias R\$ 0,00	Valor do IPI R\$ 0,00
				Valor Total da Nota R\$ 103,63

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social	Frete por conta 0 - Emissor 1 - Destinatário	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
Endereço	Município			UF	Inscrição Estadual
Quantidade 2	Espécie	Marca	Número 31625	Peso Bruto	Peso Líquido

## DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALI IPI
06104	STG ROSA PRETO 15G VIPI	39061000	0102	5.102	FC	1	34,30	34,30	0,00	0,00	0,00	0	0
06333	VIPI CRIL TERMO C/ 450G. INCOLOR	39061000	0102	5.102	PT	1	78,34	78,34	0,00	0,00	0,00	0	0

## DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares  /- Fantasia: MARCONDES DANTAS DA COSTA - / **(Val Aprox Tributos: R\$ 35,52 (34,28%) (S/NCM:0) Fonte: IBPT)**	Reservado ao Fisco
--	--------------------

www.olimpustecnologia.com.br - Sistemas Corporativos

Recebemos de DENTAL NATAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA os produtos da Nota Fiscal indicado acima.  
Emissão: 19/04/2021 Destinatário: MARCONDES DANTAS DA COSTA Valor Total: 103,63

Data de Recebimento Identificação e Assinatura do Recebedor

NF-e  
Nº 015872 - FL 1/1  
SÉRIE: 1



**DENTAL NATAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

R PRINCESA ISABEL 751  
 CIDADE ALTA - CEP: 59025400  
 NATAL/RN  
 84 3027-0800  
 financeiro@dentalnatal.com.br

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA   
 1 - SAÍDA

Nº 016127 - FL 1/1  
 SÉRIE: 1

## CONTROLE DO FISCO



Chave de Acesso  
 2421 0522 9829 4800 0122 5500 1000 0161 2715 1800 5127

Natureza da Operação  
 5102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiro

Chave de acesso da NF-e para consulta de autenticidade no site  
 www.nfe.fazenda.gov.br

Inscrição Estadual 20.433.769-0  
 Inscrição Estadual Subst.Tributário  
 CNPJ 22.982.948/0001-22

Protocolo de Autorização de Uso  
 324210009488352 - 13/05/2021 11:59:28

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social MARCONDES DANTAS DA COSTA		CNPJ / CPF 01.595.403/0001-93	Data da Emissão 13/05/2021
Endereço RUA MANOEL DE AZEVEDO 481		Bairro / Distrito CENTRO	CEP 59360-000
Município PARELHAS	Fone / Fax 84996410387	UF RN	Inscrição Estadual 11-59-15

## FATURA

7 - Transferênc

## CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS R\$ 0,00	Valor do ICMS R\$ 0,00	Base de Cálculo do ICMS ST R\$ 0,00	Valor do ICMS ST R\$ 0,00	Valor Total dos Produtos R\$ 297,95
Valor do Frete R\$ 0,00	Valor do Seguro R\$ 0,00	Desconto R\$ 23,95	Outras Despesas Acessórias R\$ 0,00	Valor Total da Nota R\$ 274,00

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social	Frete por conta 0 - Emissor 1 - Destinatário 0	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
Endereço	Município			UF	Inscrição Estadual
Quantidade 11	Espécie	Marca	Número 32599	Peso Bruto	Peso Líquido

## DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALI IPI
00180	AVAGEL REFILL C/ 410G DENTSPLY	34070090	0102	5.102	SC	10	21,80	218,00	0,00	0,00	0,00	0	0
06795	ISOLANTE VIPI C/1000ML	39131000	0102	5.102	FC	1	79,95	79,95	0,00	0,00	0,00	0	0

## DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares  /- Fantasia: MARCONDES DANTAS DA COSTA -/ **(Val Aprox Tributos: R\$ 98,34 (35,89%) (S/NCM:0) Fonte: IBPT)**	Reservado ao Fisco
---	--------------------

www.olimpustecnologia.com.br - Sistemas Corporativos

Recebemos de DENTAL NATAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA os produtos da Nota Fiscal indicado acima. Emissão: 13/05/2021 Destinatário: MARCONDES DANTAS DA COSTA Valor Total: 274,00		NF-e Nº 016127 - FL 1/1 SÉRIE: 1
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	



**DENTAL NATAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
 R PRINCESA ISABEL 751  
 CIDADE ALTA - CEP: 59025400  
 NATAL/RN  
 84 3027-0800  
 financeiro@dentalnatal.com.br

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1  
 1 - SAÍDA

**Nº 016248 - FL 1/1**  
**SÉRIE: 1**

CONTROLE DO FISCO



Chave de Acesso  
**2421 0522 9829 4800 0122 5500 1000 0162 4815 1800 5122**

Chave de acesso da NF-e para consulta de autenticidade no site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br)

Natureza da Operação  
**5102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiro**

Inscrição Estadual 20.433.769-0  
 Inscrição Estadual Subst.Tributário  
 CNPJ 22.982.948/0001-22

Protocolo de Autorização de Uso  
 324210010413705 - 26/05/2021 09:01:23

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social <b>MARCONDES DANTAS DA COSTA</b>		CNPJ / CPF 01.595.403/0001-93	Data da Emissão 26/05/2021
Endereço <b>RUA MANOEL DE AZEVEDO 481</b>		Bairro / Distrito CENTRO	CEP 59360-000
Município PARELHAS	Fone / Fax 84996410387	UF RN	Data da Saída 26/05/2021
Município PARELHAS		Fone / Fax 84996410387	Inscrição Estadual



FATURA  
**7 - Transferênc**

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS R\$ 0,00	Valor do ICMS R\$ 0,00	Base de Cálculo do ICMS ST R\$ 0,00	Valor do ICMS ST R\$ 0,00	Valor Total dos Produtos R\$ 159,90
Valor do Frete R\$ 0,00	Valor do Seguro R\$ 0,00	Desconto R\$ 12,79	Outras Despesas Acessórias R\$ 0,00	Valor do IPI R\$ 0,00
				Valor Total da Nota R\$ 147,11

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social		Frete por conta 0 - Emissor 1 - Destinatário	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
Endereço		Município		UF	Inscrição Estadual	
Quantidade 2	Espécie	Marca	Número 33203	Peso Bruto	Peso Líquido	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALI IPI
06795	ISOLANTE VIPI C/1000ML	39131000	0102	5.102	FC	2	79,95	159,90	0,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares  - Fantasia: MARCONDES DANTAS DA COSTA - / ** (Val Aprox Tributos: R\$ 50,43 (34,28%) (S/NCM:0) Fonte: IBPT)**	Reservado ao Fisco
--	--------------------

[www.olimpustecnologia.com.br](http://www.olimpustecnologia.com.br) - Sistemas Corporativos

Recebemos de DENTAL NATAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA os produtos da Nota Fiscal indicado acima. Emissão: 26/05/2021 Destinatário: MARCONDES DANTAS DA COSTA Valor Total: 147,11		<b>NF-e</b> <b>Nº 016248 - FL 1/1</b> <b>SÉRIE: 1</b>
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	

*Marcos*

**DENTAL NATAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

R PRINCESA ISABEL 751  
 CIDADE ALTA - CEP: 59025400  
 NATAL/RN  
 84 3027-0800  
 financeiro@dentalnatal.com.br

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1  
 1 - SAIDA

Nº 016227 - FL 1/1  
 SÉRIE: 1

## CONTROLE DO FISCO



Chave de Acesso  
 2421 0522 9829 4800 0122 5500 1000 0162 2715 1800 5122

Chave de acesso da NF-e para consulta de autenticidade no site  
 www.nfe.fazenda.gov.br

Natureza da Operação  
 5102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiro

Inscrição Estadual 20.433.769-0  
 Inscrição Estadual Subst.Tributário  
 CNPJ 22.982.948/0001-22

Protocolo de Autorização de Uso  
 324210010321191 - 25/05/2021 09:20:39

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social MARCONDES DANTAS DA COSTA		CNPJ / CPF 01.595.403/0001-93	Data de Emissão 25/05/2021
Endereço RUA MANOEL DE AZEVEDO 481		Bairro / Distrito CENTRO	CEP 59360-000
Município PARELHAS	Fone / Fax 84996410387	UF RN	Inscrição Estadual



FATURA  
 7 - Transferênc

## CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS R\$ 0,00	Valor do ICMS R\$ 0,00	Base de Cálculo do ICMS ST R\$ 0,00	Valor do ICMS ST R\$ 0,00	Valor Total dos Produtos R\$ 704,50
Valor do Frete R\$ 0,00	Valor do Seguro R\$ 0,00	Desconto R\$ 0,00	Outras Despesas Acessórias R\$ 0,00	Valor do IPI R\$ 0,00
				Valor Total da Nota R\$ 704,50

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social		Frete por conta 0 - Emitente 1 - Destinatário	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
Endereço		Município		UF	Inscrição Estadual	
Quantidade	Espécie	Marca	Número	Peso Bruto	Peso Líquido	

## DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALI IPI
06789	CERA 7 ROSA TECHNEW C/18 LAMINAS	34070020	0102	5.102	CX	12	16,376	196,51	0,00	0,00	0,00	0	0
06311	VIPI CRIL TERMO C/ 1000G. INCOLOR	39061000	0102	5.102	PT	1	127,0704	127,07	0,00	0,00	0,00	0	0
00180	AVAGEL REFILL C/ 410G DENTSPLY	34070090	0102	5.102	SC	10	20,056	200,56	0,00	0,00	0,00	0	0
05133	GESSO DURANIT CHAVES C/ 25KG	25202090	0102	5.102	SC	2	90,1784	180,36	0,00	0,00	0,00	0	0

## DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares  - Fantasia: MARCONDES DANTAS DA COSTA -/ ** (Val Aprox Tributos: R\$ 246,29 (34,96%) (S/NCM:0) Fonte: IBPT)**	Reservado ao Fisco
--	--------------------

www.olimpustecnologia.com.br - Sistemas Corporativos

Recebemos de DENTAL NATAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA os produtos da Nota Fiscal indicado acima. Emissão: 25/05/2021 Destinatário: MARCONDES DANTAS DA COSTA Valor Total: 704,50		NF-e Nº 016227 - FL 1/1 SÉRIE: 1
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	



**DENTAL NATAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
R PRINCESA ISABEL 751  
CIDADE ALTA - CEP: 59025400  
NATAL/RN  
84 3027-0800  
financeiro@dentalnatal.com.br

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA   
1 - SAÍDA

Nº 016535 - FL 1/1  
SÉRIE: 1

CONTROLE DO FISCO



Chave de Acesso  
2421 0622 9829 4800 0122 5500 1000 0165 3515 1800 5124

Natureza da Operação  
5102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

Chave de acesso da NF-e para consulta de autenticidade no site  
www.nfe.fazenda.gov.br

Inscrição Estadual 20.433.769-0  
Inscrição Estadual Subst.Tributário  
CNPJ 22.982.948/0001-22

Protocolo de Autorização de Uso  
324210012485785 - 22/06/2021 14:13:26

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social <b>MARCONDES DANTAS DA COSTA</b>		CNPJ / CPF 01.595.403/0001-93	Data da Emissão 21/06/2021
Endereço <b>RUA MANOEL DE AZEVEDO 481</b>		Bairro / Distrito <b>CENTRO</b>	CEP 59360-000
Município <b>PARELHAS</b>	Fone / Fax 84996410387	UF <b>RN</b>	Inscrição Estadual 12.86.95

FATURA

1 - A Vista Loj



CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS R\$ 0,00	Valor do ICMS R\$ 0,00	Base de Cálculo do ICMS ST R\$ 0,00	Valor do ICMS ST R\$ 0,00	Valor Total dos Produtos R\$ 1.160,68
Valor do Frete R\$ 0,00	Valor do Seguro R\$ 0,00	Desconto R\$ 0,00	Outras Despesas Acessórias R\$ 0,00	Valor do IPI R\$ 0,00
				Valor Total da Nota R\$ 1.160,68

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social		Frete por conta 0 - Emitente 1 - Destinatário <input type="checkbox"/>	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
Endereço		Município		UF	Inscrição Estadual	
Quantidade	Espécie	Marca	Número	Peso Bruto	Peso Líquido	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	GST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALI IPI
06333	VIPI CRIL TERMO C/ 450G. INCOLOR	39061000	0102	5.102	PT	3	94,36	283,08	0,00	0,00	0,00	0	0
00180	AVAGEL REFILL C/ 410G DENTIFRPLY	34070090	0102	5.102	SC	10	25,20	252,00	0,00	0,00	0,00	0	0
06795	ISOLANTE VIPI C/1000ML	39131000	0102	5.102	FC	2	102,80	205,60	0,00	0,00	0,00	0	0
02722	DENTE A25 SUP. 62 VIPI	90212110	0102	5.102	PC	30	14,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS

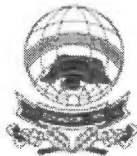
Informações Complementares /- Fantasia: MARCONDES DANTAS DA COSTA -/ **(Val Aprox Tributos: R\$ 394,23 (33,97%) (S/NCM:0) Fonte: IBPT)**	Reservado ao Fisco
--	--------------------

www.olimpustecnologia.com.br - Sistemas Corporativos

Recebemos de DENTAL NATAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA os produtos da Nota Fiscal indicado acima.  
Emissão: 21/06/2021 Destinatário: MARCONDES DANTAS DA COSTA Valor Total: 1.160,68

Data de Recebimento Identificação e Assinatura do Recebedor

**NF-e**  
**Nº 016535 - FL 1/1**  
**SÉRIE: 1**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021.**

Apostilamento para reequilíbrio econômico financeiro ao Termo de Contrato Nº **01PP8/2021**, em face de aumento concedido nos insumos.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua José Marcelino, 100, Dinarte Maria - Equador/RN, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.225/0001-14, neste ato representado pelo seu Prefeito **CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n.º 034.148.724-47, Carteira de Identidade n.º 001625137 - SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sediada à Rua Manoel de Azevedo, 481, Centro, Parelhas/RN, cadastrado no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.595.403/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu bastante Procurador **Marcondes Dantas da Costa**, brasileiro, casado, portador do CPF. 761.743.874-53.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo n.º 210309PP00008, Pregão Presencial n.º 00008/2021 e Contrato n.º 01PP8/2021-CPL.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**FUNDAMENTO:** Com base no Item 22.0 – DO REAJUSTAMENTO, do art. 65, II, “d”, da Lei Federal N.º 8.666/93, e do disposto no Contrato n.º 01PP8/2021, na Cláusula Quarta, realiza-se o presente Apostilamento n.º 001/2021, ao Contrato n.º 01PP8/2021, cujo objetivo é o reequilíbrio econômico e financeiro dos serviços de confecção de próteses dentárias, em face do aumento considerável nos insumos utilizados para a sua confecção, que passou o vipi cril de R\$ 78,34 em 19.04.2021 (Nota Fiscal n.º 015872 – fl. 1/1 – Série 1) para **R\$ 94,36** em 21.06.2021 (Nota Fiscal n.º 016535 – fl. 1/1 – Série 1); Isolante vipi de R\$ 79,95 em 26.05.2021 (Nota Fiscal n.º 016248 – fl. 1/1 – Série 1) para **R\$ 102,80** em 21.06.2021 (Nota Fiscal n.º 016535 – fl. 1/1 – Série 1); Gesso Duranit que manteve o preço variando entre **R\$ 90,17** e **R\$ 98,02** entre 26.04.2021 e 25.05.2021 (Nota Fiscal n.º 015798 – fl. 1/1 – Série 1) e (Nota Fiscal n.º 016227 – fl. 1/1 – Série 1), impactando o preço da confecção das próteses dentárias no Contrato Primitivo em cerca de 25,00% (vinte e cinco vírgula zero zero por cento), passando o valor do Item de R\$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos) para R\$ 130,00 (cento e trinta reais); conforme as Notas Fiscais citadas acima.

Juazeirinho (PB), 15 de julho de 2021.

  
**Cletson Rivaldo de Oliveira**  
- Prefeito Constitucional -

# MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME

**CNPJ: 01.595.403/0001-93**

RUA MANOEL DE AZEVEDO,481 - CENTRO,

PARELHAS/RN CEP:59.360.000

EMAIL. [marcondesprotetico@hotmail.com](mailto:marcondesprotetico@hotmail.com) tel.(84)99641-0387

---

Ilustríssimo Senhor Prefeito

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional do Município de Equador/RN



REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ARP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210309PP00008

**MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ nº: 01.595.403/0001-93, sediada a Rua Manoel de Azevedo, nº 481, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, vem respeitosamente, a presença de Vossa excelência apresentar, com fulcro no art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993:

## REQUERIMENTO DE CONCESSAO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Visando o reequilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes referente a Ata de Registro de Preços – ARP, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2021, para fornecimento de produtos celebrado entre o município de Equador/RN e a Requerente.

# MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME

CNPJ: 01.595.403/0001-93

RUA MANOEL DE AZEVEDO,481 - CENTRO,

PARELHAS/RN CEP:59.360.000

EMAIL. marcondesprotetico@hotmail.com tel.(84)99641-0387

## I - DOS FATOS

A Requerente celebrou com esta administração pública o contrato administrativo, oriundo da ata de registro de preços para fornecimentos de produtos – Pregão Presencial nº 00008/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Em razão da elevação exacerbada no custo dos insumos, a continuidade na execução do Contrato Administrativo tornou-se onerosa em face da Requerente de modo que se tornou imperioso o protocolo do presente requerimento administrativo.

Deste modo, com base nas razões de fato e direito a seguir expostas, vem a Requerente postular a readequação do ARP celebrado sob pena de lesão ao princípio da vedação ao enriquecimento ilícito.

## II — MERITO



Conforme comparativos anexados, por motivos alheios as partes, houve ocorrência de fatos imprevisíveis, quais sejam, os aumentos ocorridos de forma frequente pelos fabricantes dos produtos fornecidos.

A Lei 8.666/93 dispõe sobre as possibilidades de Reequilíbrio econômico-financeiro a fim de que não ocorra enriquecimento ilícito por parte da administração em detrimento da empresa licitada, ora requerente.

Precisamente em seu artigo 65, alínea "d", a Lei supramencionada confere a Requerente o direito a postular tal pedido, vejamos:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*... para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando (álea econômica extraordinária e extracontratual; (destacamos).*

# MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME

CNPJ: 01.595.403/0001-93

RUA MANOEL DE AZEVEDO,481 - CENTRO,

PARELHAS/RN CEP:59.360.000

EMAIL. marcondesprotetico@hotmail.com tel.(84)99641-0387



Observa-se do trecho legal, a presença de três requisitos para que ocorra o cabimento da alteração contratual visando o reequilíbrio pleiteado.

Os fatos imprevisíveis estão demonstrados com notas fiscais anexas com destaque de preços demonstrando flagrantemente enormes reajustes dos valores desde a data da celebração do Contrato Administrativo, firmado entre as partes e os dias atuais, anexos estes fornecidos pelos fabricantes dos insumos adquiridos pela requerente da condição de revendedora, de acordo com a realidade financeira do mercado atual.

A prova documental que reforça a presença do requisito é cabalmente demonstrada pelos reajustes anexos que retratam preço de mercado muito superior ao valor antes praticado e contemporâneo ao instrumento celebrado com a administração pública requerida.

## Da intangibilidade da equação econômico-financeira

É consabido que os contratos administrativos contemplam a equação que estabelece de forma equilibrada a prestação (encargo) do contratado e a contraprestação pecuniária da Administração Pública. Cuida-se, a rigor, da denominada equação econômico-financeira, que por força constitucional deve ser mantida durante toda a vigência do contrato.

Assim, a Constituição Federal de 1988 estabelece no artigo 37 inciso XXI que:

*"Art. 37. XXI — ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações."*

Infere-se, portanto, que o Texto Constitucional, ao estabelecer a obrigatoriedade de cláusulas que disponham sobre as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, prescreve norma cogente que impõe o equilíbrio entre o encargo do particular e a contraprestação da Administração Pública.

Em outras palavras, as cláusulas econômicas traçam o equilíbrio entre a remuneração a cargo da Administração contratante e o custo da entrega do objeto pelo particular contratado. Este equilíbrio, protegido inclusive por dispositivo da lei de licitação, constitui postulado importante para se evitar o enriquecimento sem causa de qualquer dos contraentes. Por estas razões, as cláusulas econômicas não podem ser alteradas unilateralmente pelo ente público.

A propósito, Eduardo Seabra Fagundes, ao distinguir as cláusulas econômicas das cláusulas regulamentares, sustenta com maestria que as primeiras não se submetem ao poder da Administração de alterar unilateralmente o contrato, *in verbis*:

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the representative of Marcondes Dantas da Costa - ME.



# MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME

CNPJ: 01.595.403/0001-93

RUA MANOEL DE AZEVEDO,481 - CENTRO,  
PARELHAS/RN CEP:59.360.000

EMAIL. marcondesprotetico@hotmail.com tel.(84)99641-0387



"[...] poderíamos entrar em um campo talvez mais fértil do contrato administrativo, que diz respeito a distinção entre espécies de cláusulas, o que redundaria ou que teria consequência a faculdade de a Administração alterar as cláusulas de uma dessas espécies. O privilégio administrativo que confere esse poder a Administração não lhe confere, porém, integralmente. As cláusulas seriam regulamentares, ou de serviços, e econômicas. As cláusulas regulamentares ou de serviços disciplinariam a execução do objeto do contrato, enquanto as econômicas garantiriam o que se costuma chamar de equação financeira do contrato, ou seja, a retribuição que o contratante particular tem o direito de esperar.

Se a Administração é lícito alterar unilateralmente, sem ouvir o outro contratante ou sem depender da sua concordância, as cláusulas regulamentares ou de serviços não tem, no entanto, nenhum direito, ainda que inspiradas no mais alto interesse público, de alterar em seu benefício as cláusulas chamadas econômicas; ou seja, não tem o direito de reduzir o preço da obra, porque convém ao interesse público dispendar menos com a sua prestação ou reduzir a tarifa de determinado serviço público, porque convém barateá-la para a população." (FAGUNDES, 1985, p. 14).

Outrossim, Jessé Torres e Marínes Dotti enfatizam a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras, e o trecho a seguir:

"Todas as alterações nas cláusulas regulamentares ou de serviço originais devem assegurar a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras (preço) e monetárias (atinentes a correção e reajustes), caso essas alterações desequilbrem a relação encargo/remuneração inicialmente estabelecida. Ao mesmo tempo que à Administração Pública cabe a prerrogativa de alterar unilateralmente cláusulas de serviços de seus contratos, em contrapartida, ao contratado assiste o direito a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em face das modificações impostas mercê do uso da prerrogativa (Lei nº 8.666/93, art. 58, §§1º e 2º)." (PEREIRA JUNIOR e DOTTI, 2009). (Grifos nossos)

O direito ao reequilíbrio encontra respaldo remansoso na Jurisprudência conforme ementa a seguir, da qual pedimos vênias para transcrever:

*Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. LICITADA O E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE. AUMENTO NO PREÇO DO MATERIAL ASFÁTICO. REAJUSTAMENTO DE PREÇO. DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO CARACTERIZADO. É possível a revisão das cláusulas econômico-financeiras do contrato administrativo para a manutenção do equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, I e § 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como de acordo com o disposto no art. 65, II, "d", do mesmo diploma legal. A máxidesvalorização do real, no período compreendido entre dezembro/98 e janeiro/99, ocasionando o aumento dos insumos utilizados na execução do contrato, é fato imprevisível e superveniente que autoriza a revisão do contrato para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Precedentes do TJRS. Apelação provida. (Apelação Cível Nº 70033178518, Vigésima Segunda Câmara Cível,*

# MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME

**CNPJ: 01.595.403/0001-93**

RUA MANOEL DE AZEVEDO,481 - CENTRO,

PARELHAS/RN CEP:59.360.000

EMAIL. [marcondesprotetico@hotmail.com](mailto:marcondesprotetico@hotmail.com) tel.(84)99641-0387



*Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 10/12/2009)*

Observa-se, portanto, que a equação econômico-financeira afigurasse como ajuste bilateral firmado entre a Administração Pública e o particular, compreendendo o equilíbrio entre a prestação e contraprestação contratual. E, justamente por compreender o equilíbrio econômico do contrato, não é permitida qualquer intercorrência tendente em alterar este equilíbrio.

## CONCLUSÃO

Conforme fartamente demonstrado, a ocorrência de desequilíbrio contratual na cláusula econômico-financeira, provocado por fato superveniente a apresentação da proposta e imprevisível, não imputável ao Contratado, gera direito subjetivo ao restabelecimento do equilíbrio sob pena de lesão ao princípio da vedação ao enriquecimento ilícito.

## III — REQUERIMENTO

ISTO POSTO, protesta pelo deferimento do presente requerimento de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro onde a requerente sugere o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) após a análise do presente pedido.

Caso seja de interesse da administração pública, a requerente desde já se coloca a inteira disposição para designação de reunião administrativa para dirimir dúvidas e discutir a repactuação da maneira mais adequada entre as partes.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Parelhas/RN em 03 de junho de 2021.

**MARCONDES DANTAS DA COSTA**

**CPF: 761.743.874-53**

**Representante Legal**

ODONTO MEDICA PATOENSE LTDA  
 RUA BOSSUET VANDERLEY, 258, CENTRO  
 58700410 - PATOS - PB  
 CNPJ: 10268333000158 IE: 161580181  
 Telefone: 34217620

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE  
 CONSUMIDOR ELETRÔNICA

COD	REF	DESCRICAO	QTD	UN	VL	UNI	ISI	VI	TOTAL
1168		ISOLANTE VIPI 1000ML	2	UN X 71,636	01				143,26
2004		VIPI CRIL PLUS LIQ. 1000ML C CROSSLINK	1	UN X 117,700	01				117,70
1111		VIPI CRIL PLUS 2256 RESINA TERMO INICIOU	2	UN X 41,750	01				83,50
5572		DENTE A-S NEW DENTE	35	UND X 5,600	01				196,00
5573		DENTE A-I NEW DENTE	30	UND X 5,600	01				168,00
5575		DENTE P-I NEW DENTE	60	UND X 5,600	01				336,00
5574		DENTE P-S NEW DENTE	54	UND X 5,600	01				302,40
Qtde - Total de Itens									7
Valor Total R\$									1.346,86
Valor a pagar R\$									1.346,86
FORMA DE PAGAMENTO									VALOR PAGU R\$
DUPLICATA EM CATEIRA									1.346,86

Consulte pela Chave de Acesso em  
 www.szfaz.pb.gov.br/nfce/consulta  
 2520 1210 2683 3300 0150 6500 2000 0504 5911 8835 2411

Nome: MARCONDES DANTAS DA COSTA  
 CONSUMIDOR CPF: 76174387453  
 End.: R. MANOEL DE AZEVEDO, 481  
 CENTRO  
 Cidade: PARELHAS UN: RN (CEP: 59360-0000)



NFC e nº: 800030439 Série: 002  
 Data Emissão: 14/12/2020 10:05:58  
 Protocolo de Autorização: 3252002  
 94896499  
 Data de Autorização: 14/12/2020 10:06:06

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012):  
 R\$0,00 Fonte: IPI

TER VOCE COMO CLIENTE E UM PRIVILEGIADO.  
 OBRIGADO, VOLTE SEMPRE.

8995 590 8888 - 190100131  
 VENDEDOR TACIANA

DENTAL NATAL

84 3027-0800

Vendedor: GORETE

Doc.: 31987

Data Operação: 24/03/2021 09:53:04

PRE-VENDA

DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL

Cliente MARCONDES DANTAS DA COSTA  
 / MARCONDES DANTAS DA COSTA

CPF/CNPJ 01 595 403/0001-93

RUA MANOEL DE AZEVEDO 481

CENTRO

59360-000

PARELHAS

84996410387

Código	Descrição	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Desc.	Sub-Total
06795	ISOLANTE VIPI C/1000ML					
1	FC	79.95		0.00		79.95
06312	VIPI CRIL TERMO C/ 1000G. MEDIO					
1	PT	138.12		0.00		138.12

Total dos Produtos: 218.07  
 Total de Descontos: 18.07  
 Acrescimos: .00  
 Frete: .00  
 Valor Líquido 200.00

Itens: 2

Mod. Pagto.: 1 - A Vista Loja

Obs:

DENTAL NATAL

Total de Itens: 2  
 Cond. Pagto.: 7 Transferência

Total dos Produtos 198.04  
 Total de Descontos 10.04  
 Acrescimos .00  
 Frete .00  
 Valor Líquido 188.00

Código	Descrição	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Desc.	Sub-Total
05133	GESSO DURANT CHAVES C/ 25KG					
2	SC	98.02		0.00		196.04

PARELHAS

84996410387

59360-000

Vendedor: GORETE

Doc.: 31987

Data Operação: 26/04/2021 11:13:13

PRE-VENDA

DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL

Cliente: MARCONDES DANTAS DA COSTA

/ MARCONDES DANTAS DA COSTA

CPF/CNPJ 01 595 403/0001-93

RUA MANOEL DE AZEVEDO 481

CENTRO

PARELHAS

84996410387

59360-000



OBONTO MEDICA PATOENSE LTDA  
RUA BOSSUET VANDERLEY, 258, CENTRO  
58700410 - PATOS - PB  
CNPJ: 18268333000150 IE: 161980181  
Telefone: 34217628

84 3027-0800

Vendedor: GORETE

Doc.: 31625

Data Operação: 19/04/2021 09:51:23

PRE-VENDA

DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL

Cliente: MARCONDES DANTAS DA COSTA

/ MARCONDES DANTAS DA COSTA

CPF/CNPJ: 01.595.403/0001-93

RUA MANOEL DE AZEVEDO 481

CENTRO

Código	Descrição	Unid	Vr Unit	Vr.Desc	Sub-Total
05133	STG ROSA PRETO 15G VIPI				
	FC	34	30	0 00	34.30
	VIPI CRIL TERMO O 450G INCOLOR				
	PT	78	34	0 00	78.34



DENTAL - NATAL  
LIBERADO  
Data: 19/04/2021

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOTAL
4069	DENTE TRIPLUX A. S. COR 3E R12	1	UN X	46,000	46,00
329	DENTE TRIPLUX P. S. COR 3E R2	1	UN X	46,000	46,00
4065	DENTE TRIPLUX A. S. COR 4B R13	1	UN X	46,000	46,00
4072	DENTE TRIPLUX P. S. COR 4B R2	1	UN X	46,000	46,00
408	DENTE VIPI A. S. COR 66 265	1	UN X	10,500	10,50
861	DENTE VIPI P. S. COR 66 32H	1	UN X	10,500	10,50
584	DENTE VIPI A. S. COR 62 264	1	UN X	10,500	10,50
877	DENTE VIPI P. S. COR 62 32H	1	UN X	10,500	10,50
859	DENTE VIPI P. I COR 62 3	1	UN X	10,500	10,50

Qtd Total de Itens: 9

Valor Total R\$: 256,50

Valor a Pagar R\$: 256,50

FORMA DE PAGAMENTO

DUPPLICATA EM CARTEIRA

VALOR PAGO R\$: 256,50

Consulta pela Chave de Acesso em  
www.lefaz.pb.gov.br/nfce/consulta

2520 0810 2685 3300 0150 6500 2000 0271 2613 8795 0315

Nome: MARCONDES DANTAS DA COSTA  
CONSUMIDOR CPF: 76174587453  
End: R. MANOEL DE AZEVEDO, 481,  
CENTRO  
Cidade: PARELHAS UF: RN CEP: 59360-000



NFC e NFE: 00001/120 Série: 887  
Data Emissão: 06/08/2020 11:24:45  
Protocolo de Autorização: 3252081  
77854569  
Data de Autorização: 06/08/2020 11:24:58

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012):  
R\$0,00 Fonte: IBPT

VER VOCE COMO CLIENTE E UM PRIVILEGIO.  
OBRIGADO, VOLTE SEMPRE

SOFTWARE TECNOLOGIA 0800 005 1600  
VENDEDORA: RTANA KARLA

DENTAL NATAL

CENTRO

84 3027-0800

Vendedor: GORETE

Doc.: 31887

Data Operação: 28/04/2021 11:13:13

PRE-VENDA

DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL

Cliente: MARCONDES DANTAS DA COSTA

/ MARCONDES DANTAS DA COSTA

CPF/CNPJ: 01.595.403/0001-93

RUA MANOEL DE AZEVEDO 481

CENTRO

PARELHAS

Código	Descrição	Quant.	Unid	Vr Unit	Vr.Desc	Sub-Total
05133	GESSO DURANIT CHAVES C/ 25KG					
	SC	98	02	0,00		196,04

DENTAL - NATAL  
LIBERADO  
Data: 28/04/2021

Total dos Produtos: 196,04  
Total de Descontos: 10,04  
Acrescimos: 00  
Frete: 00  
Valor Líquido: 166,00

Total de Itens: 2

Cond. Pagto.: 7 - Transferência

Obs:

DENTAL NATAL

DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL

Cliente: MARCONDES DANTAS DA COSTA  
/ MARCONDES DANTAS DA COSTA  
CPF/CNPJ: 01.595.403/0001-93  
RUA MANOEL DE AZEVEDO 481  
CENTRO  
PARELHAS

Código	Descrição	Quant.	Unid	Vr. Unit	Vr. Desc.	Sub-Total
06312	VIPI CRIL TERMO P/0000G. MEDIC	1	UN	79,95	0,00	79,95
06705	ISOLANTE VIPI C/1000ML	1	UN	79,95	0,00	79,95

DENTAL - NATAL  
LIBERADO  
Data: 28/04/2021

Total dos Produtos: 218,07

Total de Descontos: 18,07

Acrescimos: 00

Frete: 00

Valor Líquido: 200,00

Total de Itens: 2

Cond. Pagto.: 1 - A Vista Loja

Obs:



**DENTAL NATAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
 R PRINCESA ISABEL 751  
 CIDADE ALTA - CEP: 59025400  
 NATAL/RN  
 84 3027-0800  
 financeiro@dentalnatal.com.br

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1  
 1 - SAÍDA

Nº 015798 - FL 1/1

SÉRIE: 1

CONTROLE DO FISCO



Chave de Acesso

2421 0422 9829 4800 0122 5500 1000 0157 9815 1800 5123

Natureza da Operação

5102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiro

Chave de acesso da NF-e para consulta de autenticidade no site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br)

Inscrição Estadual 20.433.769-0	Inscrição Estadual Subst. Tributário	CNPJ 22.982.948/0001-22	Protocolo de Autorização de Uso 324210007183643 - 12/04/2021 10:36:49
------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	--

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social MARCONDES DANTAS DA COSTA		CNPJ / CPF 01.595.403/0001-93	Data da Emissão 12/04/2021
Endereço RUA MANOEL DE AZEVEDO 481		Bairro / Distrito CENTRO	CEP 59360-000
Município PARELHAS		Fone / Fax 84996410387	UF RN
		Inscrição Estadual	Hora da Saída 10:36:14

FATURA

7 - Transferênc

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS R\$ 0,00	Valor do ICMS R\$ 0,00	Base de Cálculo do ICMS ST R\$ 0,00	Valor do ICMS ST R\$ 0,00	Valor Total dos Produtos R\$ 196,04
Valor do Frete R\$ 0,00	Valor do Seguro R\$ 0,00	Desconto R\$ 15,68	Outras Despesas Acessórias R\$ 0,00	Valor do IPI R\$ 0,00
				Valor Total da Nota R\$ 180,36

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social		Frete por conta 0 - Emitente 1 - Destinatário	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
Endereço		Município		UF	Inscrição Estadual	
Quantidade 2	Espécie	Marca	Número 31323	Peso Bruto	Peso Líquido	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALI IPI
05133	GESSO DURANIT CHAVES C/ 25KG	25202090	0102	5.102	SC	2	98,02	196,04	0,00	0,00	0,00	0	0



DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares  /- Fantasia: MARCONDES DANTAS DA COSTA -/ **(Val Aprox Tributos: R\$ 57,88 (32,09%) (S/NCM:0) Fonte: IBPT)**	Reservado ao Fisco
---	--------------------

[www.olimpustecnologia.com.br](http://www.olimpustecnologia.com.br) - Sistemas Corporativos

Recebemos de DENTAL NATAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA os produtos da Nota Fiscal indicado acima. Emissão: 12/04/2021 Destinatário: MARCONDES DANTAS DA COSTA Valor Total: 180,36		NF-e Nº 015798 - FL 1/1 SÉRIE: 1
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	



**DENTAL NATAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
R PRINCESA ISABEL 751  
CIDADE ALTA - CEP: 59025400  
NATAL/RN  
84 3027-0800  
financeiro@dentalnatal.com.br

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1

1 - SAÍDA  
Nº 015872 - FL 1/1  
SÉRIE: 1

## CONTROLE DO FISCO

Chave de Acesso  
2421 0422 9829 4800 0122 5500 1000 0158 7215 1800 5122Natureza da Operação  
5102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiroChave de acesso da NF-e para consulta de autenticidade no site  
www.nfe.fazenda.gov.brInscrição Estadual 20.433.769-0  
Inscrição Estadual Subst.Tributário  
CNPJ 22.982.948/0001-22Protocolo de Autorização de Uso  
324210007675123 - 19/04/2021 08:54:39

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social MARCONDES DANTAS DA COSTA		CNPJ / CPF 01.595.403/0001-93	Data da Emissão 19/04/2021
Endereço RUA MANOEL DE AZEVEDO 481		Bairro / Distrito CENTRO	CEP 59360-000
Município PARELHAS	Fone / Fax 84996410387	UF RN	Inscrição Estadual
			Hora da Saída 08:54:21

## FATURA

7 - Transferênc

## CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS R\$ 0,00	Valor do ICMS R\$ 0,00	Base de Cálculo do ICMS ST R\$ 0,00	Valor do ICMS ST R\$ 0,00	Valor Total dos Produtos R\$ 112,64
Valor do Frete R\$ 0,00	Valor do Seguro R\$ 0,00	Desconto R\$ 9,01	Outras Despesas Acessórias R\$ 0,00	Valor do IPI R\$ 0,00
				Valor Total da Nota R\$ 103,63

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social		Frete por conta 0 - Emitente 1 - Destinatário 0	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
Endereço		Município			UF	Inscrição Estadual
Quantidade 2	Espécie	Marca	Número 31625	Peso Bruto	Peso Líquido	

## DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALI IPI
06104	STG ROSA PRETO 15G VIPI	39061000	0102	5.102	FC	1	34,30	34,30	0,00	0,00	0,00	0	0
06333	VIPI CRIL TERMO C/ 450G. INCOLOR	39061000	0102	5.102	PT	1	78,34	78,34	0,00	0,00	0,00	0	0



## DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares  /- Fantasia: MARCONDES DANTAS DA COSTA -/ **(Val Aprox Tributos: R\$ 35,52 (34,28%) (S/NCM:0) Fonte: IBPT)**	Reservado ao Fisco
---	--------------------

www.olimpustecnologia.com.br - Sistemas Corporativos

Recebemos de DENTAL NATAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA os produtos da Nota Fiscal indicado acima. Emissão: 19/04/2021 Destinatário: MARCONDES DANTAS DA COSTA Valor Total: 103,63		NF-e Nº 015872 - FL 1/1 SÉRIE: 1
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	



**DENTAL NATAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
 R PRINCESA ISABEL 751  
 CIDADE ALTA - CEP: 59025400  
 NATAL/RN  
 84 3027-0800  
 financeiro@dentalnatal.com.br

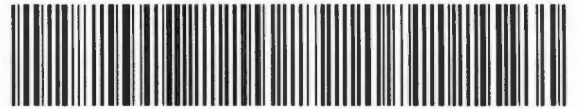
**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

Nº 015939 - FL 1/1  
 SÉRIE: 1

**CONTROLE DO FISCO**



Chave de Acesso  
**2421 0422 9829 4800 0122 5500 1000 0159 3915 1800 5123**

Natureza da Operação  
**5102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiro**

Chave de acesso da NF-e para consulta de autenticidade no site  
[www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br)

Inscrição Estadual: 20.433.769-0  
 Inscrição Estadual Subst. Tributário: [ ]  
 CNPJ: 22.982.948/0001-22

Protocolo de Autorização de Uso  
 324210008224187 - 27/04/2021 08:29:04

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

Nome / Razão Social <b>MARCONDES DANTAS DA COSTA</b>		CNPJ / CPF 01.595.403/0001-93	Data da Emissão 27/04/2021
Endereço <b>RUA MANOEL DE AZEVEDO 481</b>		Bairro / Distrito CENTRO	CEP 59360-000
Município <b>PARELHAS</b>	Fone / Fax 84996410387	UF RN	Inscrição Estadual
			Hora da Saída 08:28:37

**FATURA**

7 - Transferênc

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

Base de Cálculo do ICMS R\$ 0,00	Valor do ICMS R\$ 0,00	Base de Cálculo do ICMS ST R\$ 0,00	Valor do ICMS ST R\$ 0,00	Valor Total dos Produtos R\$ 196,04
Frete R\$ 0,00	Valor do Seguro R\$ 0,00	Desconto R\$ 10,04	Outras Despesas Acessórias R\$ 0,00	Valor do IPI R\$ 0,00
				Valor Total da Nota R\$ 186,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

Nome / Razão Social		Frete por conta 0 - Emitente 1 - Destinatário	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
Endereço		Município		UF		Inscrição Estadual
Quantidade 2	Espécie	Marca	Número 31887	Peso Bruto	Peso Líquido	

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALI IPI
05133	GESSO DURANIT CHAVES C/ 25KG	25202090	0102	5.102	SC	2	98,02	196,04	0,00	0,00	0,00	0	0



**DADOS ADICIONAIS**

Informações Complementares  /- Fantasia: MARCONDES DANTAS DA COSTA -/ **(Val Aprox Tributos: R\$ 59,69 (32,09%) (S/NCM:0) Fonte: IBPT)**	Reservado ao Fisco
---	--------------------

www.olimpustecnologia.com.br - Sistemas Corporativos

Recebemos de DENTAL NATAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA os produtos da Nota Fiscal indicado acima. Emissão: 27/04/2021 Destinatário: MARCONDES DANTAS DA COSTA Valor Total: 186,00		NF-e Nº 015939 - FL 1/1 SÉRIE: 1
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
*Gabinete do Prefeito*



**Ref. Processo Administrativo PME/ RN N° 210309PP00008 – Pregão Presencial n° 00008/2021.**

**DESPACHO**

- 1- Recebo o requerimento
- 2- Junte-se o mesmo ao processo físico do Pregão Presencial n° 00008/2021;
- 3- Elabore-se a minuta do Termo Aditivo e se encaminhem os autos à Procuradoria Geral deste Município para emissão de Parecer sobre a matéria;
- 4- Ato contínuo, volte-me os autos.

Equador/RN, em 14 de julho de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**TERMO ADITIVO Nº 001/2021**  
**PROC. LICITATÓRIO PME/RN Nº 210309PP00008**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº00008/2021**



***XXX TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
EQUADOR/RN E A MARCONDES DANTAS  
DA COSTA - ME.***

O **MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.086.225/0001-14, com sediado Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CEP: 59355-000, neste ato representado pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.595.403/0001-93, sediada na Rua Manoel de Azevedo, 481 - Centro - Parelhas - RN, neste ato representado pelo Marcondes Dantas da Costa, Brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Parelhas - PB, CPF nº 761.743.874-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

Contratação de empresa do ramo para executar serviços contínuos de confecção de próteses dentárias destinadas a atender demandas da Secretaria de Saúde do município. O presente termo aditivo tem por objeto reajuste de preço conforme tabela apresentada no item 2.

**Cláusula 2ª DAS ALTERAÇÕES**

Considerando os termos abordados na Cláusula quarta a mesma passa agora a conter os seguintes reajustes, por força do reequilíbrio econômico financeiro do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preços a partir de 25/03/2021	Preços a partir de 15/07/2021
01	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO	R\$ 119,50	R\$ 130,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**TERMO ADITIVO Nº 001/2021**  
**PROC. LICITATÓRIO PME/RN Nº 210309PP00008**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº00008/2021**



	DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR.		
02	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR.	R\$ 119,50	R\$ 130,00
03	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR.	R\$ 119,50	R\$ 130,00
04	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR.	R\$ 119,50	R\$ 130,00

**Cláusula 3ª DO ACRÉSCIMO**

Os itens 01, 02, 03 e 04 do Contrato Original ficam acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), passando de 100 (cem) unidades para 125 (cento e vinte e cinco) unidades), passando o Contrato primitivo de R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais) para R\$ 89.625,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

**Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

**Cláusula 5ª DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Equador/RN, em XX de XX de XX.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**TERMO ADITIVO Nº 001/2021**  
**PROC. LICITATÓRIO PME/RN Nº 210309PP00008**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº00008/2021**



**MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN -**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14,  
Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrito no  
CPF/MF sob o nº 034.148.724-47  
Contratante

**MARCONDES DANTAS DA COSTA -**  
**ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
01.595.403/0001-93, Marcondes Dantas da  
Costa, inscrito no CPF/MF sob o n.º  
761.743.874-53.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**Origem:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021, MARCONDES DANTAS DA COSTA.

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO OCASIONADO POR FATOS SUPERVENIENTES.

**Objeto:** REVISÃO DE VALOR DO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO VALOR DOS INSUMOS, PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.

### PARECER JURÍDICO

#### I – DO RELATÓRIO

Versam os autos acerca do requerimento da empresa MARCONDES DANTAS DA COSTA, inscrito no CNPJ/ nº 01.595.403/0001-93, pleiteando junto a este Município, o realinhamento dos preços pactuados no Contrato Administrativo nº 1PP08/2021, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para executar serviços contínuos de confecção de próteses dentárias destinadas a atender demandas da secretaria de saúde do município.

A contratada suscita em seu pedido, que devido a ocorrência de aumento dos custos de aquisição de insumos nos últimos dias, seria necessária a revisão do preço contratado inicialmente com o fito de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, para que não haja oneração excessiva à ora contratada.

Desta forma, solicita o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato.

Os autos foram distribuídos de forma regular para esta consultoria jurídica, sendo provocado este setor para elaboração de parecer quanto a tal possibilidade.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

#### II – DO MÉRITO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.



Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de reestabelece o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de confecção de próteses dentárias, alterado pela majoração dos valores pela distribuidora.

Ao inspecionar a execução do contrato, entendeu o Licitante que os custos variáveis da planilha de preços do fornecimento de insumos, foram acrescidos em virtude da política implementada pelo Governo Federal para manter o alinhamento do preço, tomando como base as variações do mercado externo, aumentando assim os custos da empresa contratada, o que exige o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## II.I – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

É cediço que os contratos administrativos podem ser alterados pela Administração para atingir o interesse público, ou pela superveniência de fatos novos que penalizam o obstaculizam, de forma extraordinária, a execução do ajuste.

As modificações unilaterais, *ex vi* do art. 65, inc. I, da Lei federal nº 8.666/93, promovidas por interesse da Administração, podem ser **qualitativas**, quando modificam o projeto ou suas especificações, ou **quantitativas**, quando a alteração importa no acréscimo ou diminuição do objeto, afetando o valor do contrato.

Por força do §1º, art. 65, da Lei de Licitações, o contratado não tem espaço para recusar as alterações quantitativas, sejam acréscimo ou supressões, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, tratando-se se obras, serviço e compras, e de 50% (cinquenta por cento) quando o objeto do ajuste compreender reforma de edifício ou equipamento.

## II.II – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO SEU ROMPIMENTO

Havendo alteração nos custos do objeto licitado e contratado, é de se cogitar se o equilíbrio econômico-financeiro não foi afetado.

O equilíbrio econômico-financeiro contratual tem por fundamento a manutenção das condições estabelecidas no termo inicial do ajuste, com o propósito de conservar estável a relação entre as obrigações do contratado e a retribuição financeira da Administração, efetivando-se a justa remuneração ao serviço executado e/ou bens fornecidos.

No curso da vigência do contrato administrativo, é sempre recomendável que se resguarde o equilíbrio econômico e financeiro, conforme preconiza Celso Antônio Bandeira de Mello:

"Nas avenças entre Administração e particular, nominadas contratos administrativos, fazem deste último um colaborador do Poder Público ao



qual não deve ser pago o mínimo possível, mas o normal, ~~onde caber~~  
lhe valor real estipulado no contrato a tempo do ajuste  
(...)

Parece claro que a aplicação destas conclusões, para que tenham significado real, verdadeiro, e não apenas nominal, supõe reajuste de preços com base no que efetivamente ocorre. Tal proceder, longe de desconsiderar a essência dos contratos administrativos, atende seu espírito e reverencia-lhes o conteúdo".

O tema do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos tem, inclusive, assento constitucional, no art. 37, inc. XXI, da Carta Política, que assim diz:

"Art. 37. (...)

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifei)

Em consequência do princípio da supremacia constitucional, a lei, o contratado e outras espécies normativas ou de assunção de obrigações não pode conflitar com as normas constitucionais, de forma que a Administração, na execução contratual, tem de manter o equilíbrio econômico-financeiro de suas avenças, sob pena de ofensa à Carta Política.

O § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93, determina à Administração promover a alteração das cláusulas relativas às suas obrigações contratuais na hipótese de incremento da onerosidade da obrigação do contratado, reforçando o entendimento segundo o qual o equilíbrio econômico financeiro nada mais é do que a manutenção da relação entre as obrigações mútuas dantes ajustadas no tocante à sua onerosidade, com o propósito de manter as condições efetivas da proposta vencedora do certame, o que se harmoniza com o art. 37, inc. XXI, da CF.

Para melhor elucidar a presente análise, cumpre transcrever, ainda que parcialmente, o art. 65 da Lei nº 8.666/93:

**"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;



b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...)"

De acordo com o dispositivo legal em comento, a caracterização de uma dessas hipóteses autoriza, em tese, a repactuação de preços, com vistas a restabelecer a equação financeira fixada desde a celebração do contrato, construída a partir da proposta vencedora.

Todavia, o fato desencadeador do desequilíbrio econômico-financeiro apontado pela Empresa Contratada MARCONDES DANTAS DA COSTA é o aumento dos valores dos referidos produtos pela distribuidora, conforme consta nas notas fiscais em anexo.

Dessa forma, realizada a alteração no valor do objeto contratual, as cláusulas econômico-financeiras do ajuste devem ser revistas, caso isso seja necessário para a manutenção das condições estabelecidas desde a origem (proposta financeira vencedora).

A recomposição da equação financeira do contrato desequilibrado é procedimento formal, que segue o seguinte roteiro, na orientação de Marçal Justen Filho:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade. (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior). Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, Dialética, São Paulo, 2000, pág. 551)

No caso, por se tratar de alteração de valor do objeto que afetou negativamente a remuneração da contratada, cabe à Administração a iniciativa pela recomposição do preço do contrato, com vistas ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico-financeiro, mediante aditivo, nos moldes do §6º, art. 65, da Lei de Licitações.



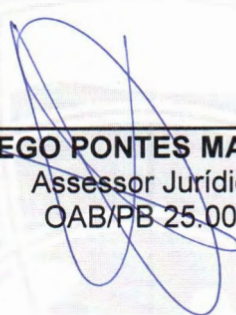
### III – CONCLUSÕES

Isto posto, abstraindo dos aspectos técnicos-administrativos e critérios de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Assessoria, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente deve revisar o contrato, recompondo a cláusula do preço ao ponto de reequilibrar a equação econômico-financeira originalmente pactuada; em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por essa assessoria jurídica.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Equador - RN, 14 de Julho de 2021.



  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO PONTES MACÊDO**  
Assessor Jurídico  
OAB/PB 25.009





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**TERMO ADITIVO Nº 001/2021**  
**PROC. LICITATÓRIO PME/RN Nº 210309PP00008**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº00008/2021**



*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
EQUADOR/RN E A MARCONDES DANTAS  
DA COSTA - ME.*

O **MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.086.225/0001-14, com sediado Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CEP: 59355-000, neste ato representado pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.595.403/0001-93, sediada na Rua Manoel de Azevedo, 481 - Centro - Parelhas - RN, neste ato representado pelo Marcondes Dantas da Costa, Brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Parelhas - PB, CPF nº 761.743.874-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com **autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe**, e tendo em vista o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

Contratação de empresa do ramo para executar serviços contínuos de confecção de próteses dentárias destinadas a atender demandas da Secretaria de Saúde do município. O presente termo aditivo tem por objeto reajuste de preço conforme tabela apresentada na Cláusula 2ª.

**Cláusula 2ª DAS ALTERAÇÕES**

Considerando os termos abordados na Cláusula quarta a mesma passa agora a conter os seguintes reajustes, por força do reequilíbrio econômico financeiro do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preços a partir de 25/03/2021	Preços a partir de 15/07/2021
01	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR.	R\$ 119,50	R\$ 130,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**TERMO ADITIVO Nº 001/2021**  
**PROC. LICITATÓRIO PME/RN Nº 210309PP00008**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº00008/2021**



02	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR.	R\$ 119,50	R\$ 130,00
03	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR.	R\$ 119,50	R\$ 130,00
04	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR.	R\$ 119,50	R\$ 130,00

**Cláusula 3ª DO ACRÉSCIMO**

Os itens 01, 02, 03 e 04 do Contrato Original ficam acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), passando de 100 (cem) unidades para 125 (cento e vinte e cinco) unidades), passando o Contrato primitivo de R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais) para R\$ 89.625,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

**Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

**Cláusula 5ª DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Equador/RN, em 15 de julho de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
**TERMO ADITIVO Nº 001/2021**  
PROC. LICITATÓRIO PME/RN Nº 210309PP00008  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº00008/2021**



**MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN -**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14,  
Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrito no  
CPF/MF sob o nº 034.148.724-47  
Contratante

**MARCONDES DANTAS DA COSTA -**  
**ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
01.595.403/0001-93, Marcondes Dantas da  
Costa, inscrito no CPF/MF sob o n.º  
761.743.874-53.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª maria da Paz Pascoal CPF: 099-823-389-35.

2ª Valty Silva da Costa CPF: 701-751-884-59.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCONDES DANTAS DA COSTA**  
**CNPJ: 01.595.403/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:06 do dia 08/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2021.

Código de controle da certidão: **1B4D.6727.3B7F.4F15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6936465**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MARCONDES DANTAS DA COSTA**  
CNPJ: **01.595.403/0001-93** Inscrição Estadual: **20.145.345-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **08/06/2021** às **09:49:31** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **170.79.48.37**.

Validade até **05/10/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Parelhas  
Sec.Mun. das Finanças do Planejamento e da Tributação  
C.N.P.J. 08.087.561/0001-81

Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Número 026.877

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional.

Contribuinte: MARCONDES DANTAS DA COSTA -ME  
C.N.P.J.: 01.595.403/0001-93  
Inscrição no CMC: 003.612-9  
Endereço: RUA MANOEL DE AZEVEDO, 481 - CENTRO  
59360-000 - PARELHAS / RN



Certidão Válida por 60 dias

Parelhas, 08 de JUNHO de 2021

Código de Validação: MZGM95299

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br), pelo agente recebedor., pelo agente recebedor.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.595.403/0001-93

**Razão Social:** MARCONDES DANTAS DA COSTA ME

**Endereço:** RUA MANOEL DE AZEVEDO 481 / CENTRO / PARELHAS / RN / 59360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021

**Certificação Número:** 2021041003171039268544

Informação obtida em 10/05/2021 10:06:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCONDES DANTAS DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.595.403/0001-93

Certidão nº: 13462975/2021

Expedição: 26/04/2021, às 09:44:19

Validade: 22/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCONDES DANTAS DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.595.403/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 210309PP00008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00008/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 00008/2021

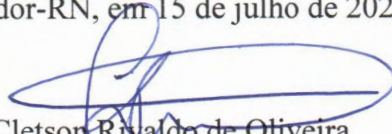
**CONTRATANTE:** Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **CONTRATADO:** MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME - inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.595.403/0001-93; **OBJETO:** Reajuste de preço por reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo de 01PP8/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2021; **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **DAS AUTERAÇÕES:** Considerando os termos abordados na Cláusula quarta a mesma passa agora a conter os seguintes reajustes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preços a partir de 25/03/2021	Preços a partir de 15/07/2021
01	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR.	R\$ 119,50	R\$ 130,00
02	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR.	R\$ 119,50	R\$ 130,00
03	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR.	R\$ 119,50	R\$ 130,00
04	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR.	R\$ 119,50	R\$ 130,00

Os itens 01, 02, 03 e 04 do Contrato Original ficam acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), passando de 100 (cem) unidades para 125 (cento e vinte e cinco) unidades).

**SUBSCRITORES:** Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.148.724-47– pelo Contratante e Marcondes Dantas da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 761.743.874-53– pela Contratada.

Equador-RN, em 15 de julho de 2021

  
Cletson Rivaldo de Oliveira  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 01PP8/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 21030900008**



**CONTRATANTE:** Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14;  
**CONTRATADO:** MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME - inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.595.403/0001-93;  
**OBJETO:** Reajuste de preço por reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo de 01PP8/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2021; **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **DAS AUTERAÇÕES:** Considerando os termos abordados na Cláusula quarta a mesma passa agora a conter os seguintes reajustes: Item 01 SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR, seu valor passa de 119,50 reais para 130,00 reais, o item 02 SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR, seu valor passa de 119,50 reais para 130,00 reais, o item 03 SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR seu valor passa de 119,50 reais para 130,00 reais, o item 04 SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR seu valor passa de 119,50 reais para 130,00 reais. Os itens 01, 02, 03 e 04 do Contrato Original ficam acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento) do seu quantitativo, passando de 100 (cem) unidades para 125 (cento e vinte e cinco) unidades).

**SUBSCRITORES:** Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº °034.148.724-47– pelo Contratante e Marcondes Dantas da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 761.743.874-53– pela Contratada.

Equador-RN, em 15 de julho de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**A0782E78

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/07/2021. Edição 2573  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08:00h do dia 10/08/2021, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 22 de julho de 2021

ALUISSO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Segundo Aviso - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 06 de agosto de 2021, às 09:00h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (ARMÁRIOS, MESAS, CADEIRAS E CORRELATOS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 22 de julho de 2021  
GIRLEUDO GOMES DA SILVA

AVISO

Novo Aviso de Licitação A Tomada de Preços Nº 6/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505010/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 006/2021 - Processo Administrativo Nº 505010/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO BOSCO, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO MARTINS DE MIRANDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no dia 12 de agosto de 2021, às 09h na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 - Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo email eletrônico: [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 22 de julho de 2021  
GIRLEUDO GOMES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1/2021 - PMCC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, através da CPL, torna público a quem interessar que realizará no dia 29 DE JULHO DE 2021 às 09h00min (horário local) a disputa eletrônica na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA, cujo objeto é à AQUISIÇÃO DE CLOTIÊNIO GÁS MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA CLOTILDE SANTINA, NO TRATAMENTO DE TERAPIAS RESPIRATÓRIAS UTILIZADAS EM CASOS DE COVID-19, no município de Cerro Corá/RN, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Edital. A disputa de preços estará aberta a partir das 09:00 horas do dia 26/07/2021 até as 09:00 horas do dia 29/07/2021.

O cadastro dos fornecedores e disputa de preços do processo será realizada EXCLUSIVAMENTE no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde encontra-se o Termo de Cotação e seus anexos. Informações e esclarecimentos: email: [cplcerrocora@gmail.com](mailto:cplcerrocora@gmail.com) e telefone: (84) 34882478.

Cerro Corá/RN, 22 de julho de 2021.  
ANA PAULA DE BARROS  
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EXTRATO D TERMO ADITIVO Nº 1/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1PPB/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 21030900008.  
CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; CONTRATADO: MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME - inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.595.403/0001-93; OBJETO: Reajuste de preço por reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo de 01PPB/2021; DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2021; VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DAS AUTERAÇÕES: Considerando os termos abordados na Cláusula quarta a mesma passa agora a conter os seguintes reajustes: Item 01 SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR, seu valor passa de 119,50 reais para 130,00 reais, o item 02 SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR, seu valor passa de 119,50 reais para 130,00 reais, o item 03 SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR seu valor passa de 119,50 reais para 130,00 reais, o item 04 SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR seu valor passa de 119,50 reais para 130,00 reais.  
Os itens 01, 02, 03 e 04 do Contrato Original ficam acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento) do seu quantitativo, passando de 100 (cem) unidades para 125 (cento e vinte e cinco) unidades.  
SUBSCRITORES: Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº \*034.148.724-47- pelo Contratante e Marcondes Dantas da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 761.743.874-53- pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021002

Tomada de Preços nº 1/2021 Partes: A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - CNPJ: 08.349.052/0001-80, representado pela Sr(A). Jandira Sinara Jácome Cavalcante - Ordenador de Despesa - CONTRATANTE e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001 - 26 - CONTRATADO, celebram este contrato nº 2021002 referente a Tomada de Preços nº 001/2021, objetivando a contratação de empresa especializada a revitalização e cobertura da quadra da Comunidade de Logradouro no município de Frutuoso Gomes RN. Mediante Convênio/contrato de repasse nº 890363/2019, com o valor total de R\$ 232.067,08 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Sessenta e Sete Reais e Oito Centavos), e vigência até 19 de julho de 2022. Data: Frutuoso Gomes/RN, 21 de julho de 2021. Signatários: Jandira Sinara Jácome Cavalcante Prefeitura Municipal Francisco Naelson Nunes de Souza Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os interessados que realizará-se o Processo Licitatório nº 110/2021, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 23/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES, POSTO DE SAÚDE DE PERNAMBUQUINHO, POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE CÁSSIA DE MEDEIROS, com abertura marcada para o dia 04 de agosto de 2021 (quarta-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília).

O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 23/07/2021, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). - Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos/RN, 22 de julho de 2021.  
ALMIR RODRIGUES NOIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021 -SRP

A Prefeitura Municipal de Jacaná/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor de KLAYTON DA COSTA DANTAS CPF: 018.073.934-45, vencedor do item 01 no valor de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil), perfazendo um valor global de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil). Demais informações 84-3295-2531.

Jacanã - RN, em 22 de Julho de 2021.  
MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3/2021

O Prefeito do Município de Jacaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor de KLAYTON DA COSTA DANTAS CPF: 018.073.934-45, vencedor do item 01 no valor de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil), perfazendo um valor global de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jacanã - RN, em 22 de Julho de 2021.  
UADY ANTÔNIO DE FARIAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021

O Pregoeiro do município de Jacaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 05-08-2021, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Retirada e informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00. E-mail: [cpljacanarn@gmail.com](mailto:cpljacanarn@gmail.com) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Jacanã/RN, em 22 de Julho de 2021.  
MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

O Prefeito do Município de Jacaná/RN, torna público que ratificou e homologou o objeto da Chamada Pública Nº 001/2021 em favor da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO, CNPJ: 13.668.531/0001-07, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTE MUNICÍPIO, no valor global de R\$ 231.490,30 (Duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jacanã - RN, 22 de Julho de 2021.  
UADY ANTÔNIO DE FARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - PMU/RN

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO LOTE", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, conforme especificações contidas no Edital.

A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 14:30h (Horário de Brasília) do dia 06/08/2021.

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08:00h do dia 06/08/2021 e serão abertas às 14:00h do dia 06/08/2021, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 22 de julho de 2021  
PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 19050001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E, inscrito no (CNPJ Nº 31.770.650/0001-40); OBJETO: Aquisição de grupo gerador e equipamentos hospitalares. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final até 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação: 1018 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2223 - aquisição de equipamento, material permanente e veículos para atenção especializada. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - equipamento e material permanente Fontes: 12200000 - transferências de convênios ou de contratos de repasse vinculados a saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 7.135,00 (sete mil cento e trinta e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. SUBSCRITORES: logo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Bruna Stecanela Klusener - Pela Contratada





**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21030900008/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>116744</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 01PP9/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 281385  
Período de Vigência do Contrato: 25/03/2021 à 31/12/2021  
Data da Assinatura: 25/03/2021  
Data da Publicação: 26/03/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 71700,00



**INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:**

- 1 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR. - R\$: 30000,00
- 2 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR. - R\$: 30000,00
- 3 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR. - R\$: 15000,00
- 4 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR. - R\$: 15000,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal: 018.319.304-04  
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES  
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021  
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:**

Termo Aditivo: 01/2021  
Fundamento Legal: Pregão Presencial - Lei 10.520/02, art. 1º  
Objetivo: Contratação de empresa do ramo para executar serviços contínuos de



Período de Vigência: confecção de próteses dentárias destinadas a atender demandas da Secretaria.  
Data de Assinatura: 15/07/2021 à 31/12/2021  
Data de Publicação: 15/07/2021  
Justificativa: 23/07/2021  
**ADITAMENTO(S):** Em razão da elevação exacerbada no custo dos insumos, a continuidade na execução do contrato administrativo tornou-se onerosa em face da requerente de modo que se tornou imperioso .  
Outra(s) Cláusula(s):

**Clausula Décima Da Alteração**

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: MARCONDES DANTAS DA COSTA  
CPF/CNPJ: 01.595.403/0001-93



**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: C37399F38EA06DF10779BFF709618C59

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 13/04/2021 10:41:00  
Remessa enviada por: RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES (029.093.284-06)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

Tivemos uma errata do extrato de contrato devido um erro de digitalização: ONDE SE LER: CT Nº 01PP9/2021; AGORA LER-SE: CT Nº 01PP8/2021

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**

Protocolo de entrega de informações via internet

**Número do Recibo: 116744**

Data e hora da criação deste Documento: 17/09/2021 10:26:11

# VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA - ME

PROCESSO:	210309PP000008
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	PP00008/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Contratação de empresa do ramo para executar serviços contínuos de confecção de próteses dentárias destinadas a atender demandas da Secretaria de Saúde do município de Equador/RN.



## RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Pregão Presencial SRP n.º 00008/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para executar serviços contínuos de confecção de próteses dentárias destinadas a atender demandas da Secretaria de Saúde do município de Equador/RN, que passamos a analisar:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para executar serviços contínuos de confecção de próteses dentárias destinadas a atender demandas da Secretaria de Saúde do município de Equador/RN.

**AUTORIDADE HOMOLOGADORA:** Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL:** Processo Administrativo, com a participação efetiva da CPL – Portaria n.º 017/2021.

**VENCEDOR E VALOR:** MARCONSDDES DANTAS DA COSTA - R\$ 71.700,00.

### 29.0 QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado de medicamentos (fls. 01/18);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 23);

Houve autorização por agente competente para promoção do Pregão Presencial, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 24);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa, parecer, minuta de edital, parecer, edital de licitação, anexos e publicações do Aviso de Edital, com fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 25/63);

Está acostada a minuta do contrato (fls. 56/58);

## 30.0- QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei n.º 8.666/93, alterada e legislação municipal.

## 31.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Pregão Presencial teve o aviso de licitação publicado na imprensa oficial (Fls. 86/90).

## 32.0 - QUANTO A FASE DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

Constam do Pregão Presencial o credenciamento, a proposta, os documentos de habilitação, a Ata, da Sessão, o histórico da Ata, Mapa Comparativo, a adjudicação, o Parecer Jurídico, a homologação do certame pela autoridade competente, portaria do Gestor e do Fiscal, de acordo com exigência da Lei n.º 8.666/93, (fls. 64/162).

## 33.0 – CONTRATO.

CONTRATO (fls. 165/167) N.º 01PP08/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: MARCONDES DANTAS DA COSTA.

VALOR: R\$ 71.700,00

VIGÊNCIA: até 25.03.2022.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.



Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 172).

Ocorreu pedido de realinhamento de preços de alguns itens em virtude do aumento concedido pelas distribuidoras nacionais.

#### 34.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento.

#### 35.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Pregão Presencial n.º 00008/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 30 de novembro de 2021.

  
**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública  
CRA 3521/PB.

